



Alterações feitas nas tarifas em vigor na Estrada de Ferro Central da Bahia, a que se refere o decreto n. 3.187 desta data

TARIFA	KILOMETROS	
N. 1	Passageiros de 1ª classe..... de 1 a 50	\$85 por passageiros por kilometro.
	Idem..... > 51 a 200	\$75 idem.
	Idem..... > 201 em diante	\$65 idem.
N. 2	Passageiros de 2ª classe..... > 1 a 50	\$55 idem.
	Idem..... > 51 a 200	\$45 idem.
	Idem..... > 201 em diante	\$35 idem.
N. 3	Passageiros de 1ª Retorno.....	25 % de abatimento entre as estações terminaes sómente.
N. 4	Passageiros de 2ª Retorno.....	idem.
N. 5	Encomendas e excedente de bagagens pelos trens de passageiros..... de 1 a 50	\$600 por tonelada por kilometro.
	Idem..... > 51 a 200	\$500 idem.
	Idem..... > 201 em diante	\$400 idem.
N. 6	Mercadorias..... > 1 a 50	\$450 idem.
	> ..... > 51 a 200	\$300 idem.
	> ..... 201 em diante..	\$150 idem.
N. 7	Mercadorias..... de 1 a 50.....	\$280 idem.
	> ..... > 51 a 200.....	\$2 0 idem.
	> ..... > 201 em diante	\$100 idem.
N. 8	Mercadorias..... de 1 a 50.....	\$260 idem.
	> ..... > 51 a 200.....	\$130 idem.
	> ..... > 200 em diante	\$65 idem.
N. 9	Mercadorias..... de 1 a 50.....	\$220 idem.
	> ..... > 51 a 100.....	\$100 idem.
	> ..... > 101 em diante	\$65 idem.
Especial		
N. 9 A	Mercadorias..... de 1 a 50.....	\$170 idem.
	> ..... > 51 a 100.....	\$85 idem.
	> ..... > 101 em diante	\$42 idem.
N. 10	Mercadorias..... de 1 a 50.....	\$300 por wagon por kilometro.
	> ..... > 51 a 100.....	\$150 idem.
	> ..... > 101 em diante	\$75 idem.
N. 11	Mercadorias..... de 1 a 50.....	\$240 idem.
	> ..... > 51 a 100.....	\$140 idem.
	> ..... > 101 em diante	\$70 idem.
N. 12	Gado e cavallo .. de 1 a 50.....	\$240 idem.
	> > .. > 51 a 100.....	\$ 09 idem.
	> > .. > 201 em diante	\$090 idem.
N. 13	Porcos e carneiros de 1 a 50.....	\$013 por cabeça por kilometro.
	> > > 51 a 100.....	\$010 idem.
	> > > 101 em diante	\$08 idem.
N. 14	Perus e gallinhas de 1 a 50.....	\$500 por tonelada por kilometro.
	> > > 51 a 100.....	\$450 idem.
	> > > 101 em diante	\$400 idem.
N. 15	Carros de 2 rodas de 1 a 50.....	\$250 por cada um por kilometro.
	> > > 51 a 100.....	\$170 idem.
	> > > 101 em diante	\$150 idem.

OBSERVAÇÕES

1.ª A tarifa movel continúa em vigor conforme as bases emitidas por portaria de 26 de março de 1895, exceptuando a de café, que é reduzida de 6 % a 5 %.

2.ª Os artigos especificados nas bases acima mencionadas continuarão a ser livres das operações da tarifa movel.

3.ª A cobrança minima para wagons carregados conforme as tarifas 10 a 13 e tambem da tarifa 15 será de 85000.

A cobrança minima para outro qualquer frete é de 300 réis, exceptuados porcos, carneiros, etc., cujo minimo será de 18 por cada um.

4.ª Nos calculos para passageiros (tarifa 1 a 4), tambem nas taxas de wagons, as fracções de 100 réis serão tomadas como 100 réis.

5.ª Nas outras tarifas, as fracções de 20 réis serão consideradas como 20 réis.

As fracções de um kilometro serão consideradas como um kilometro.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 3 de janeiro de 1899. — C. Cesar de Campos, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 de dezembro de 1898, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Baependy

13ª brigada de infantaria

Capitães-assistentes, Martinho Candido Vieira Licio e José Teixeira de Andrade; Capitães-ajudantes de ordens, Santos Moreira da Silva e Affonso de Souza Alves; Major-cirurgião, o pharmaceutico Manoel Francisco da Silveira Guimarães Junior.

37º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Barbosa Junior; Major-fiscal, Antonio de Andrade Junqueira; Capitão-ajudante, Manoel Antonio Pereira Junior; Tenente-secretario, João de Souza Rocha; Tenente-quartel-mestre, Joaquim Dias da Silva;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Francisco José Gonçalves.

1ª companhia — Capitão, Ricardo Honorato Pereira de Carvalho;

Tenente, Joaquim das Dores Motta; Alferes, Alexandre de Aguiar Villela e Vicente Pereira de Seixas Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Antonio Pereira Gomes Nogueira;

Tenente, Manoel de Andrade Junqueira; Alferes, José Roque de Souza Rodrigues e Salvador Soller.

3ª companhia — Capitão, José Ferreira Gomes;

Tenente, João Baptista Pereira Baião; Alferes, Francisco Teixeira Leal e José Pinto Ribeiro Junior.

4ª companhia — Capitão, Antonio José de Castilho Junior;

Tenente, Fernando Joaquim da Costa Guimarães;

Alferes, Joaquim Pinto de Aguiar e José Ferreira Tinoco.

38º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Olympio Baptista Pinto de Almeida;

Major-fiscal, Manoel José de Oliveira;

Capitão-ajudante, Oscarlino Antonio de Oliveira;

Tenente-secretario, Sebastião Dias da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Alfredo de Carvalho;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Candido Augusto Muniz.

1ª companhia — Capitão, Antonio de Campos Martins;

Tenente, Agostinho José dos Santos;

Alferes, Antonio Ferreira dos Santos e Oscar Olaio de Lima.

2ª companhia — Capitão, José Maria da Costa Guedes;

Tenente, Militão Gonçalves de Oliveira;

Alferes, José Maria de Souza e Ricardo Honorato Pereira de Carvalho Junior.

3ª companhia — Capitão, Fernando Levi-nhagem;

Tenente, Urgero Amaro Nogueira;

Alferes, Tristão de Souza Alves e Antonio Fulgencio de Souza

4ª companhia — Capitão, Francisco Gouvêa;

Tenente, Antonio Silva;

Alferes, José Eugenio Maciel e Francisco de Paula Pereira.

39º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Alexandre Francisco Pinto;

Major-fiscal, Serafim Carlos Pereira;

Capitão-ajudante, Praxedes da Costa;

Tenente-secretario, Joaquim Olyntho Figueiredo Torres;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Julio Pereira;  
Capitão-cirurgião, Tiberio Graccho Nogueira.

1ª companhia—Capitão, Venancio da Rocha Figueiredo Junior;

Tenente, Joaquim Rodrigues Nogueira;  
Alferes, Antonio Dias e Damaso Gabriel de Andrade.

2ª companhia—Capitão, Domingos Francisco Pinto;

Tenente, João Antonio de Souza Galvão;  
Alferes, Florencio de Paula Ferreira e Thomaz Ferrari.

3ª companhia—Capitão, Francisco Tolentino de Carvalho;

Tenente, Belmiro Alves Calheiro;  
Alferes, Marçal José de Souza e Alexandre Herculano Gomes Ribeiro.

4ª companhia—Capitão, Antonio José Alves de Souza;

Tenente, Custodio José Peixoto;  
Alferes, Alvaro da Costa Junior e João Elias.

### 13º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Candido Reis Dinamarco;

Major-fiscal, Luiz José de Paiva;  
Capitão-ajudante, Domingos José Gonçalves de Mello;

Tenente-secretario, Pedro Silverio Nogueira da Luz;

Tenente-quartel-mestre, José Bernardino de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, José Ezequiel de Carvalho;

Tenente, José Maria Gonçalves Leite;  
Alferes, Idalino Alves Ferreira e Manoel Francisco Costa.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Carlos Nogueira;

Tenente, Antonio Pinto de Agenor;  
Alferes, Valeriano Ignacio de Souza e Joaquim Alves Carneiro de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, Joaquim Gonçalves Costa;

Tenente, Rozendo Christiano de Oliveira;  
Alferes, José Luiz de Figueiredo e Joaquim Rodrigues Ribeiro.

4ª companhia—Capitão, José Pinto Ribeiro;

Tenente, José Flausino Alves Pereira;  
Alferes, Maximiano Ferreira Caminha e Quintino Vieira da Rocha.

### 14ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Joaquim Thereziano de Castro;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Luiz Alves e José Carlos Nogueira;

Capitães-assistentes, Gabriel Pinto Ribeiro Junior e Antonio de Luiz;

Major-cirurgião, Dr. Antonio Polycarpo de Meirelles Enont.

### 7º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, José Paschoal Ribeiro;

Major-fiscal, Bento Esau dos Santos;  
Capitão-ajudante, David Quilice;

Tenente-secretario, Pedro José Martins;  
Tenente-quartel-mestre, José Tertuliano Nogueira;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Antonio de Paula Pereira;

Alferes-veterinario, Evaristo Nogueira Viotti.

1º esquadrão — Capitão, João Baptista da Motta;

Tenentes, Antonio Cassiano Pereira e Azarias Esau dos Santos;

Alferes, José Manoel de Barros e Silvestre Pinto de Aguiar.

2º esquadrão—Capitão, Olympio Gonçalves Carneiro;

Tenente s. Oscar Dias de Castro e Manoel Alves de Almeida;

Alferes, Gabriel Gonçalves de Oliveira e José Bernardes Fontes.

3º esquadrão—Capitão, José Pinto Ribeiro;

Tenentes, José Alves Taveira Pinto e Manoel Alves Taveira;

Alferes, Gabriel Ferreira Pinto e Antonio Teixeira de Andrade.

4º esquadrão—Capitão, Matheus de Salles Magalhães;

Tenentes, Rodolpho Eugenio Ferreira e José Carlos Marcellino;

Alferes, Cornelio Pereira Maciel e Francisco Villela Nunes.

### 8º regimento de cavallaria

Tenente-coronel-commandante, Vicente de Seixas Pereira;

Major-fiscal; Gabriel Pinto Ribeiro;

Capitão-ajudante, Salathiel Alves Ferreira;  
Tenente-secretario, Juvencio Moreira da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Domingos Lemos de Oliveira;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico José Pereira de Seixas;

Alferes-veterinario, Pedro Meirelles de Barros.

1º esquadrão — Capitão, Antonio Gabriel Pinto Ribeiro;

Tenentes, João Baptista de Oliveira e Ernesto Reis Dinamarco;

Alferes, Luiz Maria Junho e Francisco Tolentino de Carvalho Junior.

2º esquadrão—Capitão, Joaquim Teixeira de Andrade;

Tenentes, Joaquim Candido de Menezes e Custodio Bernardino de Toledo;

Alferes, José Nogueira de Carvalho e Galduino Honorio de Siqueira Machado.

3º esquadrão—Capitão, Joaquim Polycarpo da Silveira Magalhães;

Tenentes, José Caetano de Carvalho Junior e João Ribeiro de Andrade;

Alferes, Domingos Ferreira Guedes e Miguel José de Andrade.

4º esquadrão—Capitão, Pedro Ricardo da Silva;

Tenente, Caetano Pelucio e José Esau dos Santos Sobrinho;

Alferes, José Candido Maciel e Anselmo Augusto de Lima.

— Por decretos de 31 do mez findo:

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes:

### CAPITAL FEDERAL

#### 5º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes Arthur Luiz Demaria.

3ª companhia—Tenente Henrique Basin.

#### 7º batalhão de infantaria

Os tenentes João Goulart de Araujo Macedo e Joaquim Aurelio Cardoso e os alferes Affonso Henrique de Araujo Bastos, João Cesar Ferreira, Alberto de Magalhães, Carlos Frederico Pamplona, José Vieira Machado Junior e Carlos Augusto Nogueira.

#### 8º batalhão de infantaria

3ª companhia—Tenente Oscar Martins dos Reis.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 5 de maio ultimo, na parte em que nomeou Bento Manoel Carrazedo Junior para o posto de alferes da 2ª companhia do 9º batalhão de infantaria.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Industria

Por decretos de 27 de dezembro de 1898, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção:

Pela patente n. 2.721, a Arthur Lee Heglar, norte-americano, industrial, morador na cidade de Wheart, Estado de Tennessee (Estados Unidos da America do Norte), por seus procuradores Moura e Wilson, brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—uns aperfeiçoamentos em movimentos mecanicos;

Pela patente n. 2.722, a Joseph Lehalo Carey, inglez, traductor publico, morador nesta Capital, pelos mesmos procuradores, para sua invenção de—conserva de forragens, denominada: conserva de forragem sul-americana.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Expediente de 4 de janeiro de 1899

#### Autorizou-se:

O coronel commandante da Brigada Policial a mandar dar baixa do serviço ao soldado Manoel Procopio de Souza, apresentando elle substituto idonea e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever;

O coronel commandante do Corpo de Bombeiros a mandar averbar, para os effeitos da reforma, o tempo de serviço prestado na extincta guarda urbana pelo alferes Victorino Faria de Andrade.

—Concederam-se tres mezes de licença, com o respectivo ordenado, nos termos do artigo 201 do decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, ao secretario da Corte de Appellação, bacharel Evaristo da Veiga Gonzaga, para tratar de sua saúde.

—Transmittiu-se ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o memorial em que o 2º cadete do Asylo dos Invalidos da Patria, Manoel Zeferino Pereira de Souza, allegando ter-se invalidado em consequencia de serviços prestados nos 34º e 35º batalhões de infantaria do exercito, pede ser reformado no posto de alferes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça—1ª secção — Capital Federal, 4 de janeiro de 1899.

Sr. Ministro de Estado da Guerra—Em resposta ao aviso n. 134, de 23 do mez findo, em que consultaes si ha alguma disposição em virtude da qual possam os juizes designar os corretores que devam proceder á venda de titulos, cabe-me declarar-vos que a mesma consulta resolve-se pelo dispositivo dos arts. 45, 52 e 56 do codigo do commercio, combinado com os preceitos dos arts. 70, do citado co ligo, e 18 do regulamento n. 858, de 10 de novembro de 1851, explicados pelo aviso n. 568 de 7 de dezembro de 1875.

Saude e fraternidade.—Eptacio Pessoa.

#### Requerimentos despachados

Tenente-coronel Francisco do Carmo Lopes e Joaquim Honorio da Costa.—Completem o sello.

Directoria de Contabilidade

*Expediente de 4 de janeiro de 1899*

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 100\$, a cada um dos juizes da 1ª e 9ª pretorias para o aluguel, correspondente ao mez findo, das salas onde se realizam as suas audiencias;

De 443\$333, salario dos serventes, gratificação do que exerce as funções de correio, e aluguel da casa do porteiro do Archivo Publico Nacional, referentes ao mez passado;

De 400\$, salario dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, no dito mez;

De 1:191\$322, salario e gratificações dos serventes da Escola Polytechnica, no mez passado;

De 120\$, salario dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, no dito mez;

De 500\$, gratificação mensal que compete a cada um dos lentes interinos do Internato e Externato do Gymnasio Nacional, nos mezes de novembro e dezembro ultimos;

De 300\$, vencimento mensal que compete ao Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto, por estar desempenhando as funções de preparador da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no impedimento do effectivo, que se acha licenciado;

De 400\$, fornecimento feito, em outubro ultimo, ao Lazareto da Ilha Grande;

De 1:250\$, aluguel, relativo ao mez passado, dos predios em que funciona o Tribunal Civil e Criminal;

De 760\$, aluguel de cadeiras e outras despesas feitas para o serviço da sessão do Jury, sobre o attentado de 5 de novembro; Na Delegacia Fiscal do Ceará:

De 4:794\$748, diferença entre o ordenado integral e o que percebia, como aposentado desde 25 de julho de 1895 até 31 de dezembro de 1897, o juiz de direito em disponibilidade Joaquim Felicio Pinto de Almeida Castro;

De 142\$154, diferença entre o ordenado integral e o que percebia como aposentado desde 25 de julho de 1895 até 31 de dezembro de 1897, o juiz de direito em disponibilidade Antonio Saboia de Sá Leitão.

— Requisitou-se do mesmo ministerio que seja indemnizado o agente thesoureiro da Escola Polytechnica, da quantia de 64\$200, de despesas de prompto pagamento por elle feitas em dezembro findo.

— Transmittiram-se ao referido ministerio os documentos, na importancia de 6:773\$523, applicada pelo administrador das colonias de alienados ao pagamento dos empregados subalternos e do da lancha a vapor *Esquirol*, nos mezes de novembro e dezembro ultimos, por conta do adiantamento de 7:112\$400 que lhe foi feito em dezembro findo, afim de que seja tomada a respectiva conta e recebido do responsavel o saldo de 338\$877.

Directoria Geral de Saude Publica

*Expediente de 3 de janeiro de 1899*

Remetteram-se:

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validade a que foram submettidos os Srs. Sidney Augusto Bicalho, Manoel Monteiro da Cunha e Raymundo Nonato de Magalhães:

Ao director dos Telegraphos, laudos de identico exame do Sr. Edmundo de Souza Pinto;

Ao director dos Correios, idem do Sr. Affonso Henrique de Oliveira Montauray.

— Accusou-se:

A G. C. Anderson, superintendente da *Royal Mail Steam Packet Company*, o recebimento de seu officio de 1 do corrente;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo, idem de seu officio, sob n. 175, de 24 de dezembro findo.

— Communicou-se ao Dr. chefe do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral que exija dos Srs. Fernandes Malmo & Comp. os documentos que comprovem a legalidade da conta de fornecimentos, na importancia de 633\$, feitos áquelle laboratorio no mez de junho do anno proximo passado.

*Requerimento despachado*

Norival Guimarães.—Sim, nos termos do despacho de 23 de dezembro de 1898, lançado no requerimento do Sr. Adolpho de Vasconcellos.

*Expediente de 4 de janeiro de 1899*

Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, a folha da gratificação concedida ao interprete desta directoria geral no mez de dezembro findo;

A este ministerio, o relatório da comissão de inquerito incumbida de examinar a escripturação do Lazareto da Ilha Grande;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, cópia do officio do director do Lazareto da Ilha Grande, referente ao estado sanitario do vapor francez *Médoc*, alli chegado a 23 de dezembro findo.

*Requerimentos despachados*

Francisco Pereira Lessa.—Registre e volte. Affonso Corrêa Bastos.—Requeira nova licença.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

*Requerimentos despachados*

Dia 28 de dezembro de 1898

Pelo Sr. Ministro:

Maria Nogueira Baumam Gondin, pedindo para desistir, a contar de 8 de março de 1898, do meio-soldo que percebia como filha do tenente do exercito Pedro Carlos Nogueira Baumam.—Satisfaza a exigencia dos pareceres.

Antonio José Marques Zamith Junior e outros, empregados da Caixa da Amortização, pedindo pagamento de gratificação por serviço de assgnatura de notas.—Mantenho o despacho de 24 de outubro ultimo.

Theophilo Coelho Dias e José Maria da Conceição Junior, engenheiros civis, pedindo reconsideração do despacho de 7 de novembro ultimo, que declarou não depender de autorização do Governo a organização da sociedade que os supplicantes pretendem fundar.—Mantenho o despacho de 7 de novembro do corrente anno.

Suzano Antonio de Medeiros e outros, pedindo pagamento dos alugueis do predio sito em Paquetá e que foi occupado pelo posto policial dessa localidade.—Satisfaza a exigencia do parecer da Directoria do Contencioso.

Carlos Tavares de Mattos, pedindo pagamento de 1:575\$, proveniente de trabalhos feitos em instrumentos de astronomia, por ordem do director do Observatorio Astronomico do morro de Santo Antonio.—Mantenho o despacho de 14 de setembro ultimo.

Bento Mayer de Agostin, pedindo o pagamento de 1:094\$500, importancia de sua divida de exercicios findos.—Relacione-se.

Guilherme Schilling, pedindo o pagamento de 10:541\$032, pela verba.—Exercicios findos.—Relacione-se.

Abraham Tatsch, pedindo o pagamento de 1:623\$600, pela verba.—Exercicios findos.—Relacione-se.

Dia 30

Guichard & Comp., pedindo providencias relativas á execucao da lei do imposto de consumo de bebidas alcoolicas, em alguns Estados, na parte referente á bebida *vermouth*, que, como o *bitter*, segundo a citada lei e circular n. 33, de 1896, julgam os supplicantes isenta de imposto, visto ser considerada medicinal.—Não procede a reclamação. A circular n. 33, de 10 de agosto de 1896, a que alludem os supplicantes, refere-se ao regulamento approved pelo decreto n. 2.353, de 6 de abril daquelle anno. A tarifa então em vigor considerava o *vermouth* como vinho medicinal, o que não acontece com a tarifa approved pelo decreto n. 2.743, de 17 de dezembro de 1897, no regimen da qual foi expedido o regulamento de 30 do mesmo mez para a arrecadação do imposto do consumo de bebidas e que presentemente vigora. Acresce que o meio regular de reclamar-se contra as decisões das repartições de fazenda é a interposição de recurso com as formalidades legais.

*Western and Brazilian Telegraph Company*, pedindo o pagamento de 37\$440, proveniente da expedição de quatro telegrammas.—Declare qual a autoridade que expediu os telegrammas a que se refere.

*Dia 1 de janeiro de 1899*

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 1—Remettendo as tabellas explicativas das despesas daquelle Ministerio para o exercicio de 1899, afim de serem alteradas de accordo com a lei n. 350, de 31 de dezembro proximo findo, e devolvidas, em seguida, para os fins convenientes.

— Ao administrador da Imprensa Nacional:

N. 1—Autorizando-o a fornecer directamente á Alfandega do Rio de Janeiro estampilhas do imposto do consumo de bebidas, á proporção que forem sendo requisitadas por aquella repartição.

*Dia 5*

Ao Ministerio da Guerra:

N. 1—Communicando que, em virtude de resolução do Sr. Presidente da Republica, fica á disposição do Ministerio das Relações Exteriores o predio contiguo ao palacete Itamaraty.

— Ao Sr. director das Rendas Publicas do Thesouro Federal:

N. 1—Fez-se identica comunicação.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

*Requerimento despachado*

Dia 4 de janeiro de 1899

Pelo Sr. director:

Eduardo Fontainy, pedindo pagamento da importancia que despendeu com o enterro de seu pae Candido da Silva Fontainy, ex-porteiro da Imprensa Nacional.—Selle a conta da empresa funeraria [que apresentou].



IMPRENSA NACIONAL

Balauço da Receita e Despeza do mez de novembro de 1898

Receita

Importancia dos trabalhos das officinas, venda de obras impressas, publicações, assignaturas e venda avulsa do <i>Diario Official</i> , etc., com forme a demonstração . . . . .	217:256\$050
Saldo que passou do mez de outubro . . . . .	216:420\$796
	433:676\$846

Despeza

<b>Pessoal :</b>	
Vencimentos da Administração e Secção Central . . . . .	3:520\$000
Item da Redacção do <i>Diario Official</i> . . . . .	1:306\$666
	4:826\$666
Salarios dos operarios das officinas . . . . .	89:903\$844
<b>Material :</b>	
Importancia do material consumido nas officinas . . . . .	42:764\$921
<b>Expediente :</b>	
Material de expediente e despezas miudas . . . . .	85\$600
	137:581\$031
Saldo que passa para dezembro . . . . .	296:095\$815
	433:676\$846

Secção Central da Imprensa Nacional, 30 de novembro de 1898.—O chefe interino, J. A. Pinheiro de Carvalho.

Ministerio da Marinha

Expediente de 31 de dezembro de 1898

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, consultando si, pela Repartição Geral dos Telegraphos, podem ser realizados os reparos de que precisa a linha telephonica da enfermaria de beribericos de Capacabana, independentemente de indemnização, á semelhança do que foi recentemente ordenado a respeito de repartições dependentes do Ministerio da Guerra.

—Ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos :

De 8:237\$226, de que são credores diversos officiaes e praças da armada, por dividas de exercicios findos, conforme os processos ns. 3.003, 3.282 a 3.298 ;

De 1:857\$996, proveniente de despezas da yerba—Munições de bocca—do actual exercicio, conforme a folha n. 786 ;

De 60:516\$774, de que é credor José Placido do Valle Rego, segundo a folha n. 787 ;

De 41:091\$931, proveniente de fornecimentos ao hospital e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de novembro ultimo e dezembro corrente, conforme as facturas annexas á reclamação n. 49. ;

De 36:670\$880, ao Lloyd Brasileiro, conforme as facturas constantes da respectiva nota.

—Ao Tribunal de Contas :

Restituindo as facturas de Francisco Pinto de Oliveira e Vicente da Cunha Guimarães, cujo registro dependia da remessa e cópias dos respectivos contractos, já enviadas pela Contadoria deste Ministerio ;

Declarando, quanto ao pagamento da folha, na importancia de 2:384\$668, de que é credor o Banco Rio e Matto Grosso, que por este ministerio foram em tempo tomadas as providencias que no caso cabiam; e quanto ao de 40\$, devido ao mestre alfaiate do Commissariado Geral da Armada José Thomaz Barroso, que é proveniente da differença para menos que se verificou em pagamento anterior e lhe fôra descontada indevidamente para indemnização da divida para com a Fazenda Nacional,

— Ao chefe do estado-maior general da Armada, transmittindo os papeis referentes ao fallecido commissario João Baptista de Oliveira Gama, que teve sob sua responsabilidade a conta do dep sito do trem bellico do Arsenal de Marinha desta Capital e autorizando a providenciar sobre a justificação da

impossibilidade de liquidar-se a dita conta, afim de ser opportunamente submettido á apreciação do Tribunal de Contas, o respectivo processo.

— A' Contadoria, transmittindo, afim de mandar organizar o competente processo para pagamento, a factura, na importancia de 935\$, de que é credora a Sociedade Anonyma Marcenaria Brasileira.

Ao Ministerio da Fazenda, restituindo os documentos que acompanharam o aviso de 17 de agosto do corrente anno e apresentando a justificação produzida perante a auditoria de Marinha para a habilitação de D. Emilia Leopoldina da Silva Tavares e seus filhos, ao montepio e meio soldo deixado por seu finado marido e pae 1º tenente reformado da Armada Rufino Luiz Tavares.

Ao chefe do estado-maior-general da Armada :

Autorizando a desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyba, os menores Antonio Caetano da Silva e João Salustiano da Silva.

— Mandando contar ao capitão de fragata, José Gonçalves Leite, como de embarque nesse posto, ao qual foi promovido por decreto de 14 de novembro ultimo, contando a antiguidade de 16 de abril de 1894, o periodo de dous annos, tres mezes e 28 dias em que esteve embarcado em diversos navios, de accordo com o parecer do conselho naval em consulta n. 8.050, de 14 do corrente.

— Remettendo as patentes dos guardas-marinha confirmados Rogerio Augusto de Siqueira, Amphiphio Reis, Egas Muniz da Silva, Hyppolito Plech Areias, Nuno Alvares Pirajá da Silva, Luiz Pereira Pinto Galvão, Tancredo de Alcantara Gomes, Alfredo Reginaldo Teixeira, Americo de Azevedo Marques, Cesar do Amaral Gama, José Machado de Castro e Silva, Americo José Cardoso, Raul Tavares, Torquato Diniz Junqueira, Mario Carlos Lahmeyer, Carlos Pereira Guimarães, Armando Ferreira, José Francisco Guimarães Neto, Francisco Radler de Aquino e Ricardo Greenhalgh Barreto.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o medico civil Dr. Francisco Monteiro Alves medico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul.

—Por outras de 4 do corrente, foram nomeados: o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Salvador Barbalho Uchoa Cavalcanti

para o logar, que interinamente exerce, de instructor da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo e o alferes do 9º regimento de cavallaria Alfredo Nelson Teixeira mestre de esgrima da mesma Escola.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—N.110. —Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1898.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, que, conformando-se com o parecer do mesmo Tribunal exarado em consulta de 12 deste mez relativa á verdadeira interpretação a dar-se ao disposto no § 1º do art. 7º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1890, resolveu, em 16 do corrente, que as vagas de tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe sejam preenchidas por transferencia, em ordem de antiguidade, dos tenentes ou 1ºs tenentes dos corpos arregimentados que tenham o curso de estado-maior ou de engenharia pelos regulamentos de 1869 e 1898, ou o curso de estado-maior pelos regulamentos de 1874 e 1890, todos com approvações plenas nas materias theoreticas e praticas que constituem esses cursos; e que as vagas de capitães no corpo de engenheiros sejam preenchidas por ordem de antiguidade, metade por promoção dos tenentes do estado-maior de 1ª classe e das tres armas e a outra metade por transferencia de capitães arregimentados, uns e outros com o curso de estado-maior e engenharia pelos regulamentos de 1889 e 1898, ou com o curso de engenharia pelos de 1874 e 1890, todos com approvações plenas nas materias theoreticas e praticas que constituem esses cursos.—J. N. de Medeiros Mallet.

Sr. Presidente da Republica—Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso de 29 de novembro ultimo, mandastes remetter a este Tribunal, para sobre elles emittir parecer, os papeis referentes á consulta que faz o 2º tenente do 4º batalhão de artilharia Pompeu Jacome, alumno da Escola Militar do Brazil, sobre a verdadeira interpretação a dar-se ao disposto no § 1º do art. 7º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892. A consulta é concebida nos seguintes termos:

«Considerando que em todos os regulamentos adoptados nas Escolas Militares só podem estudar o curso especial os alumnos que obtiveram approvações plenas nos exames dos annos anteriores;



Considerando que no regulamento de 1874 só podiam tirar o curso de engenharia os alumnos que previamente tivessem obtido plenamente no curso de estado-maior;

Considerando que no regulamento de 1890 só podiam tirar o curso de estado-maior os alumnos que tivessem sido approvados nas materias do anno anterior;

Considerando que no regulamento de 1899 e no actual de 1898 das Escolas Militares os cursos de estado-maior e de engenharia são conjunctos, porquanto os alumnos que forem simplificados no curso de engenharia são simplificados forçosamente no de estado-maior, e mesmo porque todos os alumnos que forem simplificados no 1º anno do curso especial, cujos estudos são especialidades do curso do estado-maior, não poderão continuar o curso de engenharia;

Considerando que no *Almanak Militar* está averbada, nas observações relativas a cada official, a approvação simples do curso especial, quer do estado-maior, quer de engenharia, conforme o regulamento;

Considerando ainda que para os alumnos tirarem o curso especial todos os regulamentos exigem approvações plenas em todo o curso antecedente;

Considerando que o art. 7º da lei n. 3.169, de 14 de julho de 1893, diz: «As vagas de tenentes do estado-maior de 1ª classe serão preenchidas por promoção de 2ºs tenentes de artilharia e dos alferes de cavallaria e de infantaria que tiverem o curso completo do estado-maior com approvações plenas, observando-se a ordem de antiguidade»;

Considerando que o § 1º do art. 7º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, diz: «As vagas de tenentes do estado-maior de 1ª classe serão preenchidas em ordem de antiguidade por transferencia dos tenentes ou 1ºs tenentes das armas combatentes *legalmente habilitados*»;

Consulta ao Sr. Ministro da Guerra si a habilitação legal de que falla o § 1º do art. 7º da lei de 30 de janeiro de 1892, consiste ou não na approvação plena das materias que constituem os dous cursos separados de estado-maior e de engenharia pelo regulamento de 1874 e 1890 e nas materias que conjunctamente formam o curso de estado-maior e engenharia pelos regulamentos de 1889 e 1898.»

Informando sobre o assumpto dessa consulta, diz a 2ª secção da Repartição de Ajudante-General:

A lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, preceitua o seguinte:

Art. 4.º As vagas que se derem no corpo de engenheiros serão preenchidas desde já, metade por promoção entre os actuaes tenentes de estado-maior de 1ª classe e os 1ºs tenentes de artilharia *legalmente habilitados* e metade por transferencias dos capitães do estado-maior de 1ª classe, de artilharia, de cavallaria e de infantaria, por ordem de antiguidade, entre os que tiverem o curso completo de engenharia militar, com *approvações plenas* em todas as materias theoreticas e praticas, e não renunciarem este direito.

Art. 5.º Depois de promovidos os tenentes de estado-maior de 1ª classe e os 1ºs tenentes de artilharia, actualmente habilitados, o preenchimento das vagas de capitães de engenheiros será feito somente por transferencias dos capitães do estado-maior de 1ª classe, de artilharia, de cavallaria e de infantaria nas condições acima designadas.

Art. 6.º Para as vagas de capitães do estado-maior de 1ª classe concorrerão desde já:— por promoção, na razão de dous terços, os tenentes deste corpo, e por transferencia, na razão de um terço, os capitães de artilharia, de cavallaria e de infantaria que tiverem o curso completo de estado-maior, com *approvações plenas*, observando-se a ordem de antiguidade.

Art. 7.º As vagas de tenentes do estado-maior de 1ª classe serão preenchidas por promoção dos 2ºs tenentes de artilharia e

dos alferes de cavallaria e infantaria, que tiverem o curso completo de estado-maior com *approvações plenas*, observando-se a ordem de intiguidade.

Destas disposições se depreheende:

1º, que só podem ser promovidos a tenentes do estado-maior de 1ª classe os officiaes que tiverem o respectivo curso com *approvações plenas*;

2º, que só podem ser transferidos para este corpo os capitães das tres armas que tiverem o respectivo curso com *approvações plenas*;

3º, que a expressão *legalmente habilitados*, empregada nos artigos citados, importava em *approvações plenas* em todas as materias theoreticas e praticas, quer no curso de engenharia, quer no de estado-maior, conforme a transferencia fosse para o corpo de engenheiros ou para o de estado-maior.

O decreto n. 1.351, que regula o accesso aos postos de officiaes nas differentes armas e corpos do exercito, estabelece o seguinte:

Art. 6.º As vagas de tenente de estado-maior de 1ª classe serão preenchidas por promoção, e por ordem de antiguidade, pelos 2ºs tenentes de artilharia e alferes de infantaria e cavallaria *legalmente habilitados*.

Art. 7.º O preenchimento das vagas de capitão do corpo de engenheiros será feito por transferencia, e por ordem de antiguidade, pelos capitães de estado-maior de 1ª classe de artilharia, cavallaria e infantaria, *legalmente habilitados*, não sendo permitida a renuncia á transferencia.

Na deficiencia de capitães, serão preenchidas por promoção e por ordem de antiguidade pelos tenentes ou 1ºs tenentes do exercito que estiverem *legalmente habilitados*.

Art. 8.º As vagas que se derem de capitão no estado-maior de 1ª classe serão preenchidas, na razão de dous terços por promoção pelos tenentes do corpo e o terço restante por transferencia dos capitães das armas combatentes que estiverem *legalmente habilitados*, tanto em um como em outro caso, por ordem de antiguidade, não sendo permitida a renuncia á transferencia.

O aviso de 18 de fevereiro do mesmo anno, publicado na ordem do dia n. 173, a paginas 169, esclarece duvidas em relação a alguns artigos do decreto n. 1.351 citado, determinando:

1º, que para as transferencias de que tratam os arts. 7º e 8º do citado decreto de 7 do corrente (fevereiro de 1891), tanto para o corpo de engenheiros, como para o de estado-maior de 1ª classe, é necessario que os capitães habilitados tenham *approvações plenas* em todas as materias theoreticas e praticas dos respectivos cursos;

2º, que os capitães do estado-maior de 1ª classe que, em virtude do decreto n. 3.169, de 14 de julho de 1883, renunciarem a transferencia para o corpo de engenheiros, entram em relação com os que não renunciaram, visto não lhes ter aproveitado a renuncia antes da publicação do citado decreto.

Mais uma vez se firmou que a expressão *legalmente habilitados*, empregada na lei, significava ter o official *approvações plenas* em todas as materias theoreticas e praticas do curso de engenharia ou de estado-maior de 1ª classe, conforme o caso de que se tratasse, se referisse a um ou a outro corpo.

E assim devia ser, porquanto na lei de 1883, tendo-se empregado as palavras *legalmente habilitados*, o seu contexto claramente definiu a significação dessa palavra, exigindo *approvação plena*; a nova lei de 1891, empregando as mesmas palavras, sem outra restricção ou explicação, é claro que subsistia a mesma interpretação, pois só foram revogadas as disposições em contrario (art. 15) e na de que tratamos não havia contradicção.

Nessa conformidade de interpretação é que foi expedido o aviso de 18 de fevereiro referido.

A lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, que fixa as forças de terra para esse exercicio, em seu art. 7º, determina o seguinte:

Art. 7.º Deverão cessar desde já as transferencias de capitães do corpo de estado-maior de 1ª classe para o de engenharia.

§ 1.º As vagas de tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe serão preenchidas, em ordem de antiguidade, por transferencias dos tenentes ou 1ºs tenentes das armas combatentes, *legalmente habilitados*.

§ 2.º As vagas de capitães no corpo de engenheiros serão preenchidas, por ordem de antiguidade, metade por promoção dos tenentes do estado-maior de 1ª classe e das tres armas e a outra metade por transferencia dos capitães arregimentados, uns e outros *legalmente habilitados*.

§ 3.º As vagas de que tratam *in fine* o art. 8º da lei n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, e o precedente da presente lei serão preenchidas, na falta de capitães, por promoção em ordem de antiguidade dos tenentes do estado-maior e das tres armas, *legalmente habilitados*.

O art. 23 da mesma lei revoga as disposições em contrario.

Não distinguindo a lei de modo explicito a significação da expressão *legalmente habilitados*, não é permitido dar-lhe outra interpretação differente da que tinha até então pela lei de 1891, e claramente definida pela de 1883, em que se exigiam *approvações plenas* para os que pretendessem passar para os corpos de engenheiros e de estado-maior.

Si o legislador tivesse em mente determinar que para taes transferencias ou promoções bastaria ter o curso respectivo, quaesquer que fossem as *approvações* com mais propriedade teria usado da expressão *habilitado com o respectivo curso*; si a intenção da lei fosse alterar a interpretação até então seguida, teria sido empregada outra expressão e não a mesma usada anteriormente, cujos effeitos eram conhecidos; e, ainda mais, na lei recente é invocada uma disposição anterior para substitui-la por outra, empregando-se os mesmos termos referentes a habilitações.

E' claro, pois, que as habilitações definidas em lei para se pertencer ao corpo de engenheiros ou de estado-maior são—ter-se *approvações plenas* em todas as materias theoreticas e praticas dos respectivos cursos.

E' esta a interpretação dada a lei até o presente, e, sem que haja uma resolução do Poder Executivo dando outro procedimento ou uma outra disposição legislativa alterando a anterior, não é lícito dar-se á lei actual significação differente da exigencia consuetudinariamente praticada.

Compulsando-se o *Almanak Militar*, verifica-se que o capitão de artilharia Ivo do Prado Monte Pires da Franca não foi transferido para o estado-maior de 1ª classe por ser simplificado em materias do respectivo curso; nas mesmas condições acha-se o capitão Joaquim Balthazar de Abreu Sodré; outros exemplos ha de ter-se até o presente exigido as *approvações plenas* para os fins indicados.

Assim, julga a secção que a verdadeira interpretação do § 1º do art. 7º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, é que devem ter *approvações plenas* em todas as materias theoreticas e praticas que constituem o curso de estado-maior os tenentes ou 1ºs tenentes das armas combatentes, para que possam ser transferidos para o corpo de estado-maior de 1ª classe.

O general de divisão que exercia então o cargo de ajudante-general concordou com esta informação, com a qual este Tribunal tambem está de inteiro accordo.

Não foi só na lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, que se empregou a expressão *legalmente habilitados*. Sem mais explicações. O decreto n. 1.351, de 7 de fevereiro de 1891, e a lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, que, como a lei de janeiro de 1892, tratam do preenchimento das vagas de capitães no corpo

de engenheiros e de capitães e tenentes no de estado-maior de 1ª classe, também empregam essa expressão.

Não havendo na ultima lei disposição alguma que explique tal expressão, ella não pôde ser tomada em sentido differente daquelle em que o foi nas leis anteriores referentes ao mesmo assumpto.

O aviso de 18 de fevereiro de 1891, do mesmo Governo que expediu o decreto de 7 do mesmo mez e anno, deixa claro que a expressão *legalmente habilitado*, usada nesse decreto, equivale a—*com approvações plenas em todas as materias theoricas e praticas do respectivo curso*.

A lei n. 3.169, de 14 de julho de 1883, diz:

Art. 4.º As vagas que se derem de capitão no corpo de engenheiros serão preenchidas desde já metade por promoção entre os actuaes tenentes do estado-maior de 1ª classe e os 1.ºs tenentes de artilharia *legalmente habilitados*, e metade por transferencia dos capitães de estado-maior de 1ª classe, de artilharia, cavallaria e infantaria, por ordem de antiguidade, entre os que tiverem o curso completo de engenharia militar com *approvações plenas em todas as materias theoricas e praticas*, etc.

Si esta lei não especifica quaes as *habilitações legies* exigidas aos tenentes de estado-maior de 1ª classe e aos 1.ºs tenentes de artilharia para o accesso ao posto de capitão de engenheiros, é que as emprega com significação já expressamente definida em lei anterior.

Com effeito, o decreto n. 5.673, de 27 de junho de 1874, promulgado em virtude da autorização concedida pela lei n. 2.261, de 26 de março de 1873, havia estabelecido nos artigos infra transcriptos as habilitações necessarias para a inclusão dos officiaes nos corpos de engenheiros e de estado maior de 1ª classe.

Art. 3.º As vagas de capitães do corpo de engenheiros que se derem por occasião da presente organização e posteriormente, serão preenchidas de conformidade com o regulamento de 31 de março de 1851 e entre os tenentes de estado-maior de 1ª classe e 1.ºs tenentes de artilharia, sendo *condição indispensavel* que possuam as necessarias habilitações theoricas e praticas e tenham *approvações plenas em todas as doutrinas do curso, inclusive desenho e exercicios praticos* proprios de engenharia.

Art. 4.º As vagas de tenentes do estado-maior de 1ª classe serão preenchidas por promoção, de conformidade com o regulamento de 31 de março de 1851, de entre os 2.ºs tenentes que tiverem obtido em todo o respectivo curso approvações plenas e grãos que correspondam a essa approvação em exercicios praticos.

Art. 7.º Só por occasião da presente reorganização poderão ser transferidos para os postos de capitães do estado-maior de 1ª classe officiaes de outras armas, que possuam as necessarias habilitações.

Consequentemente, a habilitação legal para o preenchimento das vagas dos postos de capitão nos corpos de engenheiro e de estado-maior de 1ª classe, e de tenentes neste, era, além do que exige o regulamento de 31 de março de 1851, ter o official o curso respectivo completo com *approvações plenas em todas as materias, inclusive desenho e exercicios praticos*.

Portanto, empregando a lei de 1883, o decreto do Governo Provisorio de 1891 e a lei de 1892 as palavras *legalmente habilitados* sem explicação, não se pôde deixar de tomal-as na accepção de— *com approvações plenas em todas as materias theoricas e praticas do respectivo curso*—, como está em outros termos na lei de 1874. Nada pôde justificar outra interpretação. Nem se comprehende que a lei de 1892 viesse annullar a exigencia de approvações plenas adoptada, o sem interrupção cumprida, desde 1874.

Sempre se tem entendido, mesmo depois de promulgada a lei de 1892, que não pôde

ser transferido para os corpos de engenheiros e de estado-maior de 1ª classe quem não tenha obtido approvações plenas em todo o curso.

Além dos casos do capitão Ivo do Prado e Abreu Sodré, referidos pela 2ª secção da Repartição do Ajudante-General, ha ainda a citar o seguinte:

Foram transferidos para o estado-maior de 1ª classe em 1.º de fevereiro de 1897, isto é, ha quasi dous annos, o tenente de cavallaria José da Silveira Villa Lobo Junior e o 1.º tenente de artilharia Agostinho de Souza Neves Junior, mais moderno do que o tenente, também de cavallaria, Virissimo José de Souza, que não tem sido transferido por ter tido approvação simples. Nenhuma reclamação tem havido; tão enraizada está a doutrina de que, para o preenchimento das vagas de capitão nos corpos de engenheiros e de capitão e tenente no estado-maior de 1ª classe, é imprescindivel a condição de approvações plenas em todas as materias theoricas e praticas do curso respectivo.

Assim, o Supremo Tribunal Militar, de accordo com o disposto na lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892, é de parecer que as vagas de tenentes do corpo de estado-maior de 1ª classe devem ser preenchidas por transferencia em ordem de antiguidade dos tenentes ou 1.ºs tenentes dos corpos arregimentados, que tenham o curso de estado-maior e engenharia pelos regulamentos de 1889 e de 1898, ou o curso de estado-maior pelos regulamentos de 1874 e 1890, todos com approvações plenas nas materias theoricas e praticas que constituem esses cursos; e que as vagas de capitão no corpo de engenheiros devem ser preenchidas por ordem de antiguidade, metade por promoção dos tenentes do estado-maior de 1ª classe, e das tres armas, e a outra metade por transferencia de capitães arregimentados, uns e outros com o curso de estado-maior e engenharia pelos regulamentos de 1889 e 1898, ou com o curso de engenharia pelos de 1874 e 1890, todos com approvações plenas nas materias theoricas e praticas que constituem esses cursos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1898.—*Pereira Pinto*.—*Miranda Reis*.—*E. Barbosa*.—*Tude Neiva*.—*C. Netto*.—*B. Vasques*.—*F. A. Moura*.—*J. Thomaz Cantuaria*.

#### RESOLUÇÃO

Como parece, 16 de dezembro de 1898.—*Campos Salles*.—*Mallet*.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### Requerimentos despachados

Dia 5 de janeiro de 1899

D. Emilia Laudelina dos Santos, requerendo a pensão a que tiver direito por fallecimento de seu pae, João José dos Santos, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Prove que se acha ainda solteira.

D. Firmina Cony e Oliveira, idem, idem, idem, por fallecimento de seu marido Modesto Alves de Oliveira, agente comprador da Inspectoria Geral das Obras Publicas.—Deferido.

#### Directoria Geral da Industria

##### Expediente de 5 de janeiro de 1899

Devolveram-se:

Ao administrador da ilha das Flores as contas do Lloyd Brasileiro, para serem ratificadas, tendo em vista a clausula 19ª do decreto n. 857, de 13 de outubro de 1890;

Ao director geral dos Correios a conta de passagem para o Ceará, concedida a um empregado, afim de declarar si tal empregado foi ou não em commissão.

—Remetteu-se ao administrador da ilha das Flores a distribuição do credito «Recebimento, agasalho e transporte de imigrantes espontaneos», do exercicio de 1899, para cingir-se ás despesas circumscripitas ás con-signações.

—Recommendeu-se em circular aos fiscaes de contractos de burgos agricolas para até o dia 15 de fevereiro proximo enviar um relatório dos serviços effectuados no anno passado..

#### Requerimento despachado

Dia 5 de janeiro de 1899

Jorge Rasmus Petersen, Luiz Drummond Franklin, John Mc. Leod Murphy, Alexandre Borges Bailly, pedindo privilegios de invenção.—Compareçam nesta directoria geral, afim de receberem guia para pagamento do sello.

Inquerito procedido na Directoria Geral dos Correios pela commissão nomeada por aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 12 de dezembro de 1898

(Continuado do n. 4)

Relatorio da commissão de inquerito na Repartição Geral dos Correios no anno de 1898.

Tendo examinado detidamente o *memorandum* de Adriano J. S. Nogueira, entrado na Directoria Geral dos Correios no dia 17 de maio de 1898 (doc. n. 1), e confrontando os depoimentos das testemunhas (docs. ns. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10), todos aqui juntos, a commissão verifica:

1.º

Que Adriano J. S. Nogueira, negociante estabelecido nesta praça com armazem de moveis á rua da Alfandega n. 129, apresentou á Directoria Geral dos Correios um *memorandum* propondo o fornecimento de chapas de ferro esmaltadas com disticos, ditas «Linhas do Correio» (docs. ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8).

2.º

Que esse *memorandum* foi registrado no protocollo geral de entrada da Directoria Geral dos Correios no dia 17 de maio do corrente anno (docs. 1, 2, 4 e 7).

3.º

Que nesse mesmo dia a Contadoria Geral recebeu o dito *memorandum* ás 2 horas e 55 minutos da tarde, para dar cumprimento ao primeiro despacho, que se encontra no verso, datado de 12 de maio e assignado pelo sub-director F. Gonzaga (docs. ns. 8 e 9).

4.º

Que, attenta a recommendação de urgencia que trazia, foi sem perda de tempo informado pelo chefe da 2ª turma da Contadoria Geral Jorge Brown e pelo contador geral Francisco Genelicio Lopes de Araujo, e nesse mesmo dia 17 devolvido á Sub-directoria (docs. ns. 1, 7, 8 e 9).

5.º

Que, recebido o papel pelo sub director Feliciano José Neves Gonzaga, foi por este despachado com data de 12 de maio, autorizando a compra dos objectos constantes do *memorandum* (docs. ns. 21 e 3).

6.º

Que as datas manuscriptas que precedem o despacho final de autorização do sub-director.



Gonzaga se acham grosseiramente viciadas, tendo sido postas de accordo com a data do despacho final, 12 de maio (doc. n. 1).

7.º

Que o director geral effectivo, tendo gozado licença, reassumiu o exercicio de seu cargo no dia 14 de maio deste anno (docs. ns. 2, 4 e 5).

8.º

Que a necessidade de regularização do expediente não obrigava a assignatura pelo sub-director de papeis entrados na repartição fóra de sua gestão; e que menos isso foi feito com assentimento do director geral effectivo (docs. ns. 3 e 5).

9.º

Que, pela natureza do material que constitue o objecto do *memorandum* em questão, trata-se de uma despesa perfeitamente adiaavel (docs. ns. 1 e 4).

10.º

Que a firma Adriano J. S. Nogueira foi a unica a apresentar proposta, contra as praxes estabelecidas pelo director geral effectivo, que exige pelo menos tres (docs. ns. 4 e 6).

11.º

Que o material que constitue o assumpto da proposta só entrou para o almoxarifado da Directoria Geral dos Correios no dia 31 de agosto do corrente anno, em contrario ao que allega o sub-director Gonzaga em seu depoimento ( docs. ns. 4, 6 e 3 ).

12.º

Que as boas praxes da repartição tem sido alteradas, dando-se entrada de material no almoxarifado com simples guia da Contadoria Geral e sem a indispensavel autorização de compra do director geral ( docs. ns. 6 e 10 ).

13.º

Que o material tem sido comprado pelo almoxarife sem sciencia do director geral effectivo, e até contra suas expressas determinações e sem que para isso houvesse verba, por ordem do sub-director e do contador geral ( doc. n. 6 ).

14.º

Que ha manifesta contradicção no depoimento do contador geral ( doc. n. 5 ) quanto á época em que foi feita a encomenda, e no depoimento do sub-director (docs. ns. 3 e 5) quanto á data da encomenda e da entrada do material para o almoxarifado.

E a comissão, á vista do que precede, conclue :

1.º, que o sub-director geral dos Correios Feliciano José Neves Gonzaga, excedendo das suas attribuições, lançou no *memorandum* de Adriano J. S. Nogueira, entrado na Directoria Geral dos Correios no dia 17 de maio do corrente anno, onde tomou o numero de ordem 685, a autorização de compra que só poderia ser dada pelo director geral effectivo, então em exercicio desde 14 do mesmo mez;

2.º, que a declaração do sub-director dos Correios Feliciano José Neves Gonzaga, em seu depoimento (doc. n. 3), de ter autorizado a compra por ter perfeito conhecimento de que o material já havia tido entrada na repartição, não é verdadeira;

3.º, que, quanto ao material comprado pelo almoxarife, apesar da ordem em contrario do director geral effectivo, baseada na falta de verba, são por elle responsaveis o sub-director Feliciano José Neves Gonzaga, o contador geral Francisco Genelicio Lopes de Araujo e o almoxarife Antonio de Souza Martins.

A comissão, no penoso dever que lhe incumbiu o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 12 de dezembro de 1898, teve de examinar seis outros documentos, que, a seu convite, lhe foram em originaes mostrados pela redacção d'OP.Us., todos dos annos de 1881 e 1882, assignados

um por João W. de Mattos, ex-director geral dos Correios, quatro por W. Teixeira Martins Ferro, ex-chefe da secção da mesma repartição, e um sem assignatura, todos a este processo juntos por publicas-formas, com os ns. 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Da leitura desses documentos se evidencia que Feliciano José Neves Gonzaga, então practicante de 2.ª classe da Directoria Geral dos Correios, em serviço na sala dos registrados, locupletava-se com todos os sellos de 100 réis que, em virtude da alteração 6.ª do decreto de abril de 1880, deviam ser adheridos aos recibos de retorno da correspondencia registrada.

A ausencia de taes documentos deve-se talvez não ter a commissão de 1893 indicado de modo concludente o responsavel pelos valores extraviados de que trata a carta do director W. de Mattos e o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, alludido no relatorio da commissão á pagina 24.

Capital Federal, 19 de dezembro de 1898.—*E. A. Victorio da Costa.*—*Francisco Mendes da Rocha.*—*Carlos Branlão.*

#### Directoria Geral de Obras e Viação

##### Expediente de 5 de janeiro de 1899

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a providenciar no sentido de ter passe livre em 1.ª classe, entre as estações Central e Norte, da mesma estrada, o engenheiro Francisco Ferreira Pontes, fiscal das estradas de ferro Mogyana (Jaguará a Catalão), Uberaba a Cochim e Catalão a Palmas, quando no desempenho de suas funcções.

#### RECTIFICAÇÃO

O quadro da tabella de vencimentos, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, refere-se á Estrada de Ferro Central da Bahia e não á Estrada de Ferro Central do Brazil, como, por engano, foi publicado.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 5 DE JANEIRO DE 1899

*Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues.*—*Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

#### Aggravos de petição

N. 683—Aggravantes, João Marques & Comp.; agravados, Pupo de Moraes & Comp.; successores de Marques Cunha & Comp.; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Julgou-se por sentença a desistencia.

N. 684—Aggravantes, Antonio Villela & Comp.; agravados, Pupo de Moraes & Comp.; relator, o Sr. desembargador S. Muniz.—Idem.

N. 697—Aggravante, Armando Rosa Pereira; aggravado, Antonio Ferreira de Barros Junior; relator, o Sr. desembargador S. Pitanga.—Negaram provimento ao agravo n. 701, aggravante, Antonio Ribeiro Velho de Avellar; agravados, Maneel Gonçalves da Fonseca, depositario dos bens da Companhia Evoneas Fluminense e barão de Verneck, director-presidente da mesma companhia; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Deram provimento ao agravo para que o juiz *a quo* defira a petição a fls. 2.—Julguem afinal como for de direito, os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima; não

tomaram parte no julgamento por serem impedidos, os Srs. desembargadores Pitanga e Drummond.

N. 699—Aggravantes, *Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens*; aggravado, Dr. Francisco Pereira Passos; relator o Sr. desembargador G. Cintra.—Deram provimento ao agravo, para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, prosiga nos termos da execução de accordo com o voto da maioria dos peritos.—Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos e M. Ribeiro, por serem impedidos os Srs. desembargadores S. Muniz, S. Pitanga e suspeitos os Srs. desembargadores F. Pinheiro e Lima Drummond.

#### Appellações civis

N. 1.562—Appellante, Dr. Francisco Ferraz de Macedo; appellada, D. Maria Emilia da Silva Monteiro; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Negaram provimento á appellação, contra os votos dos Srs. desembargadores F. Pinheiro e Lima Drummond; os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima tomaram parte no julgamento por serem impedidos os Srs. desembargadores S. Pitanga e S. Muniz.

N. 1.588—Appellante, Leoncio Coelho de Albuquerque; appellado, Custodio José Mendes Guimarães; relator, o Sr. desembargador Pitanga.—Julgou-se improcedente a appellação.

N. 1.030—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados, Manoel Antonio da Cunha e sua mulher; relator, o Sr. desembargador S. Muniz.—Negou-se provimento á appellação; sendo impellido o Sr. desembargador Pitanga, tomou parte o Sr. desembargador Espinola.

#### Appellações commerciaes

N. 1.334—Appellante, José Martiniano Malheiros de Saldanha; appellados, os syndicos da massa fallida de SAVEDRA ALMEIDA & Comp.; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro.—Deram provimento á appellação, para, reformando o accórdão appellado, mandar proseguir nos termos da fallencia; intervieram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e T. Bastos, por serem impedidos os Srs. desembargadores Pitanga e S. Muniz e suspeito o Sr. desembargador G. Cintra.

N. 860—Appellante, o Banco Iniciador de Melhoramentos; appellado, Emanuel Paulo Frank; relator, o Sr. desembargador G. Cintra.—Deram provimento á appellação para, reformando a decisão appellada, julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Dias Lima e T. Bastos, que com o Sr. desembargador Espinola tomou parte no julgamento por serem impedidos os Srs. Pitanga, S. Muniz e Lima Drummond.

N. 1.535—Appellante, J. H. Lowndes & Comp.; appellados, Antonio dos Santos Neves e outros; relator, o desembargador G. Cintra.—Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. relator; os Srs. Espinola, Dias Lima e T. Bastos tomaram parte no julgamento por serem impedidos os Srs. desembargadores Pitanga, S. Muniz e suspeito Lima Drummond.

#### Appellação civil

N. 1.693—Appellante, o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, Napoleão Antonio Joaquim e sua mulher; relator, o Sr. desembargador S. Muniz.—Negaram provimento á appellação.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Aggravos de petição

N. 698—Aggravante, Vicente de Paula Bastos; aggravado, o Banco da Republica do Brazil.—Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 687—Aggravante, Antonio Gianini; aggravado, José Francisco Nicolão Junior.—

NOTICIARIO

Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro e novamente ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 706—Aggravante, Adolf Span & Comp; aggravado, The Central Agency.—Distribuido ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 686—1º aggravante, João Leal Nunes; 2º aggravante, D. Eudoxia dos Santos Marques Dias; aggravado, o Banco da Republica do Brazil.—Distribuido ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 717 — Aggravante, Manoel Rodrigues Pereira; aggravado, Luiz Marques da Silva.—Distribuido ao Sr. desembargador G. Cintra.

N. 710 — Aggravante, Joaquim Vieira Moura; aggravada, a Companhia Viação do Brazil.—Distribuido ao Sr. desembargador S. Pitanga.

N. 716—Aggravante, Josephe Alkain e sua mulher; aggravado, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; relator, o Sr. desembargador S. Muniz.

N. 702—Aggravante, Francisco José Freire; aggravado, Miguel Velez.—Distribuido ao Sr. desembargador S. Muniz.

PASSAGENS

Appellações civeis

Ns. 1.512, 1.610, 1.687 e 1.733—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.815—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.625—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 1.600, 1.679, 180 e 1.772—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações commerciaes

N. 1.698—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.573, 1.478, 1.696 e 1.659.—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.356, 1.728, 1.729, 1.713, 1.762 e 1.688.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.423, 1.522, 1.752 e 1.771—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.592 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Acordãos publicados:

Ns. 1.510, 1.552 e 1.622.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 2 a 4 de janeiro de 1899.....	1.253:034\$500
Idem do dia 5.....	238:316\$130
	1.493:350\$630
Em igual periodo de 1898.....	1.006:299\$720

RECEBEDORIA

Rendimento de 2 a 4 de janeiro de 1899.....	140:167\$603
Idem do dia 5.....	24:318\$570
	164:486\$173
Em igual periodo de 1898.....	97:533\$799

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de janeiro de 1899.....	38:909\$546
Idem de 2 a 5.....	165:393\$365
Em igual periodo de 1898.....	166:945\$988

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 5 de janeiro de 1899.....	28:706\$330
Idem de 2 a 5.....	110:216\$712

**Telegrammas**— A S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda foram dirigidos os seguintes:

JARAGUA', 1 de janeiro—A renda desta alfandega no mez de dezembro findo elevou-se a 311:792\$710, sendo: importação, 299:870\$493; addicionaes, 3:600\$; interior, 5:197\$790; consumo, 2:211\$570; extraordinaria, 1:169\$143; depositos, 3:040\$114; em igual periodo do exercicio passado, 113:993\$478; differença para mais 117:799\$232. E' a maior renda mensal até hoje conhecida.—O inspector da alfandega, Santos.

NATAL, 29 de dezembro—Esta alfandega arrecadou no mez de dezembro ultimo 32:562\$523, sendo: importação, 26:175\$844; despacho marítimo, 470\$000; addicionaes, 6:800\$; interior, 2:378\$204; consumo, 3:001\$900; extraordinaria, 74\$975; deposito, 554\$300; em igual mez de 1897, 16:076\$708, sendo: importação, 12:179\$915; despacho marítimo, 30\$; addicionaes, 48\$660; interior, 1:782\$760; consumo, 600\$; extraordinaria, 617\$343; depositos, 540\$120; differença para mais em 1898, 16:485\$725.—Oliveira e Silva, inspector.

URUGUAYNA, 4—A alfandega arrecadou no mez findo 46:385\$348, sendo: importação 32:475\$095; despacho marítimo 16\$00; interior 10:526\$966; consumo 1:710\$; extraordinario 1:213\$267; em igual mez do exercicio passado 31:116\$568; differença para mais 15:268\$700; saldo disponivel 113:605\$678.—O inspector C. Monteiro.

PENEDO, 6 — A renda liquida em dezembro findo foi de 8:578\$547, sendo: importação, 213\$920; interior, 3:452\$098; consumo, 4:731\$200; extraordinaria, 143\$529; deposito, 37\$80. Igual mez e anno passado, 6:360\$429; differença para mais, 2:218\$108. A renda do exercicio de 1896 inclusive espaço adicional, foi de 83:841\$505; em 1897, 123:306\$474; em 1898 (janeiro a dezembro) 187:749\$223; differença para mais em 1897 sobre 1896, 39:464\$969; differença para mais em 1898 sobre 1897, 64:432\$749.—Espindola de Oliveira, inspector.

SANTOS, 3 — O rendimento da alfandega, de dezembro findo, foi o seguinte: importação 4:671:753\$653; addicionaes, 2:404\$603; interior 74:169\$755; consumo 164:097\$860; pharoes 5:000\$900; extraordinaria 18:029\$725 e depositos 59:253\$666. Total 4.994:711\$262; comparado o dito rendimento com o de igual mez de 1897, apresenta a differença para mais de 1.476:289\$841.—Saturnino Argolo, inspector interino.

— O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

PARANAGUA', 2 de janeiro de 1899—Arrecadação effectuada por esta alfandega no mez de dezembro findo, foi de 337:801\$415, a saber:

Importação 267:680\$390, sendo, direitos de importação para consumo 259:765\$210, expediente das capatazias, 25:936\$910; armazenagem, 4:703\$930; taxa de estatística, 274\$540; despacho marítimo, 868\$820, a saber: pharões, 780\$, em ouro: dôcas, 60\$900, em ouro e 22\$200 em papel; interior, 6:743\$969, a saber: *Diario Official*, 15\$040; sello fixo, 733\$120; proporcional, 99\$181; adhesivo, 2:605\$300; imposto sobre apolices, 52\$500; imposto de transporte, 138\$200; dito sobre vencimentos, 323\$408; renda dos telegraphos, 2:777\$220; renda extraordinaria, 1:881\$306, a saber: montepio da marinha, 120\$772; dito da guerra, 4\$; dito civil, 149\$308; indemnizações, 25\$400; receita eventual, multas, 1:550\$866; renda da capitania do porto, 21\$960; consumo, sendo: bebidas, 240\$; fumo, 80\$; phosphoros, 300\$; sal, 56:659\$510; de-

positos, 3:354\$420, a saber: Caixa Economica, 1:970\$; caridade, 935\$640; multas para empregados, 448\$780. Em igual mez do exercicio de 1897, arrecadou 257:743\$314, sendo: importação, 239:837\$193; despacho marítimo, 1:599\$500; addicionaes, 2:541\$628; interior, 6:525\$330; consumo de fumo e bebidas, 880\$; extraordinaria, 2:003\$078; depositos, 5:053\$585; differença para mais a a favor de 1898, incluídos os depositos, 76:703\$681. A renda poderia ser maior si não houvesse falta de pessoal sufficiente para o serviço de conferencias.—Salathiel de Paiva, inspector.

VICTORIA, 2 — Esta Alfandega arrecadou em dezembro findo, 35:585\$294, sendo:

Importação.....	30:949\$340
Despacho marítimo.....	498\$400
Addicionaes.....	2\$700
Interior.....	2:213\$664
Consumo.....	400\$650
Extraordinaria.....	52\$090
Depositos.....	1:467\$950
—O inspector, Espindola	

FLORIANOPOLIS, 2 — O rendimento da Alfandega foi de 190:408\$999, em dezembro findo, sendo:

Direitos de consumo.....	170:381\$330
Capatazias.....	1:139\$200
Armazenagem.....	2:806\$000
Taxa de estatística.....	399\$355
Pharões.....	360\$000
Docas.....	186\$600
Addicionaes.....	10\$104
<i>Diario Official</i> .....	6\$000
Renda dos proprios nacionaes.....	120\$000
Sello.....	6:258\$733
Imposto de transporte.....	730\$230
Imposto sobre vencimentos.....	143\$710
Dito de transmissão.....	165\$000
Cobrança da divida activa.....	139\$322
Consumo de fumo.....	100\$000
Dito de bebidas.....	216\$250
Dito de sal.....	5:100\$000
Montepio civil.....	113\$746
Indemnizações.....	3\$000
Receita eventual.....	1:013\$100
Depositos.....	940\$150
—O inspector, Augusto Alvim.	

ARACAJÚ, 2 — A renda arrecadada em dezembro fundo, foi de 67:549\$776, sendo:

Importação.....	66:107\$760
Capatazias.....	301\$300
Armazenagem.....	1:137\$701
Taxa de estatística.....	3\$015
Sahida.....	159\$354
Interior 1:984\$103, sendo:	
Imprensa Nacional.....	21\$500
Proprios nacionaes.....	31\$250
Sello.....	1:651\$150
Transporte.....	94\$800
Imposto sobre vencimentos.....	127\$503
Foros de marinhas.....	50\$400
Laudemio.....	7\$500
Consumo de sal.....	781\$200
Extraordinaria 496\$147, sendo:	
Montepio.....	88\$358
Indemnizações.....	323\$253
Eventual.....	84\$546
Depositos 99\$200, sendo:	
Santa Casa.....	49\$200
Multa do fumo.....	50\$000

A importação em igual mez de 1897, foi de 35:130\$563.—O inspector, F. Fontes.

URUGUAYANA, 4 — A Alfandega arrecadou no mez de dezembro findo 46:385\$348, sendo: Importação..... 32:475\$095; Despacho marítimo..... 16\$000; Interior..... 10:526\$965; Consumo..... 1:710\$000; Extraordinaria..... 1:213\$267

Em igual mez do exercicio de 1897, 31:116\$568. Differença para mais 15:268\$700.—O inspector, C. Monteiro.

RIO GRANDE, 3 — A renda desta Alfandega no mez de dezembro findo, excluídos os depositos, foi de 2:777:449\$866.

Em igual mez de 1897, inclusive a das alfandegas de Porto Alegre e Pelotas, 1.100:971\$045, resultando uma differença para mais de 1.676:478\$821. — O inspector, *Crescentino*.

SANTOS, 3 de janeiro de 1899 — O rendimento desta alfandega em dezembro ultimo, foi o seguinte:

Importação.....	4.671:753\$653
Adicionaes.....	2:404\$603
Interior.....	74:169\$755
Consumo.....	164:097\$860
Pharões.....	5:000\$000
Extraordinaria.....	18:029\$725
Depositos.....	59:255\$666
<b>Total.....</b>	<b>4.994:711\$262</b>

Comparado o dito rendimento com o de igual mez de 1897, apresenta differença para mais de 1.476:289\$341. — *Saturnino Argollo*, inspector interino.

PARNAHYBA, 4 — Renda de dezembro ultimo 77:207\$260, sendo:

Importação.....	73:589\$459
Interior.....	2:922\$307
Consumo.....	390\$000
Extraordinaria.....	305\$483
Saldo disponivel	181:725\$460. — <i>Egydio Motta</i> , inspector.

RECIFE, 3 — A arrecadação da renda desta alfandega no mez de dezembro findo, comparada com a de igual mez de 1897, foi a seguinte:

Importação, 1898.....	3.069:351\$372
idem em 1897.....	1.474:322\$731
Differença para mais...	1.595:028\$641
Despacho maritimo, 1898...	7:431\$560
Dito em 1897.....	5:021\$577
Differença para mais...	2:409\$983
Adicionaes, 1898.....	1:315\$342
Dito, em 1897.....	3:172\$986
Differença para mais...	1:857\$141
Interior, em 1898.....	25:555\$574
Dito em 1897.....	39:375\$063
Differença para mais...	13:819\$489
Consumo, em 1898.....	33:723\$350
Dito, em 1897.....	4:816\$104
Differença para mais...	28:907\$246
Extraordinaria, em 1898...	8:766\$773
Dito, em 1897.....	5:873\$259
Differença para mais...	2:893\$514
Depositos, em 1898.....	16:771\$392
Dito, em 1897.....	12:622\$744
Differença para mais...	4:148\$648
Cotaes em 1898.....	3.162:915\$863
idem em 1897.....	1.545:204\$164
Differença para mais...	1.633:388\$032
Differença para menos.	15:676\$633

Observação — A differença da taxa verificada entre a tarifa vigente e a de 1897 é de 67:337\$843; isto é, a renda deste mez teria sido elevado a 3.930:253\$706, si fosse arrecadada pela tarifa de 1897. — O inspector, *Fraga*.

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.173, de 28 de dezembro, pagamento de 12\$ a Miguel de Carvalho, de fornecimentos feitos, em setembro ultimo, á Directoria Geral dos Correios;

N. 2.168, da mesma data, idem de 610 a Guimarães, de fornecimentos á mesma alfandega, em outubro ultimo;

N. 2.167, da mesma data, idem de 517\$500 a Vianna, de fornecimentos á mesma alfandega, em outubro ultimo;

N. 2.166, da mesma data, idem de 271\$300 a Imprensa Nacional, de fornecimentos á mesma repartição, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos;

N. 2.165, da mesma data, idem de 7\$380 a M. de Castro, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em outubro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.307, de 27 de dezembro, pagamento de 894\$100 ao agente-thesoureiro do Instituto dos Surdos-Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, das despezas de prompto pagamento por elle feitas no mez de outubro findo;

N. 3.291, de 24 de dezembro, idem de 2:546\$440 a diversos, de fornecimentos para o Instituto dos Surdos-Mudos, no mez de novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda — Requerimento do capitão de fragata José Manoel Pereira de Sampaio, pagamento de 70\$340, de restituição do imposto de 2% descontados dos seus vencimentos nos exercicios de 1893 e 1894.

— Exercicios findos — Requerimentos: Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pagamento de 345\$431, do gaz consumido na Secretaria da Fazenda, durante o 4º trimestre de 1896;

Da mesma, idem de 4:177\$676, do consumo de gaz da Casa da Moeda, durante o 3º trimestre de 1894.

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Instituto Nacional de Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos-Mudos e continuação do montepio dos funcionarios publicos.

**Bibliotheca Municipal** — Durante os 27 dias do mez proximo findo, foi esta bibliotheca frequentada por 1.067 leitores, que consultaram 1.194 obras, sobre:

Theologia, 30; jurisprudencia, 130; sciencias e artes, 163; bellas lettras, 307; historia, geographia, viagens, etc., 200; jornaes revistas, mappas, encyclopedias, etc., 364.

Nas linguas: portugueza, 620; franceza, 465; italiana, 23; hespanhola, 12; latina, 4; ingleza, 30; allemã, 29; tupy, 11.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Orione*, para S. Vicente, Genova e Napolis, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Nord America*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Arensburg*, para Santos, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

Pelo *França*, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

— Amanhã:

Pelo *Rio*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Aymoré*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Severn*, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta repartição os remetentes das cartas endereçadas ao Dr. Joaquim Feijó de Albuquerque Lins, na cidade do Turvo e Isabel Gil, em Buenos Aires, e o Sr. Miranda, travessa Marquezta, Santos, Cattete.

**Observatorio do Rio de Janeiro** — Resumo meteorologico — Dia 5 de janeiro de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	752.8	26.4	77	Nulla.	Nublado.
10 m.	753.0	29.6	64	N 2.0.	Limpo.
1 t.	751.7	31.4	55	NE 2.0.	Nublado.
4 t.	751.4	23.7	86	SW 3.0.	Encoberto.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 62.0; prateado, 43.5.  
Temperatura maxima, 32.8.  
Temperatura minima, 23.0.  
Evaporação em 24 horas, 2.0.

**Santa Casa da Misericórdia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em C. cadura, foi no dia 2 de janeiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	802	904	1.706
Entraram.....	39	38	77
Sahiram.....	32	34	66
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	804	906	1.710

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 607 consultantes, para os quaes se aviaram 674 receitas.

Fizeram-se 57 extracções de dentes.

— E no dia 3

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	804	906	1.710
Entraram.....	42	41	83
Sahiram.....	24	20	44
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	817	925	1.710

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 543 consultantes, para os quaes se aviaram 580 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento das appellações civeis ns. 1.423, appellante, João Julio da Silva; appellados, o Dr. João Carlos Garcia de Almeida e outros; 1.752, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados José Couto de Oliveira e sua mulher; 1.771, appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal, appellados João José da Costa e sua mulher; 1.522, appellante Francisco Michel, appellado Domingos Ferreira do Costa; e commercial n. 1.599, appellante Narciso Fernandes da Silva Neves, appellada, Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, terá logar na sessão da Camara Civil do dia 9 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de janeiro de 1899. — O secretario, *Euarista da Veiga Gonzaga*.

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 6 do corrente, os seguintes alumnos:

DEFESA DE THESE  
(A's 11 horas)

1ª turma de medicina

Raymundo Theophilo de Moura Ferreira.  
Oscar Brandt.

1ª série medica

(Prova oral—às 11 horas)

Paulo Collet e Silva.  
Abel de Noronha Gomes da Silva.  
Humberto Neto Gottuzo.  
Antonio Vieira Marcondes.

Turma suplementar

Oswaldo Alves Milward.  
Leopoldo Felix de Souza.  
Octavio de Andrade Lima e Castro.  
João Augusto Bezerra.

2ª série medica

(Prova oral—às 10 horas)

Francisco de Barros Pimentel.  
Julio Cezareo de Mello.  
Altino Joaquim de Almeida.  
Mario de Moura Salles.  
Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti.  
Edmundo Canêdo Penna.

Turma suplementar

José Rodrigues de Almeida.  
João de Mattos Freitas.  
Francisco Julio Xavier Junior.  
João Augusto da Silva Penna.  
Pedro Antonio Bazilio.  
Ramiro da Rocha Magalhães Junior.

5ª série medica—Clinica cirurgica e propedeutica

(A's 10 horas—No hospital da Misericordia)

Adolpho Luiz Hasselmann.  
Guilherme Augusto Gonçalves Junior.  
Eugenio de Souza Nunes.  
Dr. Licinio Athanazio Cardoso.

Turma suplementar

Domingos Rubião Alves Meira.  
Meton da Franca Alencar Filho.  
Nicolão de Moraes Barros.  
Carlos Lindgren.

5ª série medica — Operações e aparelhos, anatomia medico-cirurgica e therapeutica

(Prova oral—às 11 horas)

Antonio Emilliano de Souza Castro.  
Gabriel Pio da Silva Junior.  
José Pereira da Silva.  
Umberto Auletta.  
José Guilherme de Loyola.

Turma suplementar

Edelberto Lellis Ferreira.  
Luiz de Paula.  
Nicolão Becker Pinto.  
Daciano Goulart.  
Sebastião Marques das Neves.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1899.—O secretario, Dr. E. Menezes.

### Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que sabbado, 7 do corrente, às 11 1/2 horas da manhã, serão chamados para provas oraes:

Portuguez

- 1 Francisco Candido de Araujo.
- 2 Honorio Augusto Ribeiro Filho.
- 3 Joaquim Mariano Alvares do Azevedo Castro.
- 4 José Silvino Espindola.

- 5 Orozimbo Corrêa Neto Filho.
- 6 Oswaldo Puisseger.

Allemao

- 1 Benjamin do Monte.
- 2 Eduardo Borges Ribeiro da Costa.
- 3 Eugenio Oudin Filho.
- 4 Frederico de Barros Falcão Hasselmann.
- 5 João Guilherme Fischer.
- 6 Joaquim Candido Soares de Meirelles.
- 7 Jorge Belnro de Araujo Ferraz.
- 8 Margarida do Monte.
- 9 Oswaldo Rodrigues Seabra.

Geometria e trigonometria

Turma effectiva

- 1 Albertino Bustamante.
- 2 Alfredo Black de Saut'Anna.
- 3 Alvaro Alves Vianna.
- 4 Antonio Ferreira Mafra.
- 5 Aristides de Avila Ferreira.
- 6 Atilio Palazzi.
- 7 Augusto Loup.
- 8 Augusto Ribeiro de Mendonça.
- 9 Augusto Xavier de Oliveira Menezes.
- 10 Carlos de Faria Lobato Sobrinho.

Turma suplementar

- 1 Carlos João de Barros Henriques.
- 2 Claudio Darlot.
- 3 Dario Calado.
- 4 Dario Ferreira de Aguiar.
- 5 Deocleciano Barbosa dos Santos.
- 6 Domingos Fernandes da Costa.
- 7 Ernesto Tornaghi.
- 8 Ewald Nina.
- 9 Francisco Borges Ramos.
- 0 Frederico Campos.

Physica e chimica

Turma effectiva

- 1 Americo Carreira Lassance.
- 2 Andronico Xavier Ferreira.
- 3 Antonio de Barros Terra.
- 4 Artidonio Pamplona Côte Real.
- 5 Augusto Cesar Boisson.
- 6 Boaventura Nogueira da Silva.
- 7 Brazilio Taborda.
- 8 Celeste Teixeira Lima.
- 9 Claudemiro Julio de Andrade Figueira.
- 10 Delduque Vieira Palma.

Turma suplementar

- 1 Flaminio Barbosa de Rezende.
- 2 Francisco Affonso de Assis Figueiredo.
- 3 Francisco Antonio Rodrigues de Salles.
- 4 Francisco Feliciano da Matta e Albuquerque.
- 5 Francisco Mineiro Lacerda.
- 6 Frederico Bandeira da Silveira.
- 7 Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.
- 8 João Candido Brazil Junior.
- 9 Jonas Deocleciano Ribeiro.
- 10 José Bento Thomaz Gonçalves.

— Para provas escriptas, às 11 horas da manhã:

1º, os inscriptos em chorographia de ns. 3, 29, 56, 229, 240, 272, 299, 307, 401, 410, 429, 470, 540, 556, 557, 665, 686, 777 e 789;

2º, os inscriptos em geographia geral, de ns. 426, 427, 430, 437, 440, 446, 447, 449, 454, 458, 467, 468, 476, 478, 479, 480, 482, 484, 485, 488, 489, 490, 496, 500, 509, 515, 522, 526, 531, 537, 538, 539, 565, 568, 573, 575, 579, 582, 586, 590, 598, 604, 606, 613, 621, 625, 631, 649, 651, 652, 653, 656, 660, 663, 665, 679, 680, 681, 687, 689, 691, 705, 708, 710, 720, 729, 736, 750, 752, 754, 755, 756, 761, 771, 778, 784, 791 e 792;

3º, os inscriptos em latim, de ns. 2, 8, 11, 14, 23, 26, 31, 35, 37, 42, 44, 46, 58, 62, 65, 66, 74, 78, 81, 97, 103, 104, 107, 116, 118, 124, 139, 142, 144, 151, 160, 164, 173, 178, 181, 185, 189, 191, 194, 196, 201, 203, 227, 239, 246, 247, 249, 255, 263, 269, 289, 307, 309, 311, 314, exceptuados os chamados para as provas oraes a realizarem-se no referido dia.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de janeiro de 1899.—O secretario, Paulo Tavares.

### Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que não tendo sido contractado todo o fornecimento necessario para esta casa, para o actual semestre, serão recebidas propostas no dia 14 do corrente à 1 hora da tarde para o fornecimento de carne verde de vacca, de carneiro e vitella, farinha de trigo e todo o material necessario para as diversas officinas.

O preço de cada uma unidade deve ser por extenso e em algarismo.

Os proponentes devem exhibir certidão do respectivo contracto social, si não individual, a firma, e tambem documento comprobatorio da respectiva matricula.

Não carece provar matricula commercial, fabrica ou estabelecimento industrial da Republica.

Todas as demais informações serão prestadas desde já nesta secção, em horas do expediente.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.—Gabriel Getulio Regueira.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias, para providenciar a respeito.

Vapor allemão Antonina, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.

Trapiche da Saude — Mourão & Comp.: 9 quintos, sem numero, com falta.

Idem: 13 decimos, idem, idem.

S. C. Campos: 3 quintos, idem, idem.

DPC: 5 ditos, idem, idem.

JJGC: 2 ditos, idem, idem.

AI: 20 ditos, idem, idem.

HMP: 4 decimos, idem, idem.

JSA: 15 quintos, idem, idem.

AI: 3 decimos, idem, idem.

DPC: 3 ditos, idem, idem.

Esendo: 3 quintos, idem, idem.

MSC: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 7 ditos, idem, idem.

ECF: 1 dito, idem, idem.

H: 2 ditos, idem, idem.

Alliança: 2 ditos, idem, idem.

Vinho verde—H: 5 ditos, idem, idem.

RS: 20 ditos, idem, idem.

Idem: 7 ditos, idem, idem.

Alliança: 2 ditos, idem, idem.

VCG: 1 dito, idem, idem.

B—Corôa—B: 4 ditos, idem, idem.

Vinho virgem—Porto: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 8 ditos, idem, idem.

AMS: 1 dito, idem, idem.

M. C. Campos: 2 ditos, idem, idem.

D. P. Barquinha: 1 dito, idem, idem.

M: 3 ditos, idem, idem.

NC: 4 ditos, idem, idem.

HMP: 4 ditos, idem, idem.

X—Verde: 2 ditos idem, idem.

SJ—Marca especial: 1 dito, idem, idem.

CPC: 1 dito, idem, idem.

FGC: 1 dito, idem, idem.

MLA: 6 ditos, idem, idem.

Salvador: 3 ditos, idem, idem.

AAC: 1 dito, idem, idem.

ABM: 3 ditos, idem, idem.

JLM: 1 dito, idem, idem.

Teixeira & Comp.: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem.

FS: 1 dito, idem, idem.

Manoel Luiz de Almeida — O — Porto: 9 ditos, idem, idem.

A—Rio: 4 ditos, idem, idem.



ABM: 5 ditos, idem, idem.  
 MLA: 3 ditos, idem, idem.  
 CAA: 1 dito, idem, idem.  
 A—AMS—Especial: 1 quinto, sem numero, com falta.  
 LJM: 1 dito, idem, idem.  
 M—Rio: 1 dito, idem, idem.  
 J. J. Gonçalves & Comp.: 5 ditos, idem, idem.  
 AO: 1 dito, idem, idem.  
 José N. de Almeida: 1 dito, idem, idem.  
 Barquinha: 4 ditos, idem, idem.  
 AO: 2 caixas, idem, idem.  
 Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.  
 Trapiche da Ordem — CC — I: 20 quintos, sem numero, com falta.  
 Idem: 3 ditos, idem, idem.  
 JJGC: 3 ditos, idem, idem.  
 AI: 9 ditos, idem, idem.  
 JJGC: 3 ditos, idem, idem.  
 SM: 3 ditos, idem, idem.  
 MTC: 4 ditos, idem, idem.  
 BA: 2 ditos, idem, idem.  
 GLSA: 1 dito, idem, idem.  
 GC: 1 dito, idem, idem.  
 GLSA: 2 ditos, idem, idem.  
 OGS: 4 ditos, idem, idem.  
 MM: 4 ditos, idem, idem.  
 CG: 4 ditos, idem, idem.  
 MR: 3 ditos, idem, idem.  
 OGS: 5 ditos, idem, idem.  
 APB: 4 ditos, idem, idem.  
 MOC: 1 dito, idem, idem.  
 JJGC: 1 dito, idem, idem.  
 MPM—MMC: 1 dito, idem, idem.  
 A. T. Osorio: 1 dito, idem, idem.  
 Vapor francez *Colonis*, procedente do Havre, entrado em 27 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.195.  
 Trapiche Mauá — WS — KF: 5 saccos, sem numero, com falta.  
 Idem: 5 ditos, idem, idem.  
 Idem: 1 dito, idem, idem.  
 Lugar americano *Pascilla*, procedente de Baltimore, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.158.  
 Trapiche Rio de Janeiro — Castella: 10 barricas, sem numero, avariadas.  
 Idem: 6 ditos, idem, idem.  
 Chesapeake: 10 ditos, idem, idem.  
 Christa: 10 ditos, idem, idem.  
 Idem: 9 ditos, idem, idem.  
 Thd. Gross: 2 ditos, idem, idem.  
 Idem: 1 dito, idem, idem.  
 Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.170.  
 Trapiche Dias da Cruz — H: 1 amarrado, sem numero, com falta.  
 GDC: 1 dito, idem, idem.  
 Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.188.  
 Trapiche Dias da Cruz — FLC: 3 barris, sem numero, com falta.  
 JCC: 1 caixa, idem, idem.  
 Idem: 1 dito, idem, idem.  
 Idem: 1 dito, idem, idem.  
 Idem: 1 dito, idem, idem.  
 FIC: 1 barril, idem, com falta.  
 Vapor francez *Medoc*, procedente de Bordéus, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.196.  
 Armazem das amostras — Mme. Ferrer: 1 caixa, sem numero, repregada.  
 Armazem n. 6 — TC: 1 dita, n. 16.442, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita, n. 16.445, idem, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 16.641, idem, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 16.648, idem, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 16.644, idem, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 16.647, idem, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 16.446, idem, idem.  
 LC: 1 dita, dita, n. 1, idem, idem.  
 AH: 1 dita, n. 6.418, idem, idem.  
 MJS: 1 barril, sem numero, vasando.  
 CMC: 1 caixa, idem, idem.  
 LC: 1 dita, n. 52, idem.  
 Francisca Isaura Zach: 1 dita, sem numero, avariada e repregada.

Vapor italiano *Matteo Brusso*, procedente de Genova, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.163.  
 Armazem n. 8—AG—F: 1 caixa, n. 1.127, repregada.  
 OP—M: 1 dita, n. 500, idem.  
 Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéus, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.171.  
 Armazem da estiva — JG: 1 caixa, n. 11, repregada.  
 Armazem n. 12—Idem: 1 dita, n. 2, idem.  
 GD: 1 dita, n. 120, idem.  
 W—P—150—IB: 1 dita, n. 380, idem.  
 CSR—C: 1 dita, n. 825, idem.  
 Despacho sobre agua — L: 1 dita, n. 38, C—C—A: 1 dita, n. 164, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 92, idem.  
 Despacho sobre agua — C—C—A: 1 dita, n. 95, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 36, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 21, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 156, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 87, idem.  
 FYA: 1 dita, n. 11.253, idem.  
 MJC: 1 dita, n. 491, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 495, idem.  
 Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.170.  
 Armazem n. 1—AR—P: 1 caixa, n. 4.043, repregada.  
 Idem: 1 dita, n. 4.081, idem.  
 LC: 1 dita, n. 3.049, idem.  
 J—R—C—C: 1 dita, n. 44, idem.  
 NOE: 1 dita, n. 10.368, idem.  
 W: 1 dita, n. 5.611, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 5.552, idem.  
 S: 1 dita, n. 8, idem.  
 O: 1 dita, n. 3, idem.  
 CM—S: 1 lata, n. 3.792, vasando.  
 PC—H: 1 caixa, n. 7.281, avariada.  
 FG: 1 barrica, n. 5, repregada.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Dia 2

Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.  
 Armazem n. 10 — PCH: 1 caixa, n. 6.472, repregada.  
 C—LC: 1 dita, n. 3.850, idem.  
 VOC—KR: 1 dita, n. 33, idem.  
 LR—R: 1 dita, n. 20, idem.  
 Idem: 1 dita, n. 21, idem.  
 UR: 1 dita, n. 309, idem.  
 CPC: 1 dita, n. 1.391, idem.  
 HSC: 1 dita, n. 97, idem.  
 JG: 1 dita, n. 807, idem.  
 VCC: 1 dita, n. 1.388, idem.  
 L—65—F: 2 ditos, ns. 20 e 21, idem.  
 Idem: 3 ditos, ns. 3, 5 e 6, idem.  
 Idem: 3 ditos, ns. 8, 9 e 19, idem.  
 Idem: 3 ditos, ns. 4, 7 e 2, idem.  
 Idem: 2 ditos, ns. 1 e 10, idem.  
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.162.  
 Armazem n. 11 — PC — LR: 1 caixa, numero 9.099, avariada e repregada.  
 131: 1 dita, n. 14, idem, idem.  
 MDC—R: 1 dita, n. 2.476, idem, idem.  
 MJMM: 1 dita, n. 184, idem, idem.  
 Despacho sobre agua — RR: 1 barril, numero 5.995, vasando.  
 Vapor allemão *Putagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.162.  
 Despacho sobre agua — SA: 5 bobinas, sem numero, avariadas.  
 Armazem n. 11—DSJ: 1 caixa, n. 9.118, repregada.  
 Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.159.  
 Armazem n. 9—BO—O: 1 caixa sem numero, repregada.  
 JJFC: 1 dita, n. 6, idem.  
 Idem: 10 ditos sem numero, idem.

JJGC—P: 10 ditos idem, idem.  
 Idem: 10 ditos idem, idem.  
 Idem: 7 ditos idem, idem.  
 MM: 1 dita idem, idem.  
 ZRC—Adriano: 4 ditos idem, idem.  
 Idem: 4 ditos idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.  
 Armazem n. 9 — ALFC—P: 1 caixa n. 5.213, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 5.216, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.212, idem.  
 OPC: 1 dita n. 7.204, idem.  
 ESC: 1 dita n. 505, idem.  
 VMC: 1 dita n. 1.029, idem.  
 SC—R: 1 dita n. 4.197, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.206, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.192, idem.  
 MC—D: 1 dita n. 360, idem.  
 LP—B: 1 dita n. 747, idem.  
 Noé: 1 dita n. 10.375, idem.  
 Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 27 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.  
 Armazem n. 9 — LB—B: 1 caixa n. 338, avariada.  
 SM—R: 1 dita n. 1.009, idem.  
 LBAC—HCH: 1 dita n. 1.921, idem.  
 MC—HCH: 1 dita n. 2.182, idem.  
 PC—Z: 1 dita n. 1.022, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.020, idem.  
 PC—K: 1 dita n. 1.330, idem.  
 PC—H: 1 dita n. 7.250, idem.  
 H—SML: 1 dita n. 6.336, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.257, idem.  
 JRC—HCH: 1 dita n. 96, idem.  
 F—S—37—C: 1 fardo, sem numero, idem.  
 AGP—HCH: 1 caixa n. 981, idem.  
 AVC: 1 dita n. 2.650, idem.  
 E—R—O: 1 dita n. 837, idem.  
 Idem: 1 dita n. 833, idem.  
 Idem: 1 dita n. 834, idem.  
 H—SML: 2 ditos ns. 6.331 e 6.384, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 6.273 e 6.303, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 6.312 e 6.326, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 6.293 e 6.267, idem.  
 Idem: 2 ditos n. 6.276 e 6.341, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 6.236 e 6.299, idem.  
 Vapor francez *Medoc*, procedente de Bordéus, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.196.  
 Armazem da bagagem—Sem marca: 2 bahus sem numero, abertos.  
 Idem: 1 caixa, idem, repregada.  
 Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre e entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.  
 Armazem n. 10—A S C: 1 caixa n. 6946, repregada.  
 Idem: 1 dita, n. 6.930, idem.  
 Vapor inglez *Nile*, procedente do Rio da Prata e entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.199.  
 Armazem da Bagagem—JMSP—Souza Passos: 1 caixa, sem numero, repregada.  
 Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto e entrada em 6 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.127.  
 Armazem n. 1—VW—Macedo—W—Port: 1 caixa, sem numero, repregada.  
 Idem: 1 dita, idem.  
 Vapor francez *France*, procedente de Marselha e entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.160.  
 Armazem n. 14—ANC: 1 caixa, n. 4.866, repregada.  
 Vapor belga *Hevelius*, procedente de Liverpool e escalas, entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 15.  
 Armazem n. 15—R: 1 caixa, n. 1, repregada.  
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton e entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.189.  
 Armazem n. 14—CC: 1 caixa, n. 96, repregada.  
 Idem: 1 dita, n. 100, idem.  
 Vapor nacional *Industrial*, procedente de Paraty e entrado em 27 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.261.



Armazem n. 6—M—S: 1 caixa, n. 1.661, repregada.

Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordeos e entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.171.

JCAC: 1 dita n. 124, idem.

KL: 1 dita n. 108, idem.

Mem: 1 dita n. 105, idem.

CALC: 1 dita n. 2.505, idem.

LC: 1 dita n. 19.767, idem.

B—B: 1 dita n. 760, idem.

MM—C: 1 dita n. 8.752, idem.

G—C—L: 1 dita n. 66, idem.

LEM: 1 dita n. 1.637, idem.

OBC: 1 dita n. 2.526, idem.

LC: 1 dita n. 19.765, idem.

GM: 1 dita n. 1.189, idem.

JHP: 1 dita n. 2.902, idem.

C. Colomb.—F: 1 dita n. 611, idem.

FB—R: 1 dita n. 297, idem.

JM: 1 dita n. 6.033, idem.

Idem: 1 dita n. 6.034, idem.

Idem: 1 dita n. 6.936, idem.

FMC: 1 dita n. 175, idem.

AD: 1 dita n. 876, idem.

BGP: 1 dita n. 4.501, idem.

EMC: 1 dita n. 321, avariada.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.

Armazem da Estiva—TC: 1 caixa n. 17.320, repregada.

Idem: 1 dita n. 17.321, idem.

Fams: 1 ergradado n. 6, quebrado.

Armazem n. 10—DD: 1 caixa n. 10.792, repregada.

H/MC: 1 dita n. 2.230, idem.

ACC—(1.225, 1 dita, sem numero, idem.

MF: 1 dita n. 2, idem.

FFP: 1 dita n. 668, idem.

DF: 1 dita n. 10.793, idem.

SGC: 1 dita n. 3.302, idem.

Vapor francez *Corsica*, do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.

Armazem n. 10—Antonio Brune: 1 caixa sem numero, repregada.

SAC: 1 dita n. 6.932, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.929, idem.

Idem: 1 dita n. 6.939, idem.

Idem: 1 dita n. 9.935, idem.

Idem: 1 dita n. 6.933, idem.

Idem: 1 dita n. 9.942, idem.

Idem: 1 dita n. 6.947, idem.

Idem: 1 dita n. 6.937, idem.

Idem: 1 dita n. 6.931, idem.

Idem: 1 dita n. 6.948, idem.

Idem: 1 dita n. 6.943, idem.

Vapor allemão *Antonin*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.

Desracho sobre agua.—MFC: 2 caixas sem numero, repregadas.

Armazem n. 10—LPC: 1 dita n. 1.396, idem.

HB—137: 1 dita n. 291, idem.

LF—66: 1 dita n. 11, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

CPC: 1 dita n. 4.224, repregada.

W—66—11: 1 dita n. 1.872, idem.

LF—65: 1 dita n. 12, avariada.

JRCC: 1 dita n. 1.399, idem.

AJPB: 1 dita n. 2.687, avariada e repregada.

PBL: 1 dita n. 15, idem.

AJPB: 1 dita n. 5.682, idem.

W: 1 dita n. 8.935, idem.

Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.

Armazem n. 10—Botelho: 1 caixa n. 1.194, repregada.

66—11—W: 1 dita n. 1.885, idem.

Vapor allemão *Coblens*, procedente do Bremen, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.159.

Armazem n. 9—ALFC—P: 1 caixa n. 5.207, repregada.

ASC: 1 dita n. 1, idem.

FRSF: 1 dita, sem numero, idem.

CF&C: 1 dita n. 92, idem.

Idem: 1 dita n. 94, idem.

Idem: 1 dita n. 95, idem.

Idem: 1 dita n. 98, idem.

Idem: 1 dita n. 99, idem.

FBC: 1 dita n. 1.133, idem.

JR—CC: 1 dita n. 61, idem.

Idem: 1 dita n. 119, idem.

109—JPM: 1 dita n. 1.329, idem.

LIC: 1 dita n. 1.120, idem.

JJGC: 10 ditas, sem numero, idem.

Idem: 5 ditas, idem, idem.

LC: 2 ditas ns. 243 e 244, repregadas e avariadas.

MNC: 1 dita n. 1.131, repregada.

MTLC: 1 dita n. 1, idem.

675—GG: 1 dita n. 4.809, idem.

SC—LC: 1 fardo n. 1.026, idem.

VCC: 1 caixa n. 1.132, idem.

WH—R: 1 dita n. 203, idem.

Idem: 1 dita n. 211, idem.

Idem: 1 dita n. 198, idem.

Idem: 1 dita n. 204, idem.

Idem: 1 dita n. 199, idem.

Idem: 1 dita n. 197, idem.

Idem: 1 dita n. 208, idem.

ZRC—Adriano: 1 dita, sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1899.—O inspector, *J. F. Paula e Silva*.

### Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que os exames de preparatorios para os candidatos a matricula nesta escola, terão lugar na Escola de Machinistas, no Arsenal de Marinha, sendo a prova escripta de portuguez no dia 9 do corrente mez, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 5 de janeiro de 1899.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago*, secretario. (.

### Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

#### CONCURRENCIA

Grupos ns. 9, 10, 15 e 16 (*madeiras, carvão, balanças, etc., latrinas, fogões, etc.*)

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1899, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher, com preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar, pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como tambem as amostras correspondentes.

§ 3.º Exhibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto da casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidas de que nenhuma proposta será tomada em conside-

ração sem que venha acompanhada das respectivas amostras e que os contractos celebrados com o arsenal servirão tambem para o supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 3 de janeiro de 1899.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

### Intendencia da Guerra

#### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Fonseca Santos & Comp., C. de Carvalhaes, Luiz Macedo, Cesar Gomes & Comp. e Pacheco Silva & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta Intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos em sessão do conselho de compras, de 7 de dezembro ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 6 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 4 de janeiro de 1899.—*Artindo de Souza*, servindo de secretario. (.

### Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

#### FORNECIMENTO DE DORMENTES

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que recebem-se propostas no dia 12 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á praça da Republica n. 103, para o fornecimento, durante o exercicio de 1899, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e forma empregadas na Estrada do Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1<sup>m</sup>,80 de comprimento, 0<sup>m</sup>,18 de largura e 0<sup>m</sup>,014 de espessura.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajti ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro:

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os lugares da entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena de dormentes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 100\$ nesta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquelles que forem preferidos e recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, cujas propostas forem aceitas, farão um deposito no Thesouro Nacional da quantia de 2.400\$, correspondente a 10% da importancia total do fornecimento de cerca de 10.000 dormentes, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas, com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta inspeção até o dia e hora fixados, sendo abertas na presença dos concurrentes, de xando de ser aceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 4 de janeiro de 1899.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario. (.

### Directoria Geral da Industria

Tendo de ser publicado o decreto de n. 3.147, de 7 do corrente mez, que declara caducas varias concessões de patentes de privilegios de invenção, as quaes incorreram na referida pena por falta de pagamento das respectivas anuidades, são convidados os interessados, que, porventura, tenham deixado de exhibir os conhecimentos de anuidades pagas no devido tempo, a fazel-o nesta Directoria Geral, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data.

Directoria Geral da Industria, 21 de dezembro de 1898.—O director geral interino, *Leandro Costa*. (.

**E. de F. Central do Brazil**

**EXPEDIÇÃO PARA AS ESTRADAS PAULISTAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, de ora em diante, a estação do Braz (Estrada Inglesa) não aceitará mais despachos de mercadorias, bagagens e encomendas para as estações da estrada Sorocabana, continuando, porém, a receber para a secção Ituana por via Jun-diahy.

Escriptorio do Trafego, 2 de janeiro de 1899.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do Trafego.

**E. de F. Central do Brazil**

**REDUÇÃO NO FRETE DOS PHOSPHOROS, KEROSENE E VINHO**

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, foi approvada e entrará em vigor no dia 10 do corrente a seguinte alteração, proposta pela mesma directoria, na classificação do kerosene, phosphoros e vinho, para o fim de reduzir os respectivos fretes:

O kerosene passará da 2ª classe da tarifa n. 3 para a 3ª classe da mesma tarifa.

Os phosphoros passarão da 1ª classe da tarifa n. 3 para a 2ª classe da mesma tarifa.

O vinho de pasto, acondicionado em cascos de madeira, terá classificação especial — na 3ª classe da tarifa n. 3 — deixando assim de ser taxado pela 2ª classe.

Escriptorio da 3ª divisão, 5 de janeiro de 1899. — *A. Toscano*, sub-director da Contabilidade.

**Prefeitura do Districto Federal**

**DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á delimitação (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto :

Predio n. 208, da rua Senador Euzebio ; demolição total.

Predio n. 66, da rua de Catumby ; demolição total.

Predio n. 19, da rua Visconde da Gavea ; demolição da cobertura e da fachada.

Predio n. 34, da rua General Camara ; reconstrução da parede lateral ao n. 36 no 1º e 2º andar e de toda a cobertura, substituição dos barrotes dos soalhos.

Predio n. 223, da rua Coronel Pedro Alves ; demolição da parede mestra do lado do numero 225.

Predio n. 74, da rua Barão de Guaratiba ; concertos geraes (prazo de 30 dias).

Predio n. 74, da travessa Bom Jardim ; demolição da cobertura da parte terrea do predio edificado no alinhamento da rua o bem assim as da 1ª e 3ª casinhas interiores.

Predio n. 36, da estrada velha da Tijuca ; demolição dos restos de uma varanda lateral, da parede dos fundos do predio, da parte superior da parede adjacente o a cavalleiro do predio n. 34 e bem assim soalhos, forros, reboucos e parte da cobertura.

Predio n. 40, da rua Mont'Alverne ; demolição da parede dos fundos.

Predio n. 18, da rua Barão do Amazonas ; demolição do puxado e concertos geraes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro, de 1899. — O director geral, *Cornelio de Barros*.

**Prefeitura do Districto Federal**

**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para os concertos necessarios á rua Silva Manoel.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismo, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5% sobre o valor do orçamento (5:054\$500) juntado á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 5 de Janeiro de 1899.— *Manoel Martins Torres*, 1º official.

**Prefeitura do Districto Federal**

**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

De ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para os concertos necessarios á rua Eliza, em Catumby.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5% sobre o valor do orçamento —11:697\$500— juntado á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.— *Manoel Martins Torres*, 1º official.

**EDITAL**

**Registro Torrens**

**COMARCA DE SANTA BARBARA**

O Dr. Seraphim Francisco Gonçalves de Mello, juiz substituto da comarca de Santa Barbara, servindo no impedimento do Dr. juiz de direito, na forma da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que pelo capitão João Gomes de Figueiredo e sua mulher Julia Carolina de Figueiredo, me foi dirigida a seguinte petição : — Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito — Dizem o capitão João Gomes de Figueiredo e sua mulher D. Julia Carolina de Figueiredo, residentes na cidade de Alvinópolis, deste Estado, que, sendo senhores e possuidores das terras, aguas e dattas mineaes, nos logares denominados Corrego Diogo de Oliveira, Pitanguay e S. Miguel, sitas no districto de S. Miguel do Piracicaba, desta comarca, que houveram por compra feita ao capitão Luiz da Silva Pessoa e sua mulher, á baroneza do Alti e outros, conforma a escriptura publica que com esta o offerecem e que se acha transcripta no registro geral de hypothecas, desta comarcal e que, querendo matricular o dito immove, no registro Torrens, creado pelo decreto

451 B, de 31 de maio de 1890, regulamentado pela decreto n. 955 A, de 5 de novembro de 1890, veem os supplicantes, por seu procurador o advogado abaixo assignado, conforme o instrumento do mandato que se offerece, requerer a V. Ex. se sirva de mandar publicar este em editaes, que serão afixados, um neste fóro, no logar do estylo e publicado outro no *Minas Geraes*, com o prazo de 50 dias, nos termos do art. 33 do citado decreto n. 955 A, para que, findo este prazo, se proceda á matricula dos referidos immoveis, caso não haja opposição a ella. Declaram os supplicantes que nenhum condominio ha nos immoveis, cuja matricula se dectraja, sendo elles os unicos senhores delles, e no intuito de srtisfazorem o requisito exigido pelo art. 28 do citado decreto n. 955 A, offerecem os supplicantes com esta a planta dos immoveis, cuja matricula pedem, bem como seu memorial descriptivo e as cadernetas de campo. Podem deferimento. Esperam receber mercê. Santa Barbara, 14 de dezembro de 1898.—O advogado, *Manoel Thomaz de Carvalho Brito*. Estava inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Na qual petição, tendo o despacho seguinte do Dr. juiz de direito: « Jure-jurando, sou suspeito. Santa Barbara, 14 de dezembro de 1898.—*Moreira dos Santos*, proferi eu, na qualidade de juiz substituto, o seguinte despacho: « A. Passem-se os editaes com o prazo de 50 dias, na forma requerida. Santa Barbara, 15 de dezembro de 1898.—*Seraphim Gonçalves*. Nada mais se continha na referida petição. Em virtude do que, ananei passar o presente edital pelo qual chamo a todos os interessados que queiram se oppor á matricula no registro Torrens dos immoveis Corrego Diogo de Oliveira, Pitanguay e S. Miguel, sitos no districto de S. Miguel do Piracicaba, desta comarca, para que dentro do referido prazo de 50 dias se apresentem perante este juizo com sua opposição, sob pena de se oppceder á matricula requerida pelos peticionarios supra, casa ninguém se opponha a ella. Dado e passa lo nesta cidade de Santa Barbara, aos 15 de dezembro de 1898.—Eu, Jacintho Gomes Rebello Horta, official do Registro Torrens, o subscrevi.—*Seraphim Francisco Gonçalves de Mello*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres .....	7 15/32	7 29/64
Sobre Paris .....	1\$277	1\$279
Sobre Hamburgo .....	1\$576	1\$579
Sobre Italia .....	—	1\$222
Sobre Portugal .....	—	\$531
Sobre Nova-York .....	—	6\$632

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

<b>Apolices</b>	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5% ...	836\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom.....	836\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1896.....	156\$000
<b>Bancos</b>	
Banco Constructor do Brazil.....	10\$500
Dito da Republica do Brazil, c/div....	175\$000
<b>Companhias</b>	
Comp. Obras Hydraulicas, 20%.....	3\$750
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	72\$000

Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Em data de hoje foi exonerado o Sr. Julio Tavares de Aquino, do cargo de preposto do corretor de fundos A. F. de Brito Sanchez.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.— O syndico, *José Claudio da Silva*.

Em data de hoje foi nomeado o Sr. Julio Tavares de Aquino, preposto do corretor de fundos Godofredo Nascotes da Silva.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.— O syndico, José Claudio da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de 22 de julho e 19 de dezembro proximo passado, annotou-se no registro de diversas marcas de phosphoros de Ferraz Sobrinho & Comp., a transferencia para a firma de Ferraz, Irmão & Comp., a saber :

- Registro n. 1.845—Satanaz.
- « n. 1.868—Mercurio.
- « n. 1.869—Zambeze.
- » n. 1.881.—Liberdade.

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Popular do Brazil

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Está organizada uma associação de previdencia e interesses mutuos, cujos fins são: I, guardar as economias diarias, recebendo-as mesmo nos domicilios;

II, estabelecer com ellas titulos de renda perpetuos;

III, ter à disposição dos associados, para livres retiradas, parte dos depositos realizados;

IV, applicar a outra parte para rendimento dos titulos de renda;

V, fazer as necessarias operações para a realiação destes fins ou intuitos.

E' dirigida por tres directores, presidente, gerente e thesoureiro, que não percebem vencimentos; e suas contas são fiscalizadas por uma commissão de contas; todos estes e aquelles, socios mutuarios pelos valores determinados nos estatutos.

Os associados, que são aquelles que tiverem titulos de renda superior a 25\$, ou depositarem quantias de 100 réis, no minimo, reúnem-se annualmente em assemblea geral, no mez de janeiro de cada anno, para tomada de contas, e de seis em seis annos para eleição do pessoal director e fiscal.

As operações da caixa resumem-se no seguinte:

- 1º, recebimento dos depositos;
- 2º, constituição dos titulos de renda;
- 3º, gestão dos haveres sociaes, que só podem ser applicados em predios, apolices geraes, estações e municipaes, hypothecas, acções de cotação vantajosa, etc.

Os depositos, uma vez recebidos, distribuem-se em duas partes; metade será convertida em titulos de renda perpetuos e nominaes, e metade irá para conta corrente, a livre e immediata disposição do mutuário-associado.

A Caixa Popular do Brazil funcionará nos dias santificados e existirá enquanto houver sete mutuarios.

Foram eleitos directores:

Presidente, o Dr. Fernando Mendes do Almeida, casado, jornalista, residente à rua Marquez de S. Vicente n. 29;

Gerente, o Dr. Pedro de Mello, casado, proprietario, residente à rua S. Francisco Xavier n. 83 G;

Thesoureiro, o Dr. Pedro Carvalho de Moraes, advogado, solteiro, residente à rua Barão de Guaratiba n. 3.

Membros da commissão de contas: tenente-coronel Gaspar Ferreira de Souza, industrial, casado, residente à rua dos Invalidos n. 158; Dr. Francisco de Andrade e Silva, solteiro, advogado, residente à rua do Lavradio n. 41; Mathias Domingos Pereira, casado, proprietario, residente à rua Pedro Americo n. 117.

A Caixa Popular do Brazil funcionará provisoriamente à travessa do Ouvidor n. 4.

Congregação do Sagrado Coração de Maria

ESTATUTOS PUBLICADOS EM EXTRACTO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO N. 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 1893

Art. 1.º A comunidade estabelecida no predio sito à rua Tei-eira Junior n. 2, em S. Christovão, da Capital Federal, o qual lhe serve de convento, é uma corporação religiosa que tem por fim a observancia da regra dada pela fundadora — Madre Maria Barbara da Santissima Trindade.

Art. 2.º A dita corporação religiosa continuará a ter sede no predio supramencionado; só podendo transferir-se para outro, mediante autorização do ordinario diocesano.

Art. 3.º A administração de todos os seus bens e rendas que constituem ou houverem de constituir seu patrimonio competirá inteira e exclusivamente à superiora, mediante um procurador nomeado de accordo com o prelado diocesano, o qual representará activa e passivamente, tanto em juizo como fóra delle, a comunidade, e prestará annualmente conta de sua administração ao prelado.

Art. 4.º Os membros da comunidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem expressa ou intencionalmente, em seu nome, mesmo aquelles que a representam.

Art. 5.º E' essencial a condição de brasileira nata ou naturalizada, para ser admitida aos votos da religião.

Art. 6.º Póde a comunidade aggregar a si, em todo tempo e em numero indefinido, por virtude dos votos de Religião, aquellas pessoas, que, de conformidade com suas regras, forem julgadas aptas para a profissão, e em virtude da profissão pelos votos, tornam-se as religiosas membros effectivos da comunidade com iguaes direitos de propriedade e deveres de observancia de toda a regra e do presente estatuto.

Art. 7.º Si esta corporação religiosa vier a se extinguir, seus bens serão transferidos a outros estabelecimentos pios, catholicos, nacionaes, do culto; de instrução religiosa ou de caridade, pelo modo e segundo as condições que aproaver ao Summo Pontifice.

Art. 8.º Si a extincção da comunidade não tiver por causa a morte de todos os seus membros, dos rendimentos de seus bens será reservada a parte que se julgar conveniente para congrua sustentação dos sobreviventes.

Art. 9.º Ficam fazendo parte integrante deste estatuto as constituições e bons costumes da comunidade, como si fossem expressamente aqui trasladadas.

Art. 10. A presente convenção, assignada pelas religiosas, por autorização do prelado diocesano, terá o mesmo valor que uma deliberação tomada e approvada pelas mesmas capitularmente.

Conego Thomé Joaquim Torres de Souza, procurador da Congregação.

Banque Francaise du Brésil

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo	
Accionistas: entradas a realizar.....	5.000:000\$000
Caixa.....	8.100:370\$328
Filiaes e agentes.....	7.390:853\$571
Letras descontadas.....	6.962:569\$830
Letras a receber.....	2.038:846\$670
Contas correntes garantidas.....	3.489:926\$170
Valores depositados.....	944:509\$800

Valores caucionados.....	6.307:903\$055
Diversas contas.....	3.327:236\$941
<hr/>	
	43.562:207\$365
<hr/>	
Passivo	
Capital.....	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	8.680:189\$767
Ditas correntes com prazo fixo.....	2.944:663\$894
Filiaes e agentes.....	10.327:549\$452
Letras a pagar.....	548:258\$900
Titulos em caução e deposito.....	7.268:267\$355
Diversas contas.....	3.793:277\$997
<hr/>	
	43.562:207\$365

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1899.— O director, H. Joly.—O chefe da contabilidade, V. Marsot.

The British Bank of South America, limited

Capital do banco em 50.000 acções de £ 20 cada uma..... £ 1.000.000  
Capital realizado..... £ 500.000  
Fundo de reserva..... £ 300.000

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo	
Accionistas: entradas a realizar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	2.613:636\$180
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	1.445:341\$310
Letras a receber.....	4.555:663\$770
Casas matriz e filiaes.....	8.876:572\$390
Penhores de emp. estimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	7.763:930\$830
Diversas contas.....	577:930\$460
Caixa: em moeda corrente...	9.248:335\$630
<hr/>	
	39.525:855\$010

Passivo	
Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes.....	2.755:781\$110
Ditas idem com juros a prazo	2.879:328\$670
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.537:614\$240
Casas matriz e filiaes.....	12.422:187\$300
Titulos em caução e deposito	5.220:523\$530
Letras depositadas.....	2.543:407\$300
Ditas a pagar.....	216:832\$480
Diversas contas.....	3.061:291\$500
<hr/>	
	39.525:855\$010

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1899.—Pelo The British Bank of South America, limited, E. P. de Saone, actg.-manager.—Frank Dodd, actg. accountant.

ANNUNCIOS

Tintas de C. Monteiro

Para escrever e copiar. Unico producto nacional premiado com 12 medalhas. Usadas com geral accitação nas repartições publicas, pela sua fluidez e cor preta e inalteravel. LACRES DE CÔRES em paus. Unicos usados na Repartição Geral dos Correios. Vendem-se nas livrarias, lojas de ferragens, armazinhos, casas de çera, etc.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro—1899.

COMMERCIO EXTERIOR DA REPUBLICA FRANCEZA NO 2º TRIMESTRE DE 1898

Durante o segundo trimestre do corrente anno o movimento commercial da Republica Francaza comparado com o igual periodo dos dous annos immediatamente anteriores, foi o seguinte:

IMPORTAÇÃO	1898	1897	1896
	francos	francos	francos
Artigos de alimentação.....	789.039.000	425.299.000	507.691.000
Materias necessarias á industria.....	1.177.304.000	1.201.879.000	1.195.162.000
Objectos fabricados...	318.613.000	303.538.000	312.659.000
<b>Total.....</b>	<b>2.284.950.000</b>	<b>1.930.716.000</b>	<b>2.015.512.000</b>

EXPORTAÇÃO	1898	1897	1896
	francos	francos	francos
Objectos de alimentação.....	307.603.000	327.911.000	314.968.000
Materias necessarias á industria.....	393.904.000	425.067.000	411.466.000
Objectos fabricados...	904.436.000	971.231.000	903.649.000
Encomendas postaes	80.431.000	82.427.000	77.334.000
<b>Total.....</b>	<b>1.688.429.000</b>	<b>1.806.633.000</b>	<b>1.707.417.000</b>

A importação consistiu principalmente :

	1898	1897	1896
	francos	francos	francos
Assucar.....	11.015.000	12.049.000	18.765.000
Algodão.....	116.071.000	125.074.000	109.386.000
Cereaes.....	384.617.000	62.174.000	62.527.000
Café.....	55.806.000	51.592.000	88.066.000
Caçao.....	13.562.000	12.166.000	10.525.000
Cocos.....	56.576.000	49.463.000	54.376.000
Fumo em folha.....	8.406.000	13.744.000	11.492.000
Gorduras.....	9.730.000	13.994.000	10.676.000
Lãs.....	238.708.000	235.191.000	259.555.000
Sementes oleaginosas	66.198.000	67.421.000	79.167.000
Vinhos.....	162.645.000	140.854.000	176.658.000

A exportação constou principalmente :

	1898	1897	1896
	francos	francos	francos
Artigos de Paris.....	58.931.000	63.556.000	64.026.000
Aguardentes e licores	20.850.000	25.551.000	23.891.000
Assucar.....	43.373.000	56.858.000	46.512.000
Ferramentas e metal em obra.....	41.136.000	38.110.000	34.612.000
Manteiga.....	32.416.000	32.873.000	33.402.000
Palles preparadas...	54.681.000	49.529.000	39.189.000
Tendos de seda.....	145.569.000	154.640.000	133.409.000
Ditos de lã.....	118.859.000	162.826.000	152.312.000
Ditos de algodão.....	53.565.000	59.729.000	69.312.000
Vinhos.....	111.348.000	117.807.000	119.850.000

A posição das mercadorias brazileiras comparada com a das similares estrangeiras foi a seguinte :

*Borracha*

A importação total foi de :

	1898	1897	1896
	kilos	kilos	kilos
Brazil.....	597.200	282.700	211.000
Gran Bretanha.....	523.000	277.000	405.000
Allemanha.....	53.500	64.500	75.000
Estados Unidos.....	65.800	153.300	109.800
Diversos.....	1.687.400	2.053.500	2.212.200
<b>Total.....</b>	<b>2.926.900</b>	<b>2.831.000</b>	<b>3.013.000</b>

Os preços extremos do genero, foram, para os artigos brazileiros :

	Por kilo
Pará e Manaós, fina.....	10.60 a 11. »
Sernamby.....	8.55 a 8.60
E para estrangeiros :	
Quayaquil.....	7.80
Africa.....	6.15 a 6.25
Mexico.....	7.80 a 8.50

*Café*

A importação total foi de :

	1898	1897	1896
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	49.438.400	39.447.900	17.109.900
Hollanda.....	453.600	320.200	130.900
Gran Bretanha.....	558.100	577.700	287.400
Indias inglezas.....	4.559.900	2.785.900	3.470.600
Venezuela.....	10.029.300	7.873.500	10.395.400
Haiti.....	21.577.700	22.336.600	16.691.500
Possessões hespanholas na America....	5.495.100	3.830.800	3.756.900
Guadelupe.....	575.100	502.000	537.400
Reunião.....	44.400	27.500	25.100
Diversos.....	20.607.800	18.656.100	15.868.700
<b>Total.....</b>	<b>113.339.400</b>	<b>96.358.200</b>	<b>63.273.800</b>
Torrado e moido.....	29.900	8.200	12.600

Os preços regularam para as mercadorias brazileiras :

	Por 50 kilos
Rio de Janeiro ordinary ferst.....	36 a 37
Santos good average.....	36 a 40
E para as estrangeiras:	
Haiti cayes e Jeremia.....	42 a 57
Dito, Porto Principe, Jacmel.....	47 a 57
Dito, Gonaives s/ marcos.....	50 a 80
La Gayra e Porto Cabello trillado.....	42 a 53
Maracaibo.....	42 a 70
Costa Rica e Guatemala.....	53 a 90
Salvador.....	52 a 60
Porto Rico (pueblos).....	75 a 80
Guayaquil.....	42 a 75

*Cacão*

A importação total foi de :

	1898	1897	1896
	Kilos	Kilos	Kilos
Brazil.....	2.251.100	2.214.700	1.680.000
Nova Granada.....	839.400	313.600	1.189.300
Venezuela.....	4.545.800	2.985.700	2.851.700
Equador.....	1.795.900	812.200	1.257.600
Possessões hespanholas na America....	178.300	176.000	105.900
Antilhas inglezas....	5.767.000	3.355.200	3.891.100
Antilhas francezas..	721.200	655.400	596.700
Diversos.....	3.349.900	1.747.400	2.235.400
<b>Total.....</b>	<b>19.439.600</b>	<b>12.320.200</b>	<b>13.205.700</b>

Mapa n. 2—Exportação de generos francezes para o Brazil no 2º trimestre de 1898, comparados com o de igual periodo dos annos de 1897 e 1896

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADES			VALOR EM FRANÇOS		
		1898	1897	1896	1898	1897	1896
Artigos de Pariz.....	Kilogr.	174.800	194.300	234.300	2.080.000	1.351.000	2.261.000
Batatas.....	»	669.200	1.243.300	638.100	54.000	99.000	61.000
Cutellaria.....	»	2.700	2.300	5.000	15.000	20.000	47.000
Couro e pelle em obra.....	»	13.700	17.200	39.000	161.000	210.000	358.000
Cognacs e licores.....	Hectolitros	423	447	694	53.000	71.000	119.000
Chapéos de palha.....	Kilogr.	9.800	11.000	10.900	103.000	115.000	108.000
Ferramentas e metal em obra.....	»	230.400	503.200	675.600	385.000	592.000	583.000
Jóias de ouro, prata, etc.....	Grammas	132.000	157.800	134.417	134.000	268.000	408.000
Louça e vidro.....	Kilogr.	1.630.600	1.183.500	1.214.500	372.000	495.000	756.000
Manteiga salgada.....	»	400.200	675.700	772.700	945.000	1.595.000	1.793.000
Machinas e machinismos.....	»	110.100	336.700	229.200	114.000	437.000	382.000
Materiaes.....	»	7.188.100	10.910.600	6.196.100	248.000	299.000	191.000
Madeira em obra.....	»	35.900	79.800	77.300	57.000	77.000	135.000
Pelles curtidas.....	»	139.400	112.000	161.000	1.534.000	1.057.000	1.909.000
Papeis, cartão e livros.....	»	561.900	819.600	672.700	618.000	1.657.000	717.000
Productos pharmaceuticos.....	»	146.200	337.700	251.000	424.000	994.000	630.000
Productos chimicos.....	»	159.300	5.111.200	4.406.200	13.000	139.000	148.000
Perfumaria.....	»	31.600	43.800	34.400	138.000	191.000	144.000
Peixe.....	»	45.800	29.400	51.500	76.000	48.000	82.000
Roupa feita.....	»	42.700	33.900	87.100	1.184.000	183.000	2.192.000
Tecidos de algodão.....	»	241.000	233.900	424.900	921.000	917.000	1.171.000
Dito de seda.....	»	3.100	1.700	2.320	131.000	89.000	145.000
Dito de canhamos.....	»	12.300	7.300	17.000	25.000	16.000	46.000
Dito de lã.....	»	157.400	49.700	129.600	1.649.000	1.507.000	2.118.000
Tintas e vernizes.....	»	119.800	178.100	256.500	42.000	143.000	223.000
Vinhos.....	Hectolitros	4.921	5.072	7.372	689.000	679.000	845.000
Velas diversas.....	Kilogr.	12.903	28.500	22.500	12.000	28.000	22.000
Varios artigos.....	.....	.....	.....	.....	910.000	1.091.000	1.341.000
Total.....	.....	.....	.....	.....	13.197.000	14.411.000	19.040.000

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França. Pariz, 26 de outubro de 1898.—O consul geral, *M. da Silva Pontes*.

Mapa n. 3—Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil no 2º trimestre de 1898

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITO DE AL-FANDEGA POR 100 KILOS	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS EM FRANÇOS POR 50 KILOS		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Borracha.....	Kilo	Livre	517.200	430 a 530	433 a 540	337 <sup>50</sup> a 550
Café.....	»	156 fr.	49.438.400	35 a 40	36 a 40	36 a 40
Cacão.....	»	104 fr.	2.251.100	82 a 100	82 a 100	84 a 103
Couros.....	»	Livre	2.140.000	53 a 105	53 a 105	53 a 100
Chifres, ossos e unhas.....	»	»	186.400	9 a 15	9 a 16	10 a 17
Fumo em folha.....	»	»	272.000	Monopolio	Monopolio	Monopolio
Jacarandá.....	»	»	588.000	6 a 8 <sup>50</sup>	6 a 8 <sup>50</sup>	6 a 8 <sup>50</sup>
Pão Brazil.....	»	»	24.700	51 <sup>50</sup> a 55	52 a 55	51 <sup>50</sup> a 55
Piassava.....	»	»	1.100	28 a 35	28 a 32	28 a 40
Tapioca.....	»	14	1.100	28 a 35	28 a 32	28 a 40

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França. Pariz, 26 de outubro de 1898.—*M. da Silva Pontes*.

Mapa n. 4—Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Pariz, no 2º trimestre de 1898

DESTINOS	CAMBIOS		
	Abril	Maio	Junho
Sobre o Brazil.....	5 5/8 a 6	5 11/16 a 7 1/8	6 5/16 a 7 3/4
» a Inglaterra..	25.26 1/2 a 25.34	25.25 a 25.28 1/2	25.24 1/2 a 25.29 1/2
» a Allemanha..	121 15/16 a 122 1/6	121 7/8 a 122 1/8	122 1/4 a 122 1/2
» Estados Unidos	517 1/2 a 523	517 a 520 1/2	516 1/2 a 519 1/8
» Italia.....	8 a 7 1/2 pda	7 7/8 a 7 3/18 pda	7 1/8 a 6 3/8 pda



## TAXAS DE DESCONTOS

ORIGEM	Abril	Maio	Junho
Banco do Estado....	2 %	2 %	2 %
Em praça.....	1 3/4 a 1 7/8	1 3/4 a 1 7/8	1 7/8

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França.—*M. da Silva Pontes*, consul geral.

Mappa n. 5—Cotação dos fundos brasileiros de 4 % e 4 1/2 % na bolsa de Pariz no 2º trimestre de 1898

DIAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %	4 %	4 1/2 %
1	53.25	55	Domingo	Domingo	—	—
2	—	—	46	50.90	—	—
3	Domingo	Domingo	46.15	—	—	—
4	49.60	—	—	49	54.25	58
5	50	53.75	43.30	48.95	Domingo	Domingo
6	49	—	43.50	48	55.80	56
7	48	50.40	44.50	48.50	54.15	58
8	49	—	Domingo	Domingo	54	—
9	47.70	49.50	46	49	53.85	57.75
10	Domingo	Domingo	46.50	—	52.50	—
11	—	—	—	—	53.65	—
12	48.05	50.50	46.30	50.50	Domingo	Domingo
13	48	50	—	—	54.50	56.25
14	46.25	49	46.50	—	53.50	55.25
15	46	49.25	Domingo	Domingo	—	—
16	46.75	47	45	—	53.90	56
17	Domingo	Domingo	46	—	51.75	—
18	45	—	46.50	50.50	51.25	—
19	44.05	—	—	—	Domingo	Domingo
20	—	—	47.50	51.20	—	53
21	43.50	46.60	48.50	51.50	52.50	53
22	44.75	45	Domingo	Domingo	52.50	—
23	43.15	46	51	55.30	53.10	54
24	Domingo	Domingo	51	55.50	53.10	53.85
25	43.20	—	49	55.50	Domingo	Domingo
26	42.75	45	50.50	55.75	—	—
27	44.40	46	50.50	55.25	52.50	51.50
28	45	47	51.75	—	53	53.50
29	47.75	48.25	Domingo	Domingo	52.70	53.50
30	46.50	—	—	—	52.60	—
31	—	—	51	—	—	—

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França, Pariz, 26 de outubro de 1898.—*M. da Silva Pontes*, consul geral.

Mappa n. 6—Movimento da navegação entre o Brazil e os portos desta jurisdição consular no 2º trimestre de 1898

ENTRADAS				
PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM
Cherbourg.....	Estrangeiras: Vapores ...	6	19.146	877
La Pallice.....	» » .....	6	18.679	626
Nantes.....	» Veleiros.....	2	829	27
		14	38.654	1.530

## SAHIDAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM
Cherbourg.....	Estrangeiras: Vapores....	7	22.211	902
Boulogne s/mer.....	» » .....	1	1.184	35
La Pallice.....	» » .....	10	28.579	794
Nantes.....	» Veleiros....	1	391	12
		19	52.365	1.743

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em França. Pariz, 26 de outubro de 1898.—M. da Silva Pontes, consul-geral.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 5 de janeiro de 1898

Expediente do Sr. director :

Ao inspector da Caixa de Amortização :

N. 1—Communicando que, nesta data, foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, pelo Dr. João Teixeira Soares, seis apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, em garantia da fiança do fiel de Armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Theotonio Wenceslão da Silveira.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 2 — Communicando que, nesta data, foi assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o termo da fiança do fiel de armazem daquelle Alfandega Theotonio Wenceslão da Silveira.

— Ao presidente da Companhia Lloyd Brazileiro :

N. 3 — Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, para serem fornecidas passagens, desta Capital á do Estado de Alagoas, ao 1º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Manoel Candido Rocha de Andrade Filho e sua familia.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 3 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 173, de 19 de março do anno proximo findo, e interposto por Herm Stoltz & Comp., do vosso acto mandando classificar como — linha — para a cobrança da taxa de 2\$ por kilogramma, a mercadoria que aquella firma submetteu a despacho pela nota n. 473, de fevereiro anterior, em cinco caixas de ns. 275 a 279, como — barbante merlim — para pagamento da taxa de 1\$200, resolveu, por despacho de 28 de dezembro, de accordo com o parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 8 de novembro do mesmo anno, manter a decisão recorrida, que foi proferida de inteira conformidade com a nota 67ª da Tarifa em vigor.

N. 4 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 106, de 17 de fevereiro do anno proximo findo, e interposto por Alberto Martins & Comp., do vosso acto mandando classificar como — linha, para a cobrança da taxa de 2\$ por kilogramma a mercadoria que aquella firma submetteu a despacho pela nota n. 3.643, de janeiro anterior, como — barbante, para pagamento da taxa de 1\$200 de artigo 548 da Tarifa em vigor, resolveu, por despacho de 28 de dezembro, de accordo com o parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 8 de novembro de referido anno, manter a decisão recorrida, que foi proferida de inteira conformidade com a nota 67ª da mesma Tarifa.

N. 5 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 156, de 11 de março do anno proximo findo, e interposto por Amedeo Gonella, da nova decisão mandando classificar como — linha — para a cobrança da taxa de 2\$ por kilogramma, a mercadoria que aquelle commerciante submetten a despacho pela nota n. 8.267, de janeiro anterior, como barbante, — para o pagamento da taxa de 1\$200, e como — barbante — a que foi apresentada pela nota n. 8.266, do mesmo mez, como corda de linho — para o pagamento da de 700 réis por igual peso, resolveu, por despacho de 28 de dezembro, de accordo com o parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda, em sessão de 8 de novembro daquelle anno, manter a decisão recorrida, que foi proferida de inteira conformidade com a nota 67ª da tarifa em vigor.

N. 6 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 379, de 10 de junho do anno proximo findo, e interposto por Grashley & Comp. do vosso acto mandando classificar como — farinha composta — para a cobrança da taxa de 2\$ por kilogramma, a mercadoria que aquella firma submetteu a despacho pela nota n. 6.332, de abril anterior como — farinha lactea — para o pagamento da de 500 réis do art. 97 da tarifa em vigor — resolveu, por despacho de 28 de dezembro, de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 8 de novembro do mesmo anno, manter a decisão recorrida á vista do exame a que procedeu o Laboratorio Nacional de Analyses, do qual resultou verificar-se não ser a referida mercadoria — farinha lactea.

— Ao inspector da Caixa da Amortização:

N. 2 — Communicando que a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão depositou na Thesouraria Geral do Thesouro Federal 20 apolices da divida publica, de sua propriedade, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, em substituição da caução em dinheiro, que estava servindo de garantia ao contracto para construcção de uma estrada de ferro nas margens do Itapicuru ao Araguay.

— Ao presidente da Companhia Lloyd Brazileiro:

N. 4 — Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, para serem fornecidas passagens desta Capital á do Estado de Sergipe ao 1º escripturario da Alfandega do mesmo Estado Arsenio Augusto de Araujo e sua mulher.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1 — Remetendo a portaria de prorrogação de licença do conferente da Alfandega daquelle Estado Raymundo Alexandre de Moraes Rego.

— A' Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 2 — Remetendo a portaria que concede dozes mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 4º escripturario da Alfandega daquelle Estado Salustino Luiz de França.

— Ao collector das rendas federaes da Barra do Pirahy :

N. 2 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio de 23 de julho do anno passado, dirigido á Directoria das Rendas Publicas deste Thesouro, e interposto pelos negociantes Garcia e Esteves, do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 1:000\$. do art. 44, letra C, do regulamento n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, pelo facto de venderem phosphoros em pequenas caixas de cigarros, estando somente sellado este ultimo preparado, resolveu, por despacho de 28 de dezembro ultimo, preferido de conformidade com o parecer do Conselho de Fazenda, emittido em sessão de 8 de novembro anterior, negar provimento ao referido recurso, sustentando a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 3 de janeiro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 1 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 173, de 26 de novembro ultimo, concernente ás pensões de meio-soldo e montepio a que se julga com direito a mãe do alferes do exercito Vicente Polli, e recommendando que providencie no sentido de ser exhibida a certidão de obito do pai do official e reconhecida a assignatura do cura Rosgensburger, na certidão de baptismo do mesmo official, pelo nosso consul na Austria, e a deste pelo director geral da Secretaria do Ministerio das Relações Exteriores, convindo notar que essa ultima certidão refere-se a Polli Vicenzo, filho de Maximiano e Carolina Sette.

Além disso, a certidão de contribuição para o montepio não declara si o official falleceu quite de joia e mensalidades.

— Ao director geral da Contabilidade da Secretaria da Industria, Viacção e Obras Publicas:

N. 1 — Para que possa o Tribunal de Contas resolver sobre a legalidade dos titulos declaratorios da pensão do montepio dos menores Julio, Laura, Theodoro e Oscar, filhos do telegraphista de 2ª classe Raphael Francisco Esberardt, conforme communicou o mesmo tribunal em officio n. 856, de 10 de dezembro ultimo, faz-se preciso que seja provada a idade do menor de nome Oscar, com certidão extrahida do Registro Civil.

— Ao juiz de orphãos de Maricá:

N. 1 — Communicando que deixa de autorizar o levantamento da quantia de 1:233\$275, conforme o seu officio de 30 de novembro ultimo, porque não existe saldo de juros sufficiente que comporte o pedido feito no citado officio com relação aos empréstimos de 1 de abril e 5 de julho de 1892, 1 de outubro de

1883, 24 de março e 19 de junho de 1884, e isso devido ao facto de se terem realizado pagamento de varios capitães desses emprestimos, contando-se os juros desde as datas das entradas, quando já se havia mandado anteriormente pagar, por conta dos mesmos, os juros de alguns annos vencidos, de accordo com a requisição constante do officio desse juiz, de 29 de setembro de 1887.

Dia 4

## A' Delegacia Fiscal do Paraná:

N. 1.—Respondendo a consulta que fizestes em telegramma de 1 de abril do anno passado, acerca do pagamento dos vencimentos do juiz de direito em disponibilidade José Pires da Fonseca, declaro-vos que não podeis imputar a despeza ao exercicio corrente á vista do estabelecido nos arts. 8º, 9º, 10º, 11º e 12º do decreto n. 41, de 20 de fevereiro de 1840, nas instrucções n. 222, de 12 de junho do mesmo anno, n. 92, de 13 de novembro de 1843, ns. 25 e 262, de 30 de dezembro de 1850, n. 332, de 10 de agosto de 1860, e circular n. 79, de 21 de fevereiro de 1863, ainda mesmo considerando o credito como especial, como está expresso no officio do Tribunal de Contas n. 168, de 30 de março de 1895, publicado no *Diario Official* de 7 de abril seguinte.

Outrosim, que o mesmo juiz não tem direito aos vencimentos relativos ao periodo de 18 de setembro de 1895 a 29 de dezembro de 1896, em que exerceu o cargo de juiz substituto dessa capital, como dispõe a circular n. 30, de 9 de setembro do referido anno de 1895, e resolveu o Ministerio da Justiça, conforme communicou ao da Fazenda em aviso n. 2.841, de 24 de outubro ultimo.

## —A' de Maceió:

N. 1.—Remettendo cópia da representação da 1ª sub-directoria da Contabilidade, de 26 de dezembro do anno proximo passado, referente a irregularidades verificadas no balanço definitivo de 1896, da alfandega da mesma capital, afim de que sejam prestados os esclarecimentos nella exigidos.

## —A' de S. Paulo:

N. 1.—Em resposta ao officio n. 145, de 22 de outubro ultimo, apresentando diversas duvidas encontradas na observancia da distribuição de creditos para o exercicio de 1893, relativamente ao pessoal das lanchas e escaleres da Alfandega de Santos, declara que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 15 de dezembro proximo findo, que a mesma alfandega deve observar a tal respeito o que dispõem as tabellas explicativas com as modificações feitas pela 1ª sub-directoria da Contabilidade.

N. 2.—Concedendo o credito de 500\$ por conta da verba—Empregados em disponibilidade—do Ministerio das Relações Exteriores e orçamento de 1898, para pagamento do ordenado do 1º secretario de legação Luiz Rodrigues de Lorena Ferreira, a partir de 1 de novembro proximo findo até 31 de dezembro de 1898.

Dia 5

## A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 1.—Concedendo o credito de 400\$, para pagamento, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.145, de 3 de dezembro ultimo, da ajuda de custo a que tem direito o 1º escripturario da Alfandega do mesmo Estado, Godofredo Xavier da Silva Brito.

## A' de Pernambuco:

N. 1.—Para que se possa resolver sobre o requerimento do Dr. João José Pinto Junior, na qual pede a gratificação adicional de um terço de seus vencimentos, em substituição da que recebe e lhe foi mandada abonar por decreto de 11 de julho de 1885, recommenda que informe si o referido doutor entrou no gozo e recebeu enquanto esteve no exercicio do cargo de lente da Faculdade de Direito do Recife a gratificação adicional de 1:600\$

annuaes, nos termos do art. 20, § 16, do decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879, quando por decreto de 11 de julho de 1885, lhe foi permitido continuar no magisterio, por ter completado 25 annos de serviço publico.

## —A' do Rio Grande do Sul:

N. 1.—Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 79, de 25 de novembro do anno proximo passado, concernente á pensão de meio soldo a que se junta com direito D. Marieta de Araujo e Souza, viuva do alferes do exercito José Ferreira de Souza, exige que sejam sanadas as irregularidades nelle observadas, visto não estar provado que o referido official tivesse fallecido de ferimento recebido em combate no Estado da Bahia em 28 de julho de 1897, não ter sido exhibida a certidão de contribuição e não estarem legalmente sellados os documentos que instruem o mesmo processo.

## Ministerio da Marinha

Por portarias, de 5 do corrente:

Foram nomeados para commandar:

A 1ª divisão naval, o contra-almirante João Gonçalves Duarte;

A 2ª divisão naval, o contra-almirante José Pinto da Luz;

A 3ª divisão naval, o contra-almirante Carlos Frederico de Noronha.

Foram exonerados o capitão-tenente engenheiro naval de 3ª classe Severiano Antonio de Castilho do cargo de director interino da directoria de artilharia do Arsenal de Marinha desta Capital e o sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Alvaro Agostinho Rosauro de Almeida do de ajudante da directoria de construcções navaes do mesmo arsenal.

Concederam-se ao 2º estacionario da Directoria de Meteorologia da Carta Maritima, Oscar Jorge Pereira Cabral, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier:

— Por outras de 6 do corrente:

Foram concedidos dous mezes de licença, na forma da lei, ao sub-ajudante de machinista Flávio Pereira de Souza, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi concedida ao marinheiro nacional, invalido, Avelino Carlos de Oliveira, licença, por tempo indeterminado, para residir fóra do asylo nesta Capital, percebendo soldo e etapa.

Ministerio da Marinha—N. 25—2ª secção—Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.

Tendo o Governo resolvido crear tres divisões navaes, recommendo-vos que providencieis afim de que sejam ellas organizadas da seguinte forma:

## Primeira divisão (guerra)

Encouraçado *Riachuelo*.  
Cruzador *Almirante Tamandaré*.  
Cruzador-torpedeiro *Tumoy*.  
Cruzador *Quinze de Novembro*.  
Cruzador-torpedeiro *Tymbira*.  
Aviso *Centaur*.

## Segunda divisão (guerra)

Encouraçado *Aquidaban*.  
Cruzador *Almirante Barroso*.  
Cruzador-torpedeiro *Lupy*.  
Cruzador *Andrada*.  
Cruzador *Tiradentes*.  
Caça-torpedeiro *Gustavo Sampaio*.  
Aviso *Trindade*.

## Terceira divisão (instrução)

Cruzador-escola *Benjamin Constant*.  
Brigade *Pirajá*.  
Cruzador *Parnahyba*.  
Patacho *Guararapes*.  
Cruzador *Trajano*.  
Patacho *Caravellas*.  
Cruzador *Primeiro de Março*.

Para commandarem essas divisões, nomeio os contra-almirantes João Gonçalves Duarte a primeira, José Pinto da Luz a segunda, e Carlos Frederico de Noronha a terceira. Junto remetto as respectivas portarias.

Saude e fraternidade.—*Carlos Balhazar da Silveira*.—Sr. chefe do estado-maior general da armada.

Ministerio da Marinha—N. 28—2ª secção—Capital Federal, 6 de janeiro de 1899.

Tendo-vos sido concedida a exoneração do cargo de chefe do estado-maior general da armada, por haverdes sido nomeado para o logar de chefe da commissão naval na Europa, me é grato louvar-vos, em nome do Sr. Presidente da Republica, pelos bons e importantes serviços que com tanta dedicação prestastes á corporação da armada, no exercicio do cargo de que sois exonerado.

Saude e fraternidade.—*Carlos Balhazar da Silveira*.—Sr. contra-almirante José Candido Guillobel.

## Requerimento despachado

João Paulo Temporal.—Indeferido.

## Expediente de 3 de janeiro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda.

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 843\$, proveniente de guias de costuras;

De 10:001\$183, de que são credores Walter Block & Comp., de conformidade com a respectiva folha;

De 1:292\$200, proveniente do guias de costuras.

Reiterando o pedido constante do aviso de 24 de agosto do anno passado, afim de que á *Société Anonyme des Forges et Chantiers de la Méditerranée*, por seu procurador nesta Capital, Albert Cabaret, seja paga a divida de exercicio findo constante do processo n. 3.186, na importancia de frs. 8.850.—Communicou-se ao chefe da commissão naval na Europa.

—A' Contadoria, transmittindo os papeis apresentados ao Governo pelo Dr. Salvador de Mendonça, ex-ministro plenipotenciario do Brazil em Washington, afim de prestar informações a respeito.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, recommendando que seja eliminado da respectiva brigada o enfermeiro naval Henrique José de Freitas e declarando que é indeferido o requerimento em que o mesmo pede ser incluído no Asylo de Invalidos.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao Quartel-General, recommendando que providencie no sentido de ser inspeccionado de saude o engenheiro naval de 2ª classe, capitão de fragata Alberto Carlos da Rocha, ajudante da directoria das obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital, que requereu seis mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude.—Communicou-se ao arsenal.

—A' commissão naval na Europa, autorizando a providenciar para que a firma Whitehead substitua, por outro, o torpedo que se perdeu por occasião das experiencias realizadas a 14 de julho do anno passado, em Newcastle, a bordo do encouraçado *Aquidaban*, ou soffra a deducção do seu valor, quando tiver de ser effectuado, na Delegacia do Theouro Federal, em Londres, o pagamento do ultimo lote de torpedos do seu contracto de 8 de novembro de 1897.

—A' Carta Maritima, mandando aguardar oportunidade para execução dos concertos de que carece a baleeira ao serviço do pharol do Arvoredo e aquisição de uma outra para substituir a que se acha estragada.

—A' Escola Naval, mandando reintegrar na praça de aspirante a guardas-marinha os alumnos paizanos repetentes Alfredo Henrique Mathiesen, João Antonio Ferreira Vianna,

Plinio Justiniano da Rocha, Manoel Ignacio Ercio Guilhou e Ubaldo Xavier da Silveira. — Comunicou-se á Contadoria.

— Ao Arsenal do Pará, concedendo ao operario João Candido Soares seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, conforme requereu.

— A' Capitania do Rio de Janeiro, transmittindo os documentos expellidos pela mesma capitania para provarem a nacionalidade dos vapores *Cometa* e *Santelmo*, visto haverem os mesmos sido vendidos no porto de Liverpool.

Dia 4

Ao Ministerio da Guerra, declarando que já foram dadas providencias para que o agente comprador do Arsenal de Marinha desta Capital receba na estação maritima da Gambôa, a 10 do corrente, os 300.000 cartuchos para fuzil Mauser, solicitados em aviso de 2 de agosto do anno passado.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providenciar, afim de que seja paga ao contra-almirante José Candido Guillobel a quantia de 200\$, que lhe é devida, conforme consta da folha n. 793;

Transmittindo, afim de esclarecer a respeito, os papeis referentes a um pedido de pagamento do capitão de fragata João Antonio Soares Dutra, relativo ao periodo de 13 de junho a 12 de agosto de 1893.

— Ao chefe do estado-maior general da armada:

Communicando ter approved a despeza feita pelo commandante da flotilha do Alto Uruguay, com o enterramento do fiel Anastacio José Cavalheiro, e autorizando a providenciar no sentido de ser realizado por aquella flotilha o respectivo pagamento;

Transmittindo os papeis referentes á concurrencia realizada na flotilha do Alto Uruguay para o fornecimento de carne verde, pão, bolacha, viveres, dietas e luzes, durante o actual exercicio, e autorizando a providenciar, afim de que, de accordo com a Contadoria, sejam os contractos celebrados com Antonio Christiano Fioravante, Alexandre Cacciatori e Vicente Lóles & Comp.

— A' Contadoria autorizando, de accordo com o parecer do conselho naval em consulta n. 8.042, de 20 de dezembro do anno passado, a considerar em despeza do commissario Raymundo Caetano da Silva, durante a sua gestão no cruzador *Benjamin Constant*, no periodo de 8 de março de 1894 a 19 de setembro de 1895, os sobresalentes e combustível a que se refere o officio n. 139, de 4 de outubro de 1898. — Comunicou-se ao Quartel-General.

— Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo, para consultar com seu parecer, os papeis referentes ao pedido de promoção apresentado pelo 1º tenente Alexandre Aurelino de Castro Junior.

— A' praticagem de Sergipe, recommendando, com relação á proposta que fez do escrevente da mesma praticagem José Corrêa de Argollo para exercer o cargo de praticante de pratico, que informe si foram observadas as disposições dos arts. 14, 16 e 20 do regulamento approved pelo aviso n. 687, de 6 de abril de 1893; e, no caso affirmativo, envie cópia do termo que devia ter sido lavrado por occasião do exame.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Alfredo Felix da Silva, Philemon de Oliveira e Silva, Oscar Waldeck, Ildefonso Junqueira Monteiro de Barros, Benevenuto Ferreira Chaves, João Vespucio de Abreu e Silva, Aurelio Ce'zo de Menezes, Candido Ferreira Lima, Sebastião Tocantins Maciel e P. Souza Filho & Comp. — Indeferidos.

Firmino Pereira Fortes. — Prove com documentos legaes o seu direito.

Plinio Alves Monteiro Tourinho. — Já foi attendido.

Coronel Theomaturgo de Azevedo, pedindo permissão para responder pela imprensa á parte do relatório do ex-ministro do Exterior, em que trata da demarcação de limites com a Bolivia, cujos trabalhos foram executados pela comissão de que foi chefe. — Embora se trate de assumpto tecnico, inóefiro a presente pretensão, por não ser conveniente polemica pela imprensa entre militares que tenham exercido commissões de confiança do Governo.

Ministerio da Industria Viação e Ohras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de janeiro de 1899

Declarou-se ao director geral dos Telegraphos que o Ministerio da Guerra communicou a este ministerio não ser possivel a nomeação do capitão Carlos Augusto Ferreira de Assumpção para inspector dos destacamentos que servem nos trabalhos de construcção de linhas do districto telegraphico de Matto Grosso, visto ter elle sido reprehendido por motivo disciplinar, quando encarregado da linha de Cuiabá a S. Lourenço.

Requerimentos despachados

Francisco Fernandes Pereira, feitor da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo promoção a inspector de 3ª classe. — Não pôde ser attendido, não obstante mostrar-se zeloso no cumprimento de seus deveres, porque existem addidos á classe para a qual pede ser promovido.

Commendador Manoel Marques Leitão, pedindo quatro kilos de sementes de maniçoba. — Não pôde ser satisfeito o pedido, por não possuir o Jardim Botânico taes sementes.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, o agente de correio de Tanque cidadão João Silva, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Antonio da Costa Cabral;

Por outras de 6 do corrente:

Foi demittido, por abandono de emprego, o carteiro supplente Ignacio Marques Dias;

Foi exonerado o carteiro supplente Manoel Santos Oliveira, sendo nomeado para o logar de estafeta desta administração;

Foi nomeado carteiro supplente o cidadão Sebastião Duque da Silva.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 5 de janeiro de 1899.....	1.493.350\$630
Idem do dia 6.....	39.285\$510
	1.532.636\$140
Em igual periodo de 1898.....	1.408.294\$370

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de janeiro de 1899.....	5.260\$019
Idem de 1 a 6.....	170.633\$384
Em igual periodo de 1898.....	166.945\$988

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 6 de janeiro de 1899.....	5.648\$001
Idem de 1 a 6.....	115.864\$713

NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Sessão ordinaria em 5 de janeiro de 1899. — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Viveiros do Castro. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpiano Padilha e Democrito Cavalcanti, foi aberta a sessão, lida e approved a acta da sessão anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha.

Processos:

De tomada de contas.

Do ex-almoxarife do Hospital Militar do Andarahy, Salvino Cabral da Costa e Mello, relativas ao tempo decorrido de janeiro de 1893 a 31 de agosto de 1895;

Do ex-collector do municipio de Jacarehy, Estado de S. Paulo, Benedicto Rodrigues do Prado Sobrinho, de 19 de novembro de 1884 a 9 de agosto de 1889.

O tribunal mandou lavrar accordão considerando quites os responsaveis e providenciando sobre o levantamento da fiança prestada pelo dito ex-collector;

Do cirurgião de 2ª classe da armada, Dr. Wenceslão Francisco Magarão, de 4 de setembro de 1892 a 5 de março de 1894, quando em serviço na escola de aprendizes marinheiros do Estado do Rio Grande do Norte;

Do pratico da barra do Rio Grande do Sul, Estevão João Lastreite, de 15 de março de 1894 a 31 de dezembro de 1897.

O tribunal declarou quites os dous responsaveis e neste sentido mandou lavrar accordão.

Relatados pelo Sr. Dr. Democrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Ohras Publicas — Aviso n. 2.151, de 26 de dezembro ultimo, requisitando que do credito existente no Thesouro Federal para despezas da consignação — Pintura, concertos, etc. — da verba 5ª do exercicio de 1898, seja transferida para a Delegacia do mesmo Thesouro, no Estado de S. Paulo, a quantia de 3:702\$, que ficará á disposição do administrador dos correios do dito Estado. — O tribunal fez registrar a transferencia da quantia de que se trata.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

N. 2.043, de 11 de julho do anno proximo findo, relativo ao pagamento da conta na importancia de 1:66\$866, proveniente do aluguel do predio n. 17 da rua Clapp, occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, correspondente ao mez de junho anterior. — O tribunal mandou registrar a quantia de 650\$, de despeza das verbas 14ª e 20ª, e deixou de o fazer quanto á de 516\$366, por não poder esta ser computada na verba — Eventuaes.

N. 2.731, de 7 de outubro proximo passado, concernente ao pagamento no Thesouro Federal, a contar de 1 de janeiro do anno findo, do ordenado que compete ao bacharel Julio Augusto de Luna Freire, ex-juiz federal na seção de Pernambuco, o qual foi considerado em disponibilidade em virtude de sentença do Juizo Seccional do Districto Federal, confirmada por accordão do Supremo Tribunal de 10 de setembro daquelle anno. — O tribunal deixou de registrar a despeza, por dever ella correr por conta de credito aberto nos termos do n. 8 do art. 23 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e neste sentido mandou officiar ao ministerio.

N. 3.283, de 23 de dezembro ultimo, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Bahia, do credito de 1:575\$100, por conta da verba n. 20, do exercicio de 1898, afim de occorrer ao pagamento da despeza com acquisição de material de que necessita a Inspectoria de Saude do Porto do mesmo Estado. — O tribunal ordenou o registro da distribuição do alludido credito.

— Ministerio das Relações Exteriores

— Avisos:

Ns. 259 e 268, de 25 de novembro proximo passado e 17 de dezembro ultimo, relativo á

concessão á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, dos creditos de 10:00\$ e 2:66\$666 ao cambio de 27 d., por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.975, de 23 de agosto do anno findo, e de 2:500\$, ao mesmo cambio, pela 4ª rubrica do orçamento de 1898, afim de occorrer ao pagamento das ajudas de custo a que teem direito, para despesas do estabelecimento, os Srs. José Maria Paranhos do Rio Branco, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em missão especial na Suissa, Domicio da Gama, secretario da mesma missão, e Raul Francisco Reidner do Amaral, 1º secretario da Legação em Montevidéo, com exercicio na Grã-Bre'anha.—O tribunal determinou que se registre a distribuição dos creditos nas importancias de 40:383\$761 e 9:113\$924, incluída a differença de cambio.

N. 1, de 2 do corrente, transmittindo a tabella da distribuição dos creditos para as despesas do ministerio, no exercicio de 1899.—O tribunal autorizou o registro da referida distribuição.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as seguintes folhas: meio-soldo, pensões e tenças.

**Faculdade de Medicina**—Receberam o grão de doutor em medicina os seguintes alumnos que concluíram o curso academico: Francisco de Paula Simões Lopes, João Leopoldo da Rocha Fragoso, Delphino Pinheiro de Uthôa Cintra, Manoel Silvino Monjardim, Raymundo Firmino de Assis, Henrique de Figueiredo Vasconcellos, João Paulino Pinto, José de Paula Camara, José Gabriel Marcondes Romeiro, João Dias de Freitas e Antenor O' Reilly de Souza.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo Rio, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo Itaipua, para os portos do sul, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo Aymoré, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo France, para Bahia, Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9.

Pelo Penedo, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo Severn, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo S. João da Barra, para Macabé e S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

**Estrada de Ferro Central de Pernambuco**—Extracto do relatório do mez de julho de 1898.— Comparação da receita com a despesa de custeio:

Durante o mez a receita foi de	79:133\$400
e a despesa de custeio de....	64:936\$269
resultando um saldo de .....	14:152\$131
e sendo a relação por centos da despesa para a receita.....	82, 1 %.
Quota da União:	
A quota da União foi de.....	15:827\$680
Deduzindo-se esta importancia da receita, resulto, para o arrendatario, o deficit de...	1:675\$549

Receita total.....	79:133\$400
Dita por kilometro em trafego	439\$861
Dita por trem-kilometro.....	3\$859
Dita por vehiculo-kilometro..	\$504

Movimento e receita:			
Passageiros.....	50.847,5	34:796\$510	
Bagagens.....	2.857,0	1:041\$220	
Encommeddas... ..	87.039	3:525\$260	
Animaes.....	703	1:803\$160	
Mercadorias.....	2.942,929	36:858\$540	
Telegrapho.....		793\$470	
Armazemagens.....		320\$240	
Arrecadou-se mais de imposto de transporte.....		4:505\$600	
Despesa:			
Despesa total.....		64:986\$269	
Dita por kilometro em trafego.		361\$235	
Dita por trem-kilometro.....		3\$169	
Dita por vehiculo-kilometro..		\$414	
A despesa total se distribuiu do seguinte modo:			

TOTAL	4:588\$073	17:451\$469	26:811\$377	15:755\$350	64:986\$269
MATERIAL	230\$740	2:455\$070	14:001\$027	3:040\$000	19:727\$837
PESSOAL	4:757\$333	14:996\$399	12:810\$350	12:695\$350	45:259\$432
Administração central.	.....	.....	.....	.....	.....
Trafego.....	.....	.....	.....	.....	.....
Locomoção.....	.....	.....	.....	.....	.....
Linha e edificios.....	.....	.....	.....	.....	.....
Total.....	.....	.....	.....	.....	.....

Transitaram durante o mez 411 trens, que percorreram 20.504,7 kilometros.

Esses 411 trens compuzeram-se de 2.964 vehiculos com o percurso de 156.901,2.

O serviço de tracção foi feito por 15 locomotivas.

Foram transmittidos 1.099 telegrammas com 18.580 palavras.

O serviço de conservação da linha fez-se com regularidade e executaram-se os seguintes trabalhos:

Nivelamento.....	12.729,0
Linha bitolada.....	7.824,0
Lastro.....	12.458,0
Valletas.....	17.279,0
Capinação.....	21.367,0
Alargamento e aterro.	56,0

Terminou-se a pintura do viaducto n. 1; continuou-se o serviço da ponte da Victoria e o do tunnel 13; iniciou-se o da ponte de Tigipió.

Trabalharam na linha quatro mestres de linha, 21 feitores e 152 operarios.

A despesa da linha foi de 11:801\$500.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Mappa das observações feitas a 0<sup>h</sup>.m de Greenwich na 2ª decada do mez de dezembro de 1898.

POÏTO DE OBSERVAÇÃO—BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Lat. approximada 32º 09' 00" S			Long. approximada 52º 03' 00" W. Grw.											
EPOCHAS		Barometro	THERMOMETRO				Direcção do vento	ATMOSPIERA	NUVENS		MAR	IDADE DA LUA	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
Horas locais	Dias		Secco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor			Especie	Quantidade				
		m/m	o	o	e/o	m/m					d			
	11	753.62	18.6	0.2	98.0	15.63	NE	ch	N	10	4	27.49	Tempo incerto.	
	12	758.53	21.0	3.0	73.0	13.52	SSW	cl. ns	C	5	2	23.49	De manhã até meio-dia choveu copiosamente; desta hora em deante bom tempo.	
	13	755.68	21.4	3.0	73.4	13.92	ENE	cl. ns	K. CK	8	3	0.61	Bom tempo.	
	14	756.08	20.2	3.0	72.2	12.77	WSW	e	K	10	2	1.01	Pela manhã claro; de 4 h. p. ás 2 h. p. cahiu chuva; desta hora em deante tempo claro.	
8h 31m a	15	757.10	22.0	4.0	66.0	12.91	ENE	cl. ns	K. C'	4	2	2.01	Tempo incerto.	
	16	758.02	23.6	2.2	81.4	17.62	NE	cl. nsnv	K. KC	6	2	3.01	Tempo incerto.	
	17	758.34	26.0	3.6	71.4	17.92	NNE	cl. ns	K. C	5	4	4.01	Tempo incerto; trovoadas de W a NW	
	18	755.60	20.8	0.8	93.0	16.90	S	chl	N	10	2	5.01	Durante o dia tempo claro; trovçada a SW; ás 9 h. p. começou a cahir chuva.	
	19	761.84	21.0	4.6	59.4	11.09	SW	cl. ns	C. KC	6	2	6.01	De manhã até 1 h. p. cahiu ctuva; desta hora em deante bom tempo.	
	20	762.26	20.5	3.0	72.5	13.04	ESE	nv	..	10	4	7.01	Bom tempo.	



**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 4 de janeiro de 1899 (quarta-feira):**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	754.62	23.4	18.47	86.0	WNW	—	—	—
3 a.	753.19	23.7	18.61	85.5	NW	—	—	—
6 a.	753.30	24.0	18.43	83.0	NNW	Encoberto.	KN, CK, K, N	10
9 a.	753.87	25.6	20.24	82.7	NNW	Idem.	N, CK, KN	10
1/2 d.	753.88	28.5	21.99	76.0	N	Idem.	CS, KN, CN	10
3 p.	753.00	26.5	20.07	78.0	SSE	Idem.	CS, CN	10
6 p.	752.96	24.2	20.15	90.0	SSE	Idem.	N, KN, CN	10
9 p.	753.70	23.9	19.21	87.2	ENE	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 30°4  
 > > á sombra..... 29°2  
 > minima..... 22°8  
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 2m/m4  
 Chuva em 24 horas..... 8m/m,30  
 Duração do brilho solar..... 0°29

*Observações*

De 2 h. 50 m. p. até 6 h. cahiu chuva em grossas gottas espaçadas e de 6 h. 30 m. p. ás 7 h. 30 m. p. cahiram ligeiros aguaceiros passageiros.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 5 janeiro de 1899 (quinta-feira):**

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	753.50	23.6	19.40	90.0	NNE	—	—	—
3 a.	752.61	23.1	19.53	93.0	WNW	—	—	—
6 a.	752.75	23.3	19.40	91.0	Calma.	Claro.	CS, CK	9
9 a.	753.02	26.7	19.37	74.2	NW	Idem.	CS, C, K, K	3
1/2 d.	752.54	30.2	20.33	64.0	N	Idem.	CK, CS, K, K, N	9
3 p.	752.00	23.5	21.54	100.0	W	Encoberto.	N	10
6 p.	751.45	25.0	20.61	87.5	N	Idem.	CN, N, KN	10
9 p.	752.04	24.2	21.10	94.0	NNW	Claro.	O	1

Temperatura maxima exposta..... 30°7  
 > > á sombra..... 31°0  
 > minima..... 22°5  
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 2m/m2  
 Chuva em 24 horas..... 4m/m,30  
 Duração do brilho solar..... 7°53.

*Observações*

A's 2 h. 47 m. p. notou-se vivos relampagos ao N W seguidos logo de trovões e 3 m. depois começou a cair chuva acompanhada de vento impetuoso de W ; a chuva tornou-se em poucos minutos copiosa e torrencial, diminuindo de intensidade cerca de 3 h. 20 m. p. estando o vento já muito fraco.

Os trovões e relampagos foram notados até 3 h. 45 m. p., tendo continuado a cair choviscos até 4 h. 55 m. p.

**Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 6 de janeiro de 1899:**

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	751.9	25.4	75	N 4.5	Encoberto.
10 m.	752.2	29.5	68	NNE 3.1	Idem.
1 t.	751.4	32.0	57	N 1.6	Idem.
4 t.	749.9	30.6	56	WE 4.0	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: anegrecido 51.5 ; prateado, 38.0.  
 Temperatura maxima, 31.9.  
 Temperatura minima, 23.8.  
 Evaporação em 24 horas, 2.5.

**Obituario—Sepultaram-se no dia 4 de janeiro 35 pessoas, fallecidas de:**

Acceso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	2
Outras causas.....	29
Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	14
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	35
Mencres de 12 annos.....	15
Indigentes.....	8

E no dia 5:

Berberi.....	3
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	3
Variola.....	1
Outras causas.....	42
Nacionaes.....	51
Estrangeiros.....	13
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	22
Maiores de 12 annos.....	51
Mencres de 12 annos.....	23
Indigentes.....	18

**Santa Casa da Misericordia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 4 de janeiro o seguinte :**

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	817	925	1.742
Entraram.....	33	32	65
Sahiram.....	23	18	41
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	820	936	1.756

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 599 consultantes para os quaes se aviaram 575 receitas.

E no dia 5:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	820	936	1.756
Entraram.....	32	36	68
Sahiram.....	18	24	42
Falleceram.....	7	2	9
Existem.....	834	939	1.773

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 452 consultantes, para os quaes se aviaram 473 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes.

**Abastecimento de agua—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:**

Dia 22 de dezembro de 1898:

Tingá e Commercio.....	70.260.000
Maracanã e afluentes.....	16.120.000
M'cacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	5.013.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.496.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	871.000
No dia 23:	
Tingá e Commercio.....	70.200.000
Maracanã e afluentes.....	16.099.000
M'cacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	4.796.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.092.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	950.000
No dia 24:	
Tingá e Commercio.....	70.371.000
Maracanã e afluentes.....	16.322.000
M'cacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.431.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.014.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	990.000
No dia 25:	
Tingá e Commercio.....	70.640.000
Maracanã e afluentes.....	16.322.000
M'cacos e Cabeça.....	17.487.000
Carioca e Morro do Inglez.....	8.785.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.964.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.648.000
E o do Morro da Viuva.....	993.000

### Caixa Economica da Capital Federal— Movimento dos depositos no mez de dezembro de 1898:

Entradas.....	Em cadernetas existentes.....	5.253	1.388:646\$000
	Idem novas.....	1.126	658:966\$000
	Total.....	6.379	2.047:612\$000
Retiradas.....	Parciaes.....	5.589	1.638:643\$443
	Por saldo.....	948	581:737\$255
	Total.....	6.537	2.220:380\$698

Os 1.126 depositantes que iniciaram cadernetas tem as seguintes:

Profissões.....	Operarios e artistas, 237; empregados no commercio e industrias, 204; criados, 72; trabalhadores, 107; exercito e armada, 80; corpos policial e bombeiros, 6; maritimos, catraeiros e remadores, 11; empregados na administração publica, 21; juizes, advogados e empregados no fóro, 6; medicos, pharmaceuticos e parteiras, 6; engenheiros civis, architectos e agrimensores, 5; empregados na lavoura, 18; estudantes, 7; ecclesiasticos, 1; empregados no magisterio, 9; proprietarios e capitalistas, 8; diversas, 85; sem declaração, a saber: homens 4; mulheres, 96 e menores, 138; diversas associações, etc., 5.
-----------------	--

Nacionalidades—Nacionais, 644; estrangeiros, 477; sem distincção, 5.  
Sexos—Masculino, 732; feminino, 389; corpos collectivos, 5.

#### Cadernetas em circulação

Existiam no dia 1 <sup>o</sup> .....	119.710	
Instituíram-se durante o mez.....	1.126	
		120.836
Liquidaram-se, idem.....		948
Em circulação no dia 31.....		119.888

Capital Federal, 3 de janeiro de 1899.—O contador, *João José de Souza e Almeida*.

## EDITAES E AVISOS

### Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados amanhã, 7 do corrente, os seguintes alumnos:

DEFESA DE THESE

(A's 11 horas)

1<sup>a</sup> turma de medicina

Antenor O'Reilly de Souza.

Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

2<sup>a</sup> turma

Joaquim Pinto da Fonseca.

2<sup>a</sup> turma de cirurgia

Manoel Silvino Monjardim.

João Dias de Freitas.

1<sup>a</sup> série medica

(Prova oral—às 11 horas)

Cesar do Val Villares.

José Carlos de Arruda.

Manoel Cavalcanti de Gusmão Lyra.

Ulysses Machado Pereira Vianna Filho.

Turma suplementar

Paulo Collet e Silva.

Abel de Noronha Gomes da Silva.

Humberto Neto Goltuzo.

Antonio Vieira Marcondes.

1<sup>a</sup> série de medicina

(ao meio-dia)

Os mesmos chamados para o dia 6.

DEFESA DE THESE

(ao meio-dia)

Oa mesmos chamados para o dia 6.

2<sup>a</sup> série medica

(Prova oral—às 10 horas)

Os mesmos chamados para o dia 6.

3<sup>a</sup> série medica

(Prova oral—às 12 horas)

Os mesmos chamados para hontem.

5<sup>a</sup> série medica—Clinica cirurgica e propedeutica

(A's 10 horas—No hospital da Misericordia)  
Os mesmos chamados para hontem.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1899.—O secretario, Dr. *E. Menezes*.

### Casa de Correção da Capital Federal

#### PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que não tendo sido contractado todo o fornecimento necessario para esta casa, para o actual semestre, serão recebidas propostas no dia 14 do corrente á 1 hora da tarde para o fornecimento de carne verde de vacca, de carneiro e vitella, farinha de trigo e todo o material necessario para as diversas officinas.

O preço de cada uma unidade deve ser por extenso e em algarismo.

Os proponentes devem exhibir certidão do respectivo contracto social, si não individual, a firma, e tambem documento comprobatorio da respectiva matricula.

Não carece provar matricula commercial, fabrica ou estabelecimento industrial da Republica.

Todas as demais informações serão prestadas desde já nesta secção, em horas do expediente.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de janeiro de 1899.—*Gabriel Getulio Requeira*.

### Directoria Geral de Estatistica

#### FORNECIMENTO

De ordem do Sr. director faço publico que, nesta directoria, recebem-se propostas em carta fechada, até o dia 16 do corrente mez, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vigente, dos seguintes objectos de expediente:

Pennas J. B. Mallat (ns. 10 e 12), caixa.  
Ditas Gillot (n. 170) idem.  
Ditas Blansy Poure (numeros diversos) idem.  
Ditas de alluminium, idem.  
Lapis pretos Johann Faber (numeros diversos), duzia.  
Ditos bicolores dito dito, idem.  
Ditos de borracha dito dito, idem.  
Pães idem, dito dito, idem.  
Canetas Eagle Pencil & Comp., idem.  
Ditas diversas, idem.

Canivetes, Rodgers (de 1, 2, 3 e 4 folhas) um.

Raspadeiras dito, idem.  
Ditas canivetes dito, idem.  
Tiralinhas de Kern, um.

Ditos diversos, idem.  
Papel almasso pautado (de primeira), resma.

Dito dito idem (de segunda), idem.  
Dito dito liso (diversas), idem.  
Dito quadriculado (do 0,37×0,24), idem.  
Dito para officios (marcado), idem.  
Dito para minutas (com margem), idem.  
Dito perfil n. 106, metro.  
Dito vegetal n. 102, idem.  
Dito mata-borrão, folha.  
Dito para capas, mão.  
Dito para cartas officiaes (marcado), caixa.  
Dito idem (sem marca), idem.  
Enveloppes para cartas (com e sem marca), cento.

Ditos para officios (marcado), idem.  
Tinta preta Sardinha, litro.  
Dita Blue-Black, idem.  
Dita carmin Stephens, frasco.  
Lacre vermelho, caixa.  
Protocollos (conforme o modelo) um.  
Facas para papel (diversas), uma.  
Gomma arabica G. Toirav's, frasco.  
Dita dita (diversas), idem.  
Macetes de mata-borrão (diversos) um.  
Reguas de jacarandá, de cedro e outras, uma.  
Estojos de desenho (diversos) um.  
Tinteiros (diversos) idem.  
Co'chetes americanos (numeros diversos) caixa.

Nankin superior, páo.

As propostas, que serão abertas na presença dos proponentes, ás 12 horas daquelle dia, deverão, para serem acceitas, conter os preços de todos os objectos acima mencionados, na ordem e de accordo com as unidades allí adoptadas, e vir acompanhadas das respectivas amostras, ficando as do proponente preferido, archivadas nesta directoria até a terminação do contracto.

Primeira secção da Directoria Geral de Estatistica, 4 de janeiro de 1899.—O chefe, *A. da Silva Netto*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de oito dias, para providenciar a respectiva.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.201.

Trapiche da Saude—ASC: 1 quinto, sem numero, com falta.

AI: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Barca ingleza *Margaret Mitchell*, procedente de Montevidéo, entrada em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.166.

Trapiche Mauá—Sem marca: 200 saccos, sem numero, com falta.

Idem, 200 ditos, idem, idem.

Idem, 200 ditos, idem, idem.

Idem: 100 ditos, idem, idem.

Idem: 90 ditos, idem, idem.

Idem: 9 ditos, idem, idem.

Idem: 200 ditos, idem, avariadas.

Idem: 200 ditos, idem, idem.

Idem: 70 ditos, idem, idem.

Idem: 3 ditos, idem, idem.

Vapor belga *Ilevalius*, procedente de Nova-York, entrado em 26 de dezembro de 1898.

Manifesto n. 1.188.

Armazem n. 15—AAC: 1 caixa n. 202, re-

prezada.

SI.—S—G: 1 dita n. 4, idem.

S—S—G: 4 dita n. 9, idem.

MMRC: 1 dita n. 17, idem.  
Idem: 1 dita n. 18, idem.  
W: 2 ditas idem, idem.  
Ilem: 1 dita idem, idem.  
JM: 1 dita n. 1, idem.  
FBS: 1 dita n. 18, avariada.  
Idem: 1 dita n. 4, idem.  
GSC: 1 dita n. 207, idem.  
VVC: 1 dita n. 8, idem.  
L-S: 1 dita n. 1.386, idem.  
W: 1 dita n. 7.820, idem.  
BM—EPM—LC—Rio: 1 dita n. 1, idem.  
Idem: 1 dita n. 2, idem.  
ANC: 1 dita sem numero, idem.  
Cysne: 1 dita n. 64, idem.  
Idem: 1 dita n. 67, idem.  
Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898. — Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9.—H: 4 latas sem numero, com falta.  
SCC: 1 caixa n. 1.289, avariada.  
MSC: 1 dita n. 4.871, idem.  
LC—E: 1 dita n. 3.113, idem, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.114, idem.  
APC: 1 dita n. 140, idem.  
Ilem: 1 dita n. 141, idem.  
ABC: 1 dita n. 1.267, idem.  
H—SML: 1 dita n. 6.375, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.369, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 6.390/91, idem.  
Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898. — Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9—OV: 1 caixa n. 288, repregada.  
F: 1 dita n. 205, idem.  
SC—R: 1 dita n. 4.198, idem.  
Idem: 1 dita n. 4.196, idem.  
FCC—R: 1 dita n. 95, idem.  
EMC: 1 dita n. 1.024, idem.  
SM—C: 1 dita n. 242, idem.  
Idem: 1 dita n. 245, idem.  
ESC: 1 dita n. 506, idem.  
GPC—D: 1 dita n. 2.451, idem.  
DC: 1 dita n. 2, repregada e avariada.  
ALFCC—P: 1 dita n. 5.214, repregada.  
Idem: 1 dita n. 5.215, idem.  
SCC: 1 dita n. 1.327, idem.  
AC—C: 1 dita n. 7.247, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.248, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.201.

Armazem n. 6—Othon & Comp.: 1 caixa n. 13.150, repregada.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9—W: 1 caixa n. 781, repregada.  
J—R—C—C: 1 dita n. 1.437, idem.  
Idem: 1 dita n. 956, idem.  
Idem: 1 dita n. 955, idem.  
OPC: 1 dita n. 6.208, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.223, idem.  
Ilem: 1 dita n. 7.203, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9—GPC: 1 caixa n. 7.209, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.181, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.224, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.200, idem.  
DCC: 1 dita n. 272, idem.  
Idem: 1 dita n. 274, idem.  
NSC: 1 dita n. 4.874, idem.  
PC—H: 1 dita n. 7.254, idem.  
Idem—K: 1 dita n. 1.325, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.326, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.170.

Armazem n. 1—JW: 1 fardo n. 373, avariado.  
Idem: 1 dita n. 407/10, idem.

LC—E: 1 caixa n. 3.103, idem.  
H: 1 dita n. 5.578, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.576, repregada.  
Idem: 1 dita n. 4.597, idem.  
PPC—H: 1 dita n. 7.214, idem.  
E: 1 dita n. 5.619, idem.  
SM—HB: 1 dita n. 218, idem.  
MJSC: 1 dita n. 3, avariada.  
ED: 1 dita n. 811, idem.

Vapor italiano *Mitico Brusso*, de Genova, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.163.

Armazem n. 8—JSMC: 1 caixa n. 1.889 repregada.  
B/F: 1 dita n. 9.978, idem.  
MDCG: 1 dita n. 1.887, idem.  
BF: 1 caixa n. 9.939, repregada.  
Idem: 1 dita n. 9.964, idem.  
Ilem: 1 dita n. 9.975, idem.  
ESC: 1 dita n. 322, idem.  
RM: 1 dita n. 474, idem.  
VDC: 1 dita n. 8, idem.

Vapor inglez *Antizana*, de Liverpool, entrado em 29 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.194.

Armazem n. 16—AP—C: 9 caixas sem numero, quebradas.  
Dia: 6 ditas idem, idem.  
GM—C: 6 ditas idem, idem.  
M: 5 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Nile*, procedente do Rio da Praia, entrado em 28 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.197.

Armazem das amostras—Sr. C. Sirmonsens: 1 caixa sem numero, repregada.

Despacho sobre agua—G. Santa Blanca: 2 ditas idem, idem.

Armazem n. 6—C. Critti: 1 dita n. 68, idem.

Vapor inglez *Biela*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.198.

Armazem n. 1—JLFC: 1 caixa n. 4.500, avariada.

HHS: 1 dita n. 4.237, idem.  
SMC: 1 dita n. 1.038, repregada.  
MG: 1 dita n. 2.275, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.254, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.256, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.305, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.311, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 2.306 e 2.296, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.316, repregada.

Vapor inglez *Biela*, de Liverpool, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.198.

Armazem n. 1—X: 1 caixa n. 115, repregada.

VVC: 1 dita n. 166, idem.  
Idem: 1 dita 163, idem.  
Idem: 1 dita 167, idem.  
Idem: 1 dita n. 169, idem.  
KFC: 1 dita n. 4, idem.  
Idem: 1 dita n. 6, idem.  
GJC: 1 dita n. 18, idem.  
BSC—R: 1 dita n. 1.919, idem.

Vapor inglez *Magdalen*, entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.187.

Armazem n. 14—C: 1 caixa n. 739, repregada.

Idem: 1 dita n. 723, idem.  
E&A—C: 1 dita n. 6.837, idem.  
Idem: 1 dita n. 8.540, avariada.  
H: 1 dita n. 6.034, repregada.  
Idem: 1 dita n. 6.057, idem.  
LB—B: 1 dita n. 749, idem.  
Idem: 1 dita n. 751, idem.  
MWC—TB: 1 dita n. 2.011, idem.  
OPC: 1 dita n. 7.236, idem.  
R—SM—W: 1 dita n. 2.712, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.711, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.713, idem.

Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.

Armazem n. 10—HSC: 1 caixa n. 185, avariada.

MPC: 1 dita n. 659, idem.  
VVC: 1 caixa n. 2.782, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 7.000 idem.  
FGC: 1 dita n. 2.717, repregada e avariada.

Botelho—LG: 1 dita n. 1.209, repregada.  
CC: 1 dita n. 4.018, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.005, idem.  
HSC: 1 dita n. 183, idem.  
T—C—5a—C: 1 dita n. 7.245, idem.  
Gô—W: 1 dita n. 1.888, idem.  
RRC: 1 dita n. 1.931, idem.  
AJPB: 1 dita n. 5.984, idem.  
VUC: 1 dita n. 1.807, idem.  
RRC: 1 dita n. 1.975, idem.  
FGC: 1 dita n. 2.716, idem.  
CSC: 1 dita n. 3.201, idem.  
EHF: 1 dita n. 4.913, idem.

Vapor inglez *Hevelius*, procedente de Nova York, entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.188.

Armazem n. 15—ANC: 2 caixas, sem numero, repregadas.

S—S—G: 1 dita n. 9, idem.  
JM: 3 ditas ns. 4, 30 e 40, idem.  
AAC: 1 dita n. 94, idem.  
W: 1 dita, sem numero, idem.  
TRC: 1 dita n. 74, idem.  
PS: 1 dita n. 9, idem.  
RPC: 1 dita n. 10, idem.  
MMRC: 1 dita n. 13, idem.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1899.—Pelo inspector, Francisco Minoel Fernandes, ajudante.

Dia 4

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9—PSC: 1 caixa n. 1.010, repregada e avariada.

ALFC—P: 1 dita n. 5.234, repregada.  
KC—B: 1 dita n. 432, idem.  
AVC: 1 dita n. 2.630, idem.  
P—66—L—11: 1 dita n. 6.947, idem.  
EMC: 1 dita n. 1.025, idem.  
NSC: 1 dita n. 4.875, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 4.952, idem, idem.  
MMC: 1 dita n. 3.403, idem, idem.  
P—66—L—11: 1 dita n. 6.948, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.953, idem, idem.  
ALFC—D: 1 dita n. 276, repregada.  
H—SML: 1 dita n. 6.358, idem.  
RC: 1 dita n. 5.035, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.034, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.046, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.045, idem.  
Idem: 1 dita n. 5.042, idem.  
JRC—HCH: 1 dita n. 97, idem.  
LG—B: 2 ditas ns. 309 e 312, idem.  
Idem: 1 dita n. 314, idem.  
SC: 1 dita n. 4.167, avariada.  
Idem: 1 dita n. 4.182, idem.  
E—R—O: 1 dita n. 830, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 2.613, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.612, idem, idem.

Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéus, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.171.

Armazem n. 12—AC: 1 caixa n. 813, repregada.

V—C—21—WW: 1 dita n. 7.806, idem.  
MWC: 1 dita n. 17, idem.  
395: 1 dita n. 71, idem.  
BC—P: 1 dita n. 4.998, avariada.  
Despacho sobre agua—MJC: 1 dita n. 4.035, repregada.

PMG: 1 dita n. 102, idem.  
L: 1 dita n. 126, idem.  
Idem: 1 dita n. 17, idem.  
Idem: 1 dita n. 14, idem.  
Idem: 1 dita n. 11, idem.  
Idem: 1 dita n. 58, idem.  
LC: 1 dita n. 132, idem.  
Idem: 1 dita n. 133, idem.  
Idem: 1 dita n. 135, idem.  
Idem: 1 dita n. 138, idem.  
Armazem n. 14—Lyceu: 1 dita n. 14, idem.

FFP: 1 dita n. 364, idem.  
BC—P: 1 dita n. 4.502, idem.

Vapor inglez *Antisana*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.194.

Armazem n. 16 — ALFC — P: 2 caixas ns. 5.276 e 5.278, repregadas.  
Idem: 1 dita n. 5.277, idem.  
ESC: 1 dita n. 207, idem.  
S—P—JLFC: 1 dita n. 6.854, idem.  
AOS: 1 dita n. 5, idem.

Vapor allemão *Rio*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.201.

Armazem da estiva—GPC: 1 caixa n. 1.237, repregada.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.

Armazem n. 10 — RSC: 1 caixa n. 1.629, repregada.

ACC: 1 dita n. 1.380, idem.  
DD: 1 dita n. 10.806, idem.  
Idem: 1 dita n. 10.800, idem.  
Armazem da estiva — SCC: 9 ditas sem numero, idem,  
FC: 2 ditas idem, idem.  
JCMGJ: 1 barrica n. 32, repregada e avariada.

LBA: 1 caixa n. 3.026, idem, idem.  
Vapor italiano *Matteo Bruzzo*, procedente de Genova, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.163.

Armazem n. 8 — NJ: 1 caixa n. 211, repregada.

RM: 1 dita n. 475, idem.  
Sem marca: 1 engradado n. 2.542, idem.  
932: 1 caixa sem numero, idem.  
CAC: 1 dita n. 93, idem.  
Idem: 1 dita n. 275, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 120 e 205, idem.  
Idem: 1 dita n. 397, idem.  
Idem: 1 dita n. 393, idem.  
VDC: 1 dita n. 27, repregada.  
AFD: 1 dita n. 23.002, repregada e avariada.

NZJ: 1 dita n. 7, repregada.  
Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.189.

Armazem n. 14—B. Coal & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.

J. Moore & Comp.: 1 dita n. 1.037, idem.  
RJR: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9 — Honorio Bicalho—M<sup>o</sup>V<sup>o</sup>: 1 caixa n. 10.460, avariada e repregada.  
AVC: 1 dita n. 2.630, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 2.631, idem, idem.  
PSC: 1 dita n. 1.005, idem, idem.  
J—R—C: 1 dita n. 6.160, idem, idem.  
OPC: 2 ditas ns. 7.218 e 7.227, idem, idem.  
AGP—HCH: 1 dita n. 979, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 930, idem, idem.  
JAF—HCH: 1 dita n. 20, idem, idem.  
J—R—C: 1 dita n. 6.199, idem, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.165, idem, idem.  
LG—B: 1 dita n. 313, idem, idem.  
CSC—DU: 1 dita n. 1.224, avariada.  
FSC—DV: 1 dita n. 323, idem.  
CPC—D: 1 dita n. 2.447, idem.  
D—X—J: 1 dita n. 26, idem.  
AR: 1 dita n. 216, idem.  
APC: 1 dita n. 143, idem.  
MMR: 1 dita n. 245, repregada.  
JRC: 1 dita n. 3, idem.  
CG: 1 dita n. 84, idem.  
H: 1 barrica n. 17, idem.  
AP—C: 1 dita n. 1.029, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.030, idem.

Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.170.

Armazem n. 1 — OABC: 1 caixa n. 683, repregada.

CAC—P: 1 dita n. 27, idem.  
PC—K: 1 dita n. 1.311, idem.  
PC—LR: 1 dita n. 9.397, idem.  
F—A—&—C: 1 dita n. 8.498, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9 — LqAC — HCH: 1 caixa n. 1.922, repregada e avariada.  
CVR: 1 dita n. 4.873, repregada.  
FSC—AS: 1 dita n. 1.391, idem.  
MOC—HCH: 1 dita n. 85, idem.  
PTC—H: 1 dita n. 1.29, idem.  
H—SMD: 1 dita n. 6.263, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.381, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.346, idem.  
Ilem: 1 dita n. 6.384, idem.  
Ilem: 1 dita n. 6.345, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.362, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.327, idem.  
AJF: 1 dita n. 89, idem.

Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.

Armazem n. 10 — W: 1 caixa n. 8.950, repregada.

CC—LG: 1 dita n. 4.027, repregada e avariada.  
Ilem: 1 dita n. 4.014 D, idem, idem.  
VIC: 1 dita n. 2.915, avariada.  
AVC: 1 dita n. 8.112, idem.  
CGC: 1 dita n. 8.018, idem.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.

Armazem da estiva — SCC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.

Armazem n. 9 — D — G — M: 5 barris sem numero, vasando.

Idem: 2 ditas idem, idem.  
Idem: 1 dita idem, idem.  
Vapor inglez *Antisana*, procedente de Liverpool, entrado em 28 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.194.

Armazem n. 16 — 44: 20 caixas sem numero, quebradas.

ALC: 1 dita n. 1.978, repregada.  
Idem: 1 dita n. 1.993, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.979, idem.  
Idem: 1 dita n. 1.992, idem.  
M—H: 9 ditas ns. 1.104/109 e 1.121/25, repregadas e avariadas.

S—P—JLFC: 1 dita n. 6.856, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.853, idem.  
F—S—101—C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

JFFC: 2 ditas ns. 7.355 e 7.244, repregadas.  
Idem: 2 ditas ns. 7.372 e 7.377, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 7.381 e 6.506, idem.  
Idem: 2 ditas ns. 4.482 e 4.475, idem.  
JLFC: 2 caixas ns. 7.321 e 4.512, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.508 e 7.373, idem.  
Idem: 1 dita n. 7.374, idem.  
FS—61—C: 1 dita sem numero, idem.  
FS—57—C: 1 dita idem, idem.  
CP—BB: 1 dita n. 1, idem.  
Idem: 1 dita n. 3, idem.  
Idem: 1 dita n. 4, idem.  
IEM: 1 dita n. 1, idem.  
VCC: 1 dita n. 1.921, idem.  
P—JLFC: 1 dita n. 6.855, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.857, idem.  
Idem: 1 dita n. 6.858, idem.  
GS: 1 dita n. 2.380, idem.

Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.

Armazem n. 10 — SCM—NG: 1 caixa, n. 211, avariada.

Idem: 1 caixa, n. 209, idem.  
GRC: 1 dita, n. 23, repregada.  
HIF: 1 dita, n. 5.430, idem.  
C—A—C: 2 ditas, sem numero, idem.  
Idem: 2 ditas, idem, idem.  
FC: 2 dita, idem, idem.  
Idem: 2 ditas, idem, idem.  
AS—AAC: 1 dita, n. 660, idem.  
HMC: 1 dita, n. 61, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

## Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, faço publico que os exames de preparatorios para os candidatos á matricula nesta escola, terão logar na Escola de Machinistas, no Arsenal de Marinha, sendo a prova escripta de portuguez no dia 9 do corrente mez, ás 10 horas da manhã.

Escola Naval, 5 de janeiro de 1899.—*Lucidio Augusto Pereira da Lago*, secretario. (.

## Directoria Geral dos Correios

SELLOS DE JORNAES DAS TAXAS DE 300 E 700 RÉIS, JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO.

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 16 de fevereiro de 1896, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o aviso do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 164, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxa-los, os sellos de jornaes das taxas de 300 e 700 réis, já recolhidos.

Os sellos de 300 réis, que eram destinados á franquia de jornaes, foram emitidos em 1890, são de cor carmin-rosa tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra — CORREIO — em baixo a palavra — BRAZIL — ambas dentro de faxas, e no centro a palavra — JORNAES — tambem dentro de uma faxa, porém obliqua, tendo de cada lado dessa faxa o algarismo — 300 — e a palavra — réis — logo abaixo do algarismo.

A sobre-taxa é de 500 réis a tinta preta, e inutiliza seu primitivo valor, sendo ainda a palavra — JORNAES — inutilizada pela era de — 1898 —, tambem a tinta preta.

Os sellos de 700 réis são em tudo iguaes aos de 300 réis, exceptuando a cor que é azul claro e o algarismo que é — 700 —, sendo que a sua emissão data tambem de 1890.

A sobre-taxa é de 1\$ a tinta carmin, e inutiliza seu primitivo valor, sendo ainda a palavra — JORNAES — inutilizada pela era de — 1898 —, tambem a tinta carmin.

Estes sellos servem para franquear toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 7 de dezembro de 1898.—O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

## E. de F. Central do Brazil

REDUÇÃO NO FRETE DOS PHOSPHOROS, KEROSENE E VINHO

De ordem da directoria desta estrada se faz publico que, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, foi approvada e entrará em vigor no dia 10 do corrente a seguinte alteração, proposta pela mesma directoria, na classificação do kerosene, phosphoros e vinho, para o fim de reduzir os respectivos fretes:

O kerosene passará da 2<sup>a</sup> classe da tarifa n. 3 para a 3<sup>a</sup> classe da mesma tarifa.

Os phosphoros passarão da 1<sup>a</sup> classe da tarifa n. 3 para a 2<sup>a</sup> classe da mesma tarifa.

O vinho de pasto, acondicionado em cascos de madeira, terá classificação especial — na 3<sup>a</sup> classe da tarifa n. 3 — deixando assim de ser taxado pela 2<sup>a</sup> classe.

Escriptorio da 3<sup>a</sup> divi.ão, 5 de janeiro de 1899. — *A. Toscano*, sub-director da Contabilidade. (.

## Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

FORNECIMENTO DE DORMENTES

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que recebem-se propostas no dia 12 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á praça da Republica n. 103, para o fornecimento, durante o exercicio de 1899, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e forma empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1<sup>m</sup>,80 de comprimento, 0<sup>m</sup>,18 de largura e 0<sup>m</sup>,014 de espessura.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares da entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena de dormentes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 100\$ nesta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquelles que forem preferidos e recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, cujas propostas forem acceptas, farão um deposito no Thesouro Nacional da quantia de 2:400\$, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento de cerca de 10.000 dormentes, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas, com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta inspecção até o dia e hora fixados, sendo abertas na presença dos concurrentes, deixando de ser acceptas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 4 de janeiro de 1899. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Do ordem do Sr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para os concertos necessarios á rua Eliza, em Catumby.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismos, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento —11:697\$500— juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será accepta sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1899. — *Manoel Martins Torres*, 1º official.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Do ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para os concertos necessarios á rua Silva Manoel.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicarão o preço em globo, escripto por extenso e em algarismo, e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (5:054\$500) juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será accepta sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1899. — *Manoel Martins Torres*, 1º official.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Do ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, a vistoria, no prazo de oito dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto

Predio n. 20, demolição total, da rua Senador Euzebio;

Predio n. 66, demolição total, a rua de Catumby;

Predio n. 19, demolição da cobertura e da fachada, da rua Visconde da Gavea;

Predio n. 34, construção da cobertura lateral ao n. 36 no 1º andar e dos barrotes dos soalhos, da rua General Camara;

Predio n. 223, demolição da parede mestra do lado do numero 225, da rua Coronel Pedro Alves;

Predio n. 74, concertos geraes, a rua Barão de Guaratiba;

Predio n. 74, demolição da cobertura do edificio no assim as da 1ª e 2ª andar e dos barrotes dos soalhos, a travessa Bom Jardim;

Predio n. 36, demolição dos restos da parede dos fundos do predio n. 34 e reboucos e parte da cobertura, da estrada velha da Tjuca;

Predio n. 40, demolição da parede dos fundos, da rua Barão de Amazonas;

Predio n. 18, demolição do muro do e concertos geraes, Rio de Janeiro, 2 de janeiro, de 1899. — *Arnoldo de Barros*, O director geral.

### PATENTE DE INVENÇÃO

N. 2.718 — *Machina descriptiva acompanhada de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para descascador, com aspirador, para café e outros grãos, denominado — Descascador Nacional. Invenção de Agostinho Nogueira, de S. Paulo.*

A invenção tem por objecto um descascador, para café e outros grãos, de funcionamento economico e amnifical-o, café de qualquer qualidade.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma secção transversal do conjunto da machina e a fig. 2 uma secção axial, em elevação longitudinal, do mesmo. As figs. 3 e 4 representam a machina de frente e de lado. As outras figuras são vistas de detalhes.

Sobre um eixo horizontal 1, é chavetado um trabalho em mancaes 2, e chavetado um cilindro 3 no qual existem protuberancias longitudinaes 4 separando assentos planos 5, 6 que levam: os primeiros, regoas 7, com dentes longitudinaes 8, fixadas por parafusos 9 de cabeça de fenda embutida nas regoas; os segundos, cantoneiras 10, obliquas em relação ao eixo do cilindro, fixadas aos cantos 11 que permitem regular a sua inclinação. O eixo 1 leva um polia 12 e uma polia 13 para tocar o corpo com uma caixa rectangular A em que se prende pelos flanges 15 e 16 reunidos por dois parafusos 18; essa caixa é collada sobre a armação B á qual se prende pelos flanges 19.

Os lados 17 são internamente providos de um flange circular 20 onde descansam as travessas de extremidades 21 da grade 23; a face superior, plana e horizontal, dos lados 15 e 16 é formada por um flange longitudinal 24 onde se encixam as patilhas 25 de um estribo 26' no qual descansa a travessa intermediaria 22 da grade 23.

Cada um dos flanges 24 supporta uma barra longitudinal movel 26 e 27. A caixa A é provida de uma tampa ou capa C que a fecha perfeitamente, cobrindo o cylindro 3, e que é dotada de flanges 29, correspondentes aos flanges 24, ajustados sobre as barras 26 e 27 de modo a permittir-lhes de se moverem entre os ditos flanges. A' face interna de cada uma das barras 26 e 27 é fixada uma regoa dentada longitudinal 28, igual ás regoas do cylindro, e, da face externa das barras 26 e 27, se projectam respectivamente dous parafusos 33 que atravessam barras fixas 34, cujas extremidades torneadas 35 se prendem em castanhas 36 fixadas aos lados 15 e 16 da caixa A. Os parafusos 33 são providos de porcas de volante 37 servindo a manter em posição as barras moveis impellidoas para o cylindro pelas molas antagonistas 37'. Escalas graduadas 38 se projectam das barras 26 e 27, atravessam as barras fixas em 33' permittindo, por fóra destas, verificar-se as posições occupadas por aquellas. De um lado da capa C existem castanhas 39 que formam conjuntamente com as castanhas 38 e as pontas torneadas 35, dobradiças permittindo levantar a capa para visitar o interior do aparelho. Parafusos 40, com cabeça de volante, atravessando os flanges 29 se aparafusam no flange 24, atraz das barras, sujeitando rigidamente a capa C em posição certa sobre a caixa A. Uma moega 41 encima a capa C e é dotada de um registro 42 com parafuso de graduação 43.

Na caixa A por baixo do cylindro, descansando pelas suas travessas 21 e 22 sobre os flanges 20 e estribo 26', existe a grade fixa 23 em forma de esteira construida de vergas a de ferro ou de aço polido esta esteira tambem ser feita de tecido metallico ou de chapas perfuradas.

As quatro travessas 21, 22, 22' e 21 semi-circulares sobre as quaes é formada a grade a repartem em tres vãos, dos quaes: os dous iguaes e compridos d, formam a parte que chamo de zona de filtração correspondente á parte do aparelho onde se effectua o descascamento enquanto o terceiro vão e de pouco comprimento constitue a zona de evacuação por onde é expellido o producto descascado.

As vergas a que formam a parede da zona e atravessam a grade em todo seu comprimento e são cravadas em tolas as travessas; entre essas vergas fixam-se sobre as travessas 22', 22 e 21 vergas intermediarias, que sómente abrangem os vãos d, de modo a deixar entre as arestas das vergas consecutivas um espaço livre m no maximo de 2,5 millimetros para o café (sendo menor quando se trata de arroz), enquanto o espaço n entre as vergas da zona e deve ser o maior possível.

Na armação, por baixo da caixa A é formado um caixão fechado onde funciona um ventilador D constituido pela caixa 44, cruzeta de pás 45, eixo 46, mancaes 47 e polia motora 14, o qual aspira pelos seus tympans 48 e expelle pelo canal 49 as terras, poeiras, etc., que tamisam pela grade.

Na fig. 14, representando uma grade dentada vista pela extremidade, verifica-se que a aresta b do primeiro dente projecta-se adiante da aresta c, do segundo, que por sua vez se projecta adiante da aresta o do terceiro dente.

Este modo de construção tem por fim conseguir uma maior durabilidade das regoas pois, que, gastando-se a aresta b, aproxima-se a aresta c sendo o mesmo para a aresta o.

Modo de funcionar—Passando da moega para o interior do aparelho, o café a descascar cahe sobre o cylindro onde é apauhado



pelas regoas raiadas que o levam de encontro à barra 27 para ser allí descascado entre as arestas das regoas em opposição, indo as bagas, que escapam do descascamento, depositarem-se no fundo da grade de onde a primeira regoa do cylindro que passa as conduz, com o auxilio da protuberancia vizinha, à barra 26 na qual se firmam para serem allí submettidas ao atrito das arestas das regoas que as descascam.

As azas das cantoneiras encontrando, sobre a grade, o producto descascado o faz avançar sobre a mesma até a zona de expedição, sahindo então o café descascado e as cascas que o acompanham pela bica 50, enquanto as poeiras, terras, etc., que passaram atravez da zona de filtração, da dita grade, são aspiradas e postas fóra do aparelho pelo ventilador.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um cylindro descascador 3, provido de regoas dentadas longitudinalmente, como 7, e de cantoneiras como 10, de inclinação ajustavel em relação ao eixo do cylindro, combinado com uma caixa, como A, sustentando: uma grade, como 23; barras moveis, como 26 e 27, providas de regoas dentadas longitudinalmente como 28, e uma tampa ou capa do cylindro, como C;

2º, as regoas, da reivindicação primeira, providas respectivamente de uma serie de dentes longitudinaes; projectando, cada dente, sua aresta exterior para deante da aresta do dente precedente, como indicado fig. 14;

3º, as barras moveis, como 26 e 27, dotadas de regoa dentada 28, cujos dentes trabalham em opposição aos dentes das regoas 7 do cylindro;

4º, cada uma das barras moveis 26 e 27, provida de parafusos, como 33, molas antagonistas, como 37, e porcas de volante como 37, combinada com uma barra fixa, como 34, de extremidades torneadas 35, presas em castanhas 36 fixadas à caixa A, com o fim de fornecer barras de posição ajustavel, em relação ás regoas do cylindro, mantidas de um modo elastico;

5º, a cobinação das barras moveis e barras fixas 34 com regoas 38, trazendo escalas permitindo verificar, por fóra do aparelho, a posição das barras moveis;

6º, na capa C, do cylindro e na caixa A, flanges longitudinaes, como 29 e 24, combinados com o fim de fornecer supportes correctos ás barras moveis 26 e 27;

7º, uma grade fixa ou esteira como 23, combinada com a caixa A, e com o cylindro 3, supportada pelos flanges 20 e estribo 26 e apresentando duas zonas, como d e e, sendo a primeira, uma zona de filtração correspondente a um ventilador-aspirador, como D, e a segunda, uma zona de expedição ou evacuação correspondente a um canal de sahida, como 50, do producto descascado;

8º, os elementos da reivindicação primeira combinados com uma armação, como B, formando caixão onde funciona o ventilador-aspirador, como D.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1898.—  
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.710 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um processo para curtir e colorar couros e pelles e aparelho para esse fim. Invenção de George Dexter Burton, domiciliado em Boston, Estados Unidos da America do Norte

Refere-se a invenção a um processo para curtir e colorar couros ou pelles, submettendo-os à acção de uma solução curtidora e corante e de uma corrente de electricidade que se faz passar pela mesma solução.

O objecto da invenção é realizar rapidamente essas duas operações.

Para se pôr o processo em pratica, submettem-se, em certos casos, os couros ou

pelles à acção de uma solução contendo ao mesmo tempo substancias curtidoras e corantes, pela qual se faz passar uma corrente de electricidade.

Em outros casos submettem-se primeiro à acção de uma solução curtidora atravessada por uma corrente de electricidade, adicionando-se depois a essa solução materia corante, e fazendo-se de novo passar a corrente electrica pela solução assim adicionada, curtindo-se e corando-se os couros ou pelles sem serem removidos da solução.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista de um aparelho adaptado para a realização desse processo e comprehendendo um gerador electrico, uma mesa de commutador e um tanque contendo a solução curtidora e corante atravessada pela electricidade, sendo o gerador e a mesa de commutador representados em elevação de lado e o tanque em secção longitudinal vertical.

A fig. 2 é um plano do aparelho, e a fig. 3 uma secção vertical transversal do mesmo aparelho pela linha *x-x* da fig. 1.

As mesmas letras de referencia indicam partes semelhantes em todas as figuras.

O aparelho representado comprehende um tanque A, destinado a conter a solução B, e que é preferivelmente de substancia não conductora ou forrada de substancia não conductora.

Nesse tanque, preferivelmente em suas extremidades oppostas, acham-se collocados dous electrodos DD, de substancia conveniente, que não seja susceptivel de se dissolver ou de ser atacada pela solução, compondo-se preferivelmente de uma composição de carbone de densidade consideravel.

Esses electrodos se acham ligados, por meio de conductores HH, a um commutador F, que se vê para regular a corrente electrica, e se acha em conexão, pelos conductores JJ, com o dynamo G ou outro gerador de electricidade.

Diaphragmas CC, de madeira ou outra substancia não conductora, dispõem-se no tanque para impedir os couros ou pelles de virem em contacto directo com os electrodos DD.

Outro diaphragma E, igualmente de madeira ou outra substancia não conductora, se acha supportado no tanque perto de seu fundo, servindo para impedir o contacto directo dos couros ou pelles com o fundo do tanque e permittir que o liquido da solução circule por baixo delles.

A solução contida no tanque deve-se manter em agitação ou circulação por um aparelho conveniente. O mecanismo, representado no desenho para esse fim, comprehende um eixo P, que se estende através do tanque e se projecta por um de seus lados, sendo o mesmo eixo dotado de agitadores ou azas *a*.

No ponto em que o eixo P atravessa o lado do tanque, é dotado de uma caixa de estopa N, para assegurar a impermeabilidade. Na sua extremidade exterior, o eixo supporta uma polia M, sobre a qual passa uma correia L, que passa igualmente sobre a polia K, situada no eixo do dynamo. Póde-se collocar no lado interior do tanque um collar O, destinado a manter o eixo P em posição. Q é o couro ou pelle para curtir ou colorar, immerso na solução contida no tanque. A circulação do liquido tem por effeito impedir que a materia curtidora ou corante assente no tanque, além de que assegura uma distribuição igual da mesma materia em toda a extensão do tanque; obtem-se assim uma acção mais rapida da solução sobre os couros ou pelles.

Póde-se empregar qualquer fonte de electricidade conveniente.

Como exemplo de um modo de pôr o processo em pratica, forma-se no tanque uma solução composta de, pouco mais ou menos, 300 litros de agua, dous litros de acido tunico, ou extracto de casca de castanheiro, carvalho ou hemlock e 120 grammas de chlorureto de sodio. O banho agita-se depois fortemente durante alguns minutos, de modo a se dissolverem ou misturarem perfeita-

mente esses ingredientes. A solução deve ter a densidade approximada de 1.050, a temperatura ordinaria, seja de 16º c.

Colloco depois no banho ou solução quatro duzias de pelles ou uma duzia de couros, que receberam previamente a preparação conveniente para serem curtidos. Podem esses couros ou pelles ser de cabra, de kanguri, de boi ou vacca. Faço então passar pela solução uma corrente electrica. O chlorureto de sodio, além de augmentar a densidade da solução, facilita a acção electrica. Poder-se-hia empregar para o mesmo fim qualquer outra materia conveniente.

A materia para curtir e colorar submette-se à acção do banho durante um tempo conveniente, que varia, para as pelles, de duas a quatro horas, e para os couros, de seis a oito horas.

Faz-se passar a corrente electrica pelo banho ou solução que contém os couros ou pelles durante o tratamento inteiro ou parte do mesmo.

Adiciona-se depois à solução uma materia corante. Esta materia póde consistir, por exemplo, em extracto crystallizado de pão de campeche, sulfito de ferro e sulfito de cobre nas seguintes proporções: um kilogramma de extracto crystallizado de pão de campeche, 400 grammas de sulfito de ferro e 200 grammas de sulfito de cobre. A solução agita-se depois para effectuar a mistura da materia corante com a solução, fazendo-se passar de novo a corrente electrica pela solução até os couros ou pelles ficarem sufficientemente corados.

Como modificação de solução corante, posso empregar 60 grammas de iodureto de potassio e meio kilogramma de bi-chlorato de potassio.

A corrente electrica de que faço uso é de 20 a 500 volts e de 10 a 100 ampères, segundo as dimensões do tanque, a densidade da solução e o numero de couros ou pelles para curtir.

Em lugar de submitter primeiro os couros ou pelles à acção da solução curtidora e da corrente electrica, addicionando depois a materia corante e submettendo-os à acção da mesma solução e de uma corrente electrica, posso addicionar directamente a materia corante à solução, desde o principio da operação.

Uma solução curtidora e corante combinada póde-se compor de dous litros de acido tanico e 60 grammas de bi-chromato de potassio, dissolvidos em 300 litros de agua, pouco mais ou menos, e uma materia corante, consistindo em 300 grammas de sulfito de ferro e 200 grammas de sulfito de cobre. Essa materia ha de dar ao couro uma cor preta.

A passagem de uma corrente electrica, de volume e pressão sufficientes, pela solução tende a abrir os poros da materia tratada e permittir que o liquido curtidor e corante a penetre mais rapidamente.

Podem-se empregar diversas substancias corantes e curtidoras sem haver alteração do principio desta invenção.

Em lugar de se agitar o liquido, podem-se agitar os couros ou pelles na solução, de qualquer modo conveniente, durante a operação de curtir e de colorar.

Si for desejado, póde se usar um electrodo negativo de chumbo com um electrodo positivo de carvão, comquanto não se addicione à solução substancia susceptivel de atacar o chumbo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de curtir e colorar couros e pelles; substancialmente como se descreveu acima;

2º, o processo de curtir e colorar os couros e pelles, que consiste em collocar os couros ou pelles em uma solução curtidora, fazer passar uma corrente electrica por essa solução contendo os couros ou pelles, addicionar depois à solução materia corante, e fazer passar de novo uma corrente electrica pela solução.

3º, o processo de curtir e colorar couros ou pelles, que consiste em collocar os couros

ou pelles em uma solução curtidora, fazer passar uma corrente electrica por essa solução contendo os couros ou pelles, adicionar depois a solução materia corante, fazer passar de novo um corrente electrica pela solução e submeter esta a uma agitação mecânica durante a operação de curtir e de colorar;

4º, o processo de curtir couros ou pelles, que consiste em submeter os couros ou pelles á acção de uma solução curtidora contendo materia corante, e fazer passar uma corrente electrica pela mesma solução, em que se acham collocados os couros ou pelles;

5º, o processo de curtir couros ou pelles, que consiste em submeter os couros ou pelles á acção de uma solução curtidora de densidade augmentada, e fazer passar uma corrente electrica pela mesma solução, em que se acham collocados os couros ou pelles;

6º, o processo de colorar couros ou pelles, que consiste em submeter os couros ou pelles á acção de uma solução corante de densidade augmentada, e fazer passar uma corrente electrica pela mesma solução, em que se acham collocados os couros ou pelles;

7º, o processo de curtir couros ou pelles, que consiste em submeter os couros ou pelles á acção de uma solução contendo substancia curtidora e um sal destinado a augmentar a sua densidade e fazer passar uma corrente electrica pela mesma solução, em que se acham collocados os couros ou pelles;

8º, o processo de colorar couros ou pelles, que consiste em submeter os couros ou pelles á acção de uma substancia corante contendo um sal destinado a augmentar a sua densidade e fazer passar uma corrente electrica pela mesma solução, em que se acham collocados os couros ou pelles;

9º, o processo de curtir e colorar couros ou pelles, que consiste em submeter os couros ou pelles á acção de uma solução contendo substancia curtida e corante e um sal destinado a augmentar a sua densidade e fazer passar uma corrente electrica pela mesma solução, em que se acham collocados os couros ou pelles;

10ª, a disposição e combinação de um aparelho para curtir e colorar couros ou pelles, substancialmente como se descreveu acima e representam as figs. 1 e 2 do desenho annexo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1898.—  
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.723 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Mola para vehiculos, denominada «Mola economica». Invenção de Henrique Englert, morador na cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul).

Depois de muitos annos de estudos e experiencias, com o fim de conseguir obter uma mola para vehiculos, que offerecesse, a par de mais utilidade, menos despeza do que as outras conhecidas e empregadas até hoje, consegui resolver o problema, lembrando-me do arco indigena e das madeiras flexiveis que abundam em nossas mattas. Invenção a mola que denomino «Mola economica» e que vae adiante descripta:

E' composta essa mola de uma parte de aço e quatro de madeira do paiz.

Como se vê no desenho annexo, pôde ser feita de duas fôrmas differentes: como representada na fig. 1, ou como na fig. 2, sendo uma e outra igualmente de facil applicação.

Fig. 1, uma peça de madeira A, tendo fixas em cada extremidade, molas simples de aço B, as quaes vão repousar sobre dous pontos, de apoio C D, fixas em outra peça de madeira, inferiormente collocadas; em um dos pontos C fixa-se a mola em a, e no outro D passa em corrediça entre bb, jogando ahi o sufficiente para abaixar ou levantar-se a mola, conforme o movimento que faça obrigada pelo peso.

Fig. 2, outra fôrma, isto é, duas peças iguaes de madeira A, tendo fixas em suas extremidades as molas de aço B, como em A da fig. 1; essas molas ligam-se por suas extremidades em c d, formando o conjuncto dessa fôrma de mola uma ellipse.

As molas de aço B poderão ser fixas nas peças de madeira pela parte superior dessas peças, como o representam as figs. 1 e 2, ou pela parte inferior, como representa a fig. 3, sendo presas por qualquer systema conhecido.

A mola economica de minha invenção offerece as seguintes vantagens:

A sua construção é de uma extraordinaria solidez e, não obstante, de uma elegancia incomparavel.

O movimento dos vehiculos servidos por esse systema de mola é suavissimo e, por conseguinte, nenhum danno podem causar aos calçamentos das ruas.

A mola economica não pôde quebrar, devido á sua construção, que isso não permite; mas, admitindo o caso que tal succeda, o que somente será possível na parte de madeira, esta poderá ser, pela sua simplicidade, promptamente substituida.

O vehiculo provido dessas molas não requer tanta força para a sua tracção como os servidos por molas de outros systemas.

Pôde a mola ser applicada a qualquer especie de vehiculos, desde o carro mais leve, pequeno e elegante, até o carroção mais pesado e ordinario.

Este systema de mola evita a grande despeza das laminas de aço que se acham sobrepostas no centro da mola, nos outros systemas, e que só tem por fim supportar o movimento daquella que é na «Mola economica» substituida simplesmente por madeira flexivel.

E o que ainda mais a recommenda é o seu preço diminuto, que é de 60% menos do que o dos outros systemas usados.

Constituida a mola de minha invenção como descrevi neste relatorio e está representada no desenho, acho que ella deve ser preferida sobre todas as outras congêneres, pelo seu modico preço, elegancia, solidez, pouco peso e durabilidade.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um systema de mola para qualquer vehiculo, que denomino «Mola economica» composta de uma parte de aço e quatro de madeira flexivel, construida conforme se vê no desenho, da fôrma representada na fig. 1, isto é, tendo somente a parte superior molas de aço que se fixam ou, descansam sobre a parte inferior, ou como na fig. 2, tendo ambas as partes, superior e inferior, molas que se juntam e prendem pelas extremidades formando ellipse, podendo as molas serem fixas nas peças de madeira pela parte superior ou inferior das mesmas peças e offerecendo as muitas vantagens, taes como as descriptas no presente relatorio, como referencia ao desenho, as quaes se resumem no seguinte: modico preço, elegancia, solidez, pouco peso e durabilidade.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1897.—  
Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 2.724 — Memorial descriptivo acompanhando de um pedido de privilegio, por espaço de 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o processo de extincção de formigas e mais insectos damninhos, denominado—Insecticida ou formicida. Brazil.—invenção do tenente-coronel Gustavo de Caldas Brito e bacharel Eduardo Augusto de Caldas Brito, residentes, o primeiro na capital do Estado da Bahia e o segundo na Capital Federal.

O emprego de todos os meios até hoje conhecidos e postos em pratica para a extincção das formigas não tem sido de resultados satisfactorios, proveitosos, indubitaveis.

O proprio sulfureto de carbono, tão geralmente adoptado no paiz como o mais vanta-

joso de entre todos os outros preparados conhecidos, não tem podido exterminar completamente as formigas.

As suas desvantagens são innumerables. E uma dellas é não dar um resultado completo em terrenos arenosos, que são por sua natureza bastante permeaveis.

Accresce ainda a circumstancia de ser o sulfureto de carbono muito caro nos mercados, não estando, portanto, ao alcance dos lavradores pobres, que são os que mais soffrem com a praga da formiga e dos insectos damninhos.

Os demais preparados que apparecem á venda com a denominação de formicidas, além de não serem inteiramente efficazes os seus effectos, são vendidos por preços exorbitantes, o que não deve ser o desideratum de quem deseja extinguir um dos maiores males que flagellam a lavoura deste rico e futuroso paiz.

E' corrente a opinião de que «o formicida para preencher os seus fins, dando resultados efficazes, torna-se necessario ser gazoso, mais pesado que o ar, percorrendo todos os canaes, esconderijos onde existam as formigas, de preço modico, que esteja ao alcance de todos, de applicação facil e que seja eminentemente toxico.»

Nestas condições está o nosso formicida, que denominamos «Insecticida ou formicida Brazil», que é constituido das combinações do arsenico com o enxofre. Não temos a pretensão de ter descoberto uma substancia nova.

E' na chimica que a lavoura e a industria irão buscar a resolução dos seus grandes problemas. As combinações do arsenico com o enxofre são insecticidas e até hoje não foram applicadas para exterminar as formigas.

As combinações do arsenico com o enxofre podemos associar uma substancia de origem vegetal.

Submettida qualquer uma das combinações do arsenico com o enxofre ao calor, em um vaso fechado em communicação com o formigueiro em que se tenha de fazer a applicação, ou por qualquer dos processos e aparelhos, conforme nos ensina a chimica, de modo que os gazes daquelles corpos sejam introduzidos nos canaes e habitações das formigas e dos animaes damninhos, eis o processo de applicação do privilegio cujo gosso pedimos para nosso uso exclusivo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

1º, o emprego das combinações do arsenico com o enxofre;

2º, o emprego de uma substancia de origem vegetal associada ás combinações do arsenico com o enxofre;

3º, o emprego do nosso formicida, que denominamos «Insecticida ou formicida Brazil» não só para extincção das formigas, como também para todos os outros insectos que vivem nas mesmas condições;

4º, o emprego do nosso formicida para extincção dos insectos que atacam os arvoredos, quer sejam estes fructiferos ou de ornamentação.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1898.—  
Gustavo Caldas Brito.—Eduardo Augusto de Caldas Brito.

## ANNUNCIOS

### Tintas de C. Monteiro

Para escrever e copiar. Unico producto nacional premiado com 12 medalhas. Usadas com geral accitação nas repartições publicas, pela sua fluidez e cor preta e inalteravel.

LACRES DE CÔRES em paus. Unicos usados na Repartição Geral dos Correios.

Vendem-se nas livrarias, lojas de ferragens, armazinhos, casas de cêra, etc.